Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 3686/2025 **Data Abertura:** 19/02/2025 09:38

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Planejamento / DTGI - Depto de Tecnologia e Gestão da Informação

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 3686/2025 19/02/2025 09:38:15

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
749-2025 requisicao locacao imp | ETP_Locacao_Computadores_Jan25_v2 | AnaliseRisco_LocacaoTIC_Fev25_v1 | Contrato_PNCP_06096655 | Contrato_PNCP_06115307 | Contrato_PNCP_08234148 | Contrato_PNCP_46596151 | Contrato_PNCP_75308106 | PMP_Cotacao_Altbit_20250213 | PMP_Cotacao_LEMTI_20250212 | PMP_Cotacao_Softpark_20250213 | PMP_Solicita_Orcamentos_20250210 | TR_Locacao_Computadores_Jan25 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Tiago Kirsten
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Fevereiro de 2025

8046b91e-91b6-477a-a090-6aff7dfed1e7

Requisição: 749 **Ano:** 2025 **Data:** 31/01/2025 **Usuário:** TIAGO.KIRSTEN

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 173 APOIO ADMINISTRATIVO - DTGI
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Aplicação: REQUISIÇÃO INICIAL PARA LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM
Observação:
Justificativa: REQUISIÇÃO INICIAL PARA LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	300,000000	SERV	01.005666-12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;*

2	600,000000	SERV	01.005666-13	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;*

3	180,000000	SERV	01.005666-14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;*

4	240,000000	SERV	01.005666-15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;*

5	600,000000	SERV	01.005666-7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;*

6	72,000000	SERV	01.005666-16	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.*

7	600,000000	SERV	01.005666-17	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;*

8	720,000000	SERV	01.005666-18	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC

Descrição Técnica: *Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.*

PERUIBE, 31 de Janeiro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3e7ef452-5b7b-4869-a502-083b69110d91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

As atividades administrativas e de expediente no âmbito dos órgãos da administração pública municipal fazem uso intensivo de sistemas informatizados e de soluções de tecnologia como ferramenta para a otimização e eficiência de seus procedimentos. Sendo necessário a utilização de computadores e impressoras, de diversos perfis de configuração, para o adequado desenvolvimento dos processos de trabalho.

A presente contratação visa fornecer equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) aos diversos departamentos da administração pública municipal. Equipamentos esses de uso contínuo, dos tipos microcomputador no formato tablete e de dispositivos de impressão e digitalização e seus periféricos, que são imprescindíveis para o exercício das atividades da administração pública e de atendimento à população.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A prestação do serviço objeto da contratação pretendida é aderente ao plano de contratações anual de 2024, estando prevista sob o código 2043008 (*LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*).

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A contratada deverá fornecer equipamentos perfeitamente funcionais e aderentes com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Todo o suporte de primeiro nível, atendimento inicial, manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição dos equipamentos no local de uso dentro do município de Peruíbe, devem ser executados pela contratada para a totalidade do parque de equipamentos objeto do seu contrato.

Com o objetivo de alta disponibilidade dos equipamentos sob a premissa da utilização, tendo em vista que os equipamentos são essenciais para o desempenho das funções dos servidores da administração

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a010043 5d8

municipal, e que a sua indisponibilidade acarretará prejuízos, a contratada deve manter um técnico de suporte, exclusivo e presencialmente no DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) no Paço Municipal, com carro para deslocamento, de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, para o atendimento das ocorrências do contrato.

Além do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, onde está localizado o DTGI e diversos outros serviços municipais, a prestação de serviço também ocorrerá nos locais abaixo listados, não se limitando a eles, mas mantendo-se dentro dos limites do município de Peruíbe:

	SECRETARIA DEPARTAMENTO	LOCAL	ENDEREÇO
01	SME	EMEI Barão de Mauá	Av. São João, 253 – Centro
02	SME	EMEI Vilza Alves Sodré	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
03	SME	EMEI Caraminguava II	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
04	SME	EMEI Caraminguava IV	Rua Roberto Longhi, 279 – Jd. Caraminguava
05	SME	EMEI Douglas Anderson Toni	Rua Um, 1025 – Jd. Star
06	SME	EMEI Jacira Marques Correia Ubrig	Rua Araguaré, 516 – Jd. Ribamar
07	SME	EMEI Marise Helena Correia	Rua Taquari, 281 – Jd. Ribamar
08	SME	EMEI Rosane dos Santos	Av. Padre Manoel da Nóbrega, 20 – Caraguava
09	SME	EMEI Caraguava II	Rua Benedito Alberto Liberty, s/n - Caraguava
10	SME	EMEI São João Batista II	Avenida A, s/n – São João Batista
11	SME	EMEI Ver. Ana Maria Mesquita	Av. Ver. Victor Caetano dos Santos, 145-Jd Brasil
12	SME	EMEI Jardim Brasil	Rua Eduardo Bastos, 86 – Jd. Brasil
13	SME	EMEF Leão Novaes	Rua Sorocabana, 1245 – Baln. Leão Novaes
14	SME	EMEI Nª Srª do Carmo	Rua Doze, s/n – Baln. Leão Novaes
15	SME	EMEF Escritor Oswaldo Herrera	Estrada Armando Cunha, Km 4,3 – Vila Peruíbe
16	SME	EMEI Frei Giorgio Callegari	Rua Cinco, s/n – Vila Peruíbe
17	SME	EMEF Profª Delcélia Joselita M. Bezerra	R Carlos Drummond de Andrade, 372 – V. Romar
18	SME	EMEI Vila Romar	Rua Paulo Okio Okama, s/n – Vila Romar
19	SME	EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	Av Tancredo Almeida Neves, 2597 Caraminguava

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

20	SME	EMEI Caraminguava III	Av Tancredo Almeida Neves, s/n – Caraminguava
21	SME	EMEIF Barra do Una	Rua Francisco Tereza, s/n – Barra do Una
22	SME	EMEI Profª Maria Lúcia Brito	Av. Comendador Elvino Malagoli, 295 - Guarau
23	SME	EMEF Pastor Eustáquio Damacena	Estrada Armando Cunha, Km 5,3 – São Francisco
24	SME	EMEF Ver. Josefa F. Do Nascimento	Estrada Armando Cunha, s/n – Bambu
25	SME	EMEIF José Alves	Estrada Armando Cunha, s/n - Bananal
26	SME	EMEIF Profª Amália Berta Sanchez	Rua Dez, s/n – Vila Erminda
27	SME	EMEIF Jd. Veneza	Rua Firmino Pereira Santos, 372 – Jd. Veneza
28	SME	EMEIF Jd. Somar	Rua Três, s/n – Jd. Somar
29	SME	EMEF Profª Terezinha R. Kalil	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 - Estação
30	SME	EMEF Mª Amélia R Campilongo	Rua José Veneza Monteiro, 41- Jd.São João
31	SME	EMEF Profª Adriana Apª Almeida Santos	Rua Ver.José dos Santos, s/n – E. Antônio Novaes
32	SME	EMEF Profª Rozangela Anunciada Silva	Rua Manoel Ferreira da Silva, 401 - Caraminguava
33	SME	EMEF José Veneza Monteiro	Rua Firmino Pereira Santos, 322 – Jd. Veneza
34	SME	EMEF Profª Liliam Néri de Souza	Rua José de Lima, 600 – Vila Erminda
35	SME	EMEF Pref. José Roberto Preto	Av. Cezário Maria Faria, 135 – Guarau
36	SME	EMEF Profª Carmen C.L.Pimentel	Rua Cardeal Marco Antônio Barbarigo, s/n – Baln. Caraguava
37	SME	EMEF Profº Fernando Nepomuceno	Av. Eduardo Alvarez Machado, 1159 – Baln. Samburá
38	SME	UAP / Pólo UAB	Rua São João, 636 - Centro
39	SME	EMEI Serra do Mar	Rua Trinta e Dois, nº1050- Santa Isabel
40	SME	EMEI Verde Mar	Rua 8, s/nº - Recreio Santista
41	SEMUS	PSF Santa Isabel	Rua Imbuia, 719 – Santa Isabel
42	SEMUS	PSF Jardim Brasil	Av Tancredo Neves, 1265 - Caraguava

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

43	SEMUS	PSF Jardim Veneza	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390 – Jd. Veneza
44	SEMUS	PSF Nova Itariri	Rua Marília, s/n – Cidade Balneária Nova Peruíbe
45	SEMUS	PSF Torre	Av. Darci Fonseca, 25 – Bairro dos Prados
46	SEMUS	UBS CARAGUAVA	Rua Presidente Prudente, 1170 - Caraguava
47	SEMUS	UBS GUARAU	Rua Pássaro Preto, s/n - Guaraú
48	SEMUS	UBS RIBAMAR	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 – Jd Ribamar
49	SEMUS	UBS VILA PERUIBE	Estrada Armando Cunha, 4280 – Vila Peruíbe
50	SEMUS	UBS PARQUE DO TREVO	Av. Hum, s/n – Vila Erminda
51	SEMUS	UBS RECREIO SANTISTA	Rua David Sabino Soares, 670 – Recreio Santista
52	SEMUS	UBS Centro	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
53	SEMUS	UBS Barra do Una	Rua Olinda, 75 – Barra do Una
54	SEMUS	EMAD	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83 - Centro
55	SEMUS	AMFITO	Av. São Paulo, 89 - Centro
56	SEMUS	Regulação de Vagas	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
57	SEMUS	UPA UNID. PRONTO ATEND.	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
58	SEMUS	AME	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
59	SEMUS	CEO	Rua Alagoas, 164 – Stella Maris
60	SEMUS	Laboratório Municipal	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
61	SEMUS	ZOONOSES	Rua Ecarnacion Fumagalli, 305 – Bairro dos Prados
62	SEMUS	Secretaria de Saúde	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
63	SEMUS	Farmácia Central	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
64	SEMUS	CAPS	R Porfirio Diogo Santana, 305 - Centro
65	SEMUS	CAPS-I	Av Pe. Leonardo Nunes, 588 - Centro

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a010043 5d8

66	SEMUS	Vigilância Epidemiológica	Rua Jaçanã, 125 - Centro
67	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Departamento de Turismo	Av. Pe Anchieta, 998 - Centro
68	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Biblioteca	Rua dos Pescadores, 131 - Centro
69	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Banda Municipal	Rua Min. Genésio de Almeida Moura, 13 - Centro
70	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CREAS	Rua dos Pescadores, 100 - Centro
71	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	NAES / NIP	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava
72	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Caraguava	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava
73	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Vila Erminda	Rua 13, 610 – Vila Erminda
74	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Secretaria de PromoçãoSocial	Av São João, 664 - Centro
75	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	COTUCA	Av. Domingos da Costa Grimaldi,348 - Centro
76	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CCI	Rua Cmd Antonio Augusto de Sá Lopes, 474 – São João Batista
77	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Ecoparque	Rua Almirante Dorval Melchiadesde Souza, 678 - Josedy
78	DEFESA SOCIAL	Base da Defesa	Rua Rio de Janeiro, 310 – Jardim Ribamar
79	DEFESA SOCIAL	Setran	Rua Prof Terezinha Rodrigues Kalil, 657 - Centro
80	SECRETARIA DE EMPREGO	Secretaria de Emprego	Rua Jaçanã, 37 - Centro

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Para a estimativa do quantitativo necessário tomou-se como base a demanda atual dos departamentos e secretarias, e também a expectativa de possível demanda futura. Na tabela abaixo segue o detalhamento por tipo de equipamento dos quantitativos totais:

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Grupo 01 – Lote 01				
Locação Equipamentos de TIC				
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Período de Locação	Total de Serviços
1	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	25	12 Meses	300
2	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	50	12 Meses	600
3	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	15	12 Meses	180
4	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	20	12 Meses	240
5	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	50	12 Meses	600
6	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	6	12 Meses	72
7	Impressora térmica portátil	50	12 Meses	600
8	Microcomputador portátil formato Tablet	60	12 Meses	720

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

As opções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda apresentada, concentram-se em dois formatos, sendo comumente executadas através da compra dos equipamentos ou através do serviço continuado de locação de equipamentos.

A compra de equipamento permanente é uma opção viável para o atendimento da demanda, no entanto exige grande investimento financeiro na aquisição, e se considerando os custos técnicos de mantenimento dos equipamentos acaba por ter um TCO (custo total de propriedade) maior para se manter a disponibilidade e a atualização tecnológica.

Por outro lado a opção do serviço de locação de equipamentos de TIC, foca exclusivamente em ter-se um equipamento funcional e pronto pra uso, com mínimo tempo de indisponibilidade.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

Para a estimativa do valor total da contratação, usou-se como referência de preços para os itens objeto, contratos adjudicados de outros órgãos disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (http://pncp.gov.br/app/contratos) e também consulta direta a fornecedores do mercado.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.210.470,00 (Um milhão duzentos e dez mil quatrocentos e setenta reais).

Os documentos que dão suporte a essa estimativa, estão anexos ao processo e a memória de cálculo segue abaixo:

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Item 1 - Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume" – Preço Médio R$ 440,00

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 08234148000100-1-000162/2024	R$ 330,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 480,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 500,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 450,00

Item 2 - Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume" – Preço Médio R$ 422,50

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 08234148000100-1-000162/2024	R$ 430,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 410,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 450,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 400,00

Item 3 - Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume" – Preço Médio R$ 495,00

Origem	Valor Serviço

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Contrato PNCP 06115307000114-1-000084/2024	R$ 330,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 600,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 500,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 550,00

Item 4 - Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume" – Preço Médio R$ 587,25

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 06115307000114-1-000084/2024	R$ 699,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 550,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 600,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 500,00

Item 5 - Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume" – Preço Médio R$ 551,09

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 06096655000191-1-000025/2024	R$ 734,38
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 510,00

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Consulta por e-mail AltBit	R$ 450,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 510,00

Item 6 - Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume" – Preço Médio R$ 413,00

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 06096655000191-1-000025/2024	R$ 1.000,00
Contrato PNCP 06115307000114-1-000084/2024	R$ 275,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 240,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 250,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 300,00

Item 7 - Impressora Térmica Portátil – Preço Médio R$ 97,50

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 46596151000155-1-002189/2024	R$ 95,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 75,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 100,00

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Consulta por e-mail Softpark	R$ 120,00

Item 8 - Microcomputador portátil formato Tablet – Preço Médio R$ 244,50

Origem	Valor Serviço
Contrato PNCP 75308106000156-1-000008/2024	R$ 188,00
Consulta por e-mail LEMTI	R$ 240,00
Consulta por e-mail AltBit	R$ 250,00
Consulta por e-mail Softpark	R$ 300,00

Locação Equipamentos de TIC					
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Período de Locação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	25	12 Meses	R$ 440,00	R$ 132.000,00
2	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	50	12 Meses	R$ 422,50	R$ 253.500,00
3	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	15	12 Meses	R$ 495,00	R$ 89.100,00
4	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	20	12 Meses	R$ 587,25	R$ 140.940,00
5	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	50	12 Meses	R$ 551,09	R$ 330.654,00
6	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	6	12 Meses	R$ 413,00	R$ 29.736,00
7	Impressora Térmica Portátil	50	12 Meses	R$ 97,50	R$ 58.500,00
8	Microcomputador portátil formato Tablet	60	12 Meses	R$ 244,50	R$ 176.040,00
					R$ 1.210.470,00

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Os equipamentos abaixo serão de atendimento imediato, em até 30 dias da homologação:

Unidade Orçamentária / Local / Serviço	Quantidade	
Fundo Social de Solidariedade	**1**	
FUNDO SOCIAL	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
Secretaria Municipal da Fazenda	**4**	
CADASTRO IMOBILIARIO	**2**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
ISS	**2**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
Microcomputador portátil formato Tablet	10	
Impressora Térmica Portátil	10	
Secretaria Municipal de Administração	**5**	
COMPRAS	**1**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
PROTOCOLO	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
RECURSOS HUMANOS	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
SESMT	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	**10**	
ACESSIBILIDADE	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - CCI	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
CONSELHO TUTELAR	**1**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
CREAS	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
NAES / NIP	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**5**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	5	
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	**5**	
ASSESSORIA PARLAMENTAR	**1**	

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
EXECUÇÃO FISCAL	**1**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	2	
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	**5**	
CORREGEDORIA	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
Microcomputador portátil formato Tablet	10	
SETRAN	**3**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
Impressora térmica portátil	40	
Microcomputador portátil formato Tablet	40	
Secretaria Municipal de Educação	**53**	
CEI PARQUE DA CIDADE	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF LEÃO NOVAES	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PASTOR MANOEL EUSTÁQUIO DAMACENA	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEF PROFª ADRIANA AP. ALMEIDA DOS SANTOS	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PROFª DELCÉLIA JOSELITA M BEZERRA	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEF PROFª LILIAN NERI DE SOUZA	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PROFESSORA CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PROFESSORA MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

EMEF PROFESSORA ROZANGELA ANUNCIADA DA SILVA	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
EMEF PROFº FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEF VEREADORA JOSEFA FRANCISCA DO NASCIMENTO	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI BARÃO DE MAUÁ	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI CARAGUAVA II	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI CARAMINGUAVA III	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI CARAMINGUAVA IV	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI DOUGLAS ANDERSON TONI	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI JARDIM BRASIL	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI MARIA LÚCIA DE BRITO	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI MARISE HELENA CORREIA	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI NOSSA SENHORA DO CARMO	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI PROFª ROSANE DOS SANTOS	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI PROFESSORA JACIRA MARQUES CORRÊA UBRIG	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI PROFESSORA RENATA DIAS DA CRUZ MONTEIRO	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI SÃO JOÃO BATISTA II	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI SERRA DO MAR	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEI VERDE MAR	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI VEREADORA ANA MARIA MESQUITA	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEI VILZA ALVES SODRÉ	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

EMEIF BARRA DO UNA	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEIF JARDIM VENEZA	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
EMEIF PROF AMÁLIA BERTAS S. SANCHES	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
EMEIF PROF NEIDE THOMAS FERREIRA	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	2	
Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio	**3**	
COMÉRCIO E EMPREGO	**3**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	3	
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	**3**	
BANDA MUNICIPAL	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
SECRETARIA DE CULTURA	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
Secretaria Municipal de Finanças	**3**	
CONTABILIDADE	**2**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
TESOURARIA	**1**	
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
Secretaria Municipal de Governo	**5**	
COMUNICAÇÃO	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
GABINETE	**2**	
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	1	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
JUNTA MILITAR	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
SECRETARIA DE GOVERNO	**1**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	1	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	**1**	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	**1**	
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	1	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana	**3**	
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	3	
Secretaria Municipal de Planejamento	**2**	

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

HABITAÇÃO	**2**	
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	1	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	
Secretaria Municipal de Saúde		
AME	**4**	
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	2	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	
CAPS	**1**	
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	1	
CAPS INFANTIL	**1**	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**4**	
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	2	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	1	
REGULAÇÃO DE VAGAS	**2**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	
SAMU	**1**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	
SAÚDE FROTA	**1**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	
SECRETARIA DE SAÚDE	**3**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	3	
UPA	**9**	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	4	
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	3	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	1	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**1**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	1	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**1**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	1	
ZOONOSES	**1**	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	
Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor	**1**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR	**1**	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

A solução proposta para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, o seguro e a manutenção dos equipamentos no local de uso.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

Um dos objetivos principais da administração pública é a busca pela contratação mais vantajosa, e tendo em vista que a prestação do serviço objeto inclui mão de obra presencial, entende-se que o melhor pelo princípio da economicidade é o **não parcelamento e adjudicação de um único fornecedor**, outrossim a adjudicação por item acabaria por aumentar o custo total da contratação.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

O objetivo almejado com a contratação é avançar com a transformação digital na administração municipal, mantendo a disponibilidade dos equipamentos de tecnologia, em pleno funcionamento e atualizados tecnologicamente, que são imprescindíveis para o desempenho das atividades.

A não contratação, por certo, trará prejuízos no desempenho das atividades dos diversos departamentos e serviços da administração municipal, com impactos negativos para a municipalidade.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Previamente à celebração do contrato cabe analisar se todos os itens do termo de referência técnica estão sendo previstos, principalmente as características técnicas dos equipamentos solicitados e o cumprimento da obrigatoriedade do suporte técnico de primeiro nível através de profissional presencial da empresa vencedora nas dependências do DTGI.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

Não haverá contratação correlata ou interdependente.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

Para os dispositivos de impressão, que tem partes consumíveis como tinta e cartuchos de toner, ficará a cargo da contratada a logística reversa, e a mitigação dos possíveis impactos ambientais através da

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

correta destinação dos consumíveis utilizados, em atendimento ao art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

Em face do exposto nesse estudo técnico preliminar, com dados que corroboram que a contratação da prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, o seguro e a manutenção dos equipamentos no local de uso, é necessária e viável tecnicamente, além de ser imprescindível para o atendimento da demanda.

Os custos estimados são compatíveis com a realidade atual e estão alinhados com o princípio da economicidade.

Por fim a equipe responsável por esse planejamento entende que a contratação deve prosseguir por atender à necessidade que se destina e que os benefícios pretendidos serão atendidos.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 10 de fevereiro de 2025.

Responsável	Cargo	Departamento
Jorge Nunes da Silva Neto (8618)	Agente Administrativo	DTGI
Tiago Kirsten (5338)	Agente Administrativo	DTGI

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61c5be8d-f1e4-45dc-91e0-d5a0100435d8

Anexo I do ETP

Mapa de Riscos

Objeto: Contratação da prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, o seguro e a manutenção dos equipamentos no local de uso.

Este mapeamento de riscos objetiva prever os potenciais riscos envolvidos no objeto do processo licitatório, buscando prevenir problemas e dificuldades que a administração pública municipal enfrentaria com a ausência do serviço proposto.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Risco 01	ETP falho ou inadequado.	
Fase	Planejamento da Contratação	
Causa	Falta de detalhamento e/ou descrições muito abrangentes.	
Efeito	Dificuldade da proponente entender e precificar corretamente o serviço.	
Consequência	Licitação deserta.	
ANÁLISE DO RISCO		
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
RESPOSTA AO RISCO		
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Definir de forma clara o escopo e detalhes específicos da contratação.	Área demandante
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Retificar o ETP conforme informações detalhadas da área demandante.	Equipe de Planejamento da contratação.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Risco 02	Estimativa de preços inadequada.	
Fase	Planejamento da Contratação	
Causa	Metodologia inadequada na consulta do preços.	
Efeito	Falta de interesse de empresas para participar do certame por preço inexequível.	

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ebb6cebe-569d-4db1-8b4c-728d589aea37

Consequência	Licitação deserta.	
ANÁLISE DO RISCO		
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
RESPOSTA AO RISCO		
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Efetuar ampla pesquisa de preços praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da contratação.
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Refazer a estimativa de preços.	Equipe de Planejamento da contratação.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Risco 03	Atraso no processo licitatório por conta de impugnações.	
Fase	Planejamento da Contratação	
Causa	Termo de referência falho ou inadequado.	
Efeito	Atraso na contratação.	
Consequência	Indisponibilidade do uso dos equipamentos de TIC da solução e prejuízo aos usuários.	
ANÁLISE DO RISCO		
Probabilidade	Médio	
Impacto	Médio	
RESPOSTA AO RISCO		
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Manter o Termo de Referência claro e detalhado acerca da prestação do serviço objeto.	Área demandante / Equipe de Planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Mitigar os apontamentos das impugnações.	Equipe de Planejamento da Contratação
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Risco 04	Falta de Capacitação Técnico Operacional da empresa	

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ebb6cebe-569d-4db1-8b4c-728d589aea37

Fase	Seleção do Fornecedor
Causa	Falta de observância ao solicitado no termo de referência.
Efeito	Inabilitação do fornecedor.
Consequência	Atraso da licitação.
ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
RESPOSTA AO RISCO	

ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Exigência de ACT adequadas ao objeto e em quantidades compatíveis.	Equipe de Planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Validar documentação na fase habilitação.	Equipe de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Risco 05	Execução não conforme com o contrato
Fase	Gestão do Contrato
Causa	Diversas
Efeito	Falha ou indisponibilidade da prestação do serviço.
Consequência	Prejuízo ao erário e aos usuários dos equipamentos.
ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
RESPOSTA AO RISCO	

ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Verificar a correta prestação do serviço.	Gestão do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Glosa e não ateste da prestação do serviço.	Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ebb6cebe-569d-4db1-8b4c-728d589aea37

Risco 06	Quantitativo de Serviços estimados insuficientes
Fase	Gestão do Contrato
Causa	Mudança no escopo de utilização dos equipamentos.
Efeito	Necessidade de equipamentos acima do estimado.
Consequência	Indisponibilidade de serviços por falta de equipamentos.

ANÁLISE DO RISCO	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto

RESPOSTA AO RISCO		
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Estudo detalhado com previsão de estimativa futura pela área demandante.	Equipe de Planejamento da contratação.
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Efetuar processo de aditamento contratual para o aumento de quantitativo dos serviços necessários.	Gestor do Contrato

Peruíbe, 10 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Responsável	Cargo	Departamento
Jorge Nunes da Silva Neto (8618)	Agente Administrativo	DTGI
Tiago Kirsten (5338)	Agente Administrativo	DTGI

Assinado por Tiago Kirsten (Senha), JORGE NUNES DA SILVA NETO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ebb6cebe-569d-4db1-8b4c-728d589aea37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE012/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL- PMAC**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, inscrito no CPF sob o nº 848.982.163-15, agente de contratação – Portaria nº 79/2024 publicada em 23/04/2024 no DOM, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024**, tipo menor preço global, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA,** sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de Preços . A empresa **ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.346.322/0001-15, sediada na Rua Coronel Euripedes Bezerra, nº 18, Loja 01, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-260, neste ato representada pela Srª. **ROSANGELA CARVALHO NEVES**, inscrita no CPF nº 715.776.963-87 e RG 1459034 SSP PI, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.346.322/0001-15
Endereço completo: Rua Coronel Euripedes Bezerra, nº 18, Loja 01, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-26.
Nome do representante legal: ROSANGELA CARVALHO NEVES
Cédula de Identidade/órgão emissor: RG 1459034 SSP PI
CPF: 715.776.963-87
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UNID	QTD	QTD MESES	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows	SERVIÇO	SERVIÇO	HORA	80	12	R$ 100,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

	Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chorme, Monzila Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Ilustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.								
2	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Hibrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração	SERVIÇO	SERVIÇO	HORA	80	12	R$ 106,25	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

	de: Routeres com IP Dinâmico / IP Estático e PPoE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.								
3	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	RIZU	221u	UNIDADE	2	12	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00
4	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	KONICA	C458e	UNIDADE	4	12	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
5	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato	RICOH	5200	UNIDADE	10	12	R$ 1.556,00	R$ 15.560,00	R$ 186.720,00

	de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado								
6	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	RICOH	MC251FW	UNIDADE	8	12	R$ 2.066,25	R$ 16.530,00	R$ 198.360,00
7	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	RICOH	M320F	UNIDADE	16	12	R$ 1.300,00	R$ 20.800,00	R$ 249.600,00
8	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Oficio, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30	EPSON	L3250	UNIDADE	16	12	R$ 734,38	R$ 11.750,00	R$ 141.000,00

	folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.								
9	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	BROTHER	ADS 2200	UNIDADE	8	12	R$ 815,62	R$ 6.525,00	R$ 78.300,00
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	BROTHER	ADS 4700 W	UNIDADE	8	12	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19” polegadas, teclado e mouse.	GOLDENTEC	GOLDENTEC	UNIDADE	6	12	R$ 475,00	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19” polegadas, teclado e mouse	GOLDENTEC	GOLDENTEC	UNIDADE	6	12	R$ 560,00	R$ 3.360,00	R$ 40.320,00
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15”.	LENOVO	IDEAPAD	UNIDADE	6	12	R$ 560,00	R$ 3.360,00	R$ 40.320,00
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15”.	LENOVO	IDEAPAD	UNIDADE	6	12	R$ 683,33	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
VALOR MENSAL								**R$ 131.635,00**	

VALOR GLOBAL	R$ 1.579.620,00

Valor Global (R$) = 1.579.620,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços
A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato
Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 18 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Data: 19/12/2024 09:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO ALVES DE MENESES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CPL/AC
Órgão Gerenciador

ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA:19346322000115
Assinado de forma digital por ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA:19346322000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=45174742000171, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA:19346322000115
Dados: 2024.12.19 17:26:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

ROSANGELA CARVALHO NEVES
ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA
CNPJ nº 19.346.322/0001-15
Empresa Vencedora

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE012/2024-SRP.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024. Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL- PMAC**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, inscrito no CPF sob o nº 848.982.163-15, agente de contratação – Portaria nº 79/2024 publicada em 23/04/2024 no DOM, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024**, tipo menor preço global, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA,** sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de Preços . A empresa **ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.346.322/0001-15, sediada na Rua Coronel Euripedes Bezerra, nº 18, Loja 01, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-260, neste ato representada pela Srª. **ROSANGELA CARVALHO NEVES**, inscrita no CPF nº 715.776.963-87 e RG 1459034 SSP PI, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.***Cláusula Primeira: Do objeto***O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***A presente ata

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços*** O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.346.322/0001-15
Endereço completo: Rua Coronel Euripedes Bezerra, nº 18, Loja 01, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-26.
Nome do representante legal: ROSANGELA CARVALHO NEVES
Cédula de Identidade/órgão emissor: RG 1459034 SSP PI
CPF: 715.776.963-87
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UNID	QTD	QTD MESES	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

1	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chorme, Monzila Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Ilustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores,	SERVIÇO	SERVIÇO	HORA	80	12	R$ 100,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

	webcams, filmadoras.								
2	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Hibrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routeres com IP Dinâmico / IP Estático e PPoE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	SERVIÇO	SERVIÇO	HORA	80	12	R$ 106,25	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
3	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000,	RIZU	221u	UNIDADE	2	12	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

	Ciclo Mensal Ilimitado.								
4	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	KONICA	C458e	UNIDADE	4	12	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
5	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado	RICOH	5200	UNIDADE	10	12	R$ 1.556,00	R$ 15.560,00	R$ 186.720,00
6	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e	RICOH	MC251FW	UNIDADE	8	12	R$ 2.066,25	R$ 16.530,00	R$ 198.360,00

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

	Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.								
7	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	RICOH	M320F	UNIDADE	16	12	R$ 1.300,00	R$ 20.800,00	R$ 249.600,00
8	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Oficio, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	EPSON	L3250	UNIDADE	16	12	R$ 734,38	R$ 11.750,00	R$ 141.000,00
9	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até	BROTHER	ADS 2200	UNIDADE	8	12	R$ 815,62	R$ 6.525,00	R$ 78.300,00

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

	600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.								
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	BROTHER	ADS 4700 W	UNIDADE	8	12	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	GOLDENTEC	GOLDENTEC	UNIDADE	6	12	R$ 475,00	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse	GOLDENTEC	GOLDENTEC	UNIDADE	6	12	R$ 560,00	R$ 3.360,00	R$ 40.320,00
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	LENOVO	IDEAPAD	UNIDADE	6	12	R$ 560,00	R$ 3.360,00	R$ 40.320,00
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	LENOVO	IDEAPAD	UNIDADE	6	12	R$ 683,33	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
VALOR MENSAL								**R$ 131.635,00**	
VALOR GLOBAL								**R$ 1.579.620,00**	

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Valor Global (R$) = 1.579.620,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. ***Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços*** A empresa terá seu registro cancelado quando:I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais*** As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***Cláusula Oitava: Do Contrato*** Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.Parágrafo Único:Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.***Cláusula Nona: Disposições Gerais*** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos,

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo
EDIÇÃO: Nº 469, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.Afonso Cunha/MA, 18 de dezembro de 2024.**FRANCISCO ALVES DE MENESES.AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CPL/AC. Órgão Gerenciador. ROSANGELA CARVALHO NEVES.ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA.CNPJ nº 19.346.322/0001-15. Empresa Vencedora**

MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 18:28:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja, nomeado através da Portaria nº 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com endereço na Rua Eliseu Martins, Nº 2248, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-120, na cidade de Teresina – PI, Telefone: (86) 3302-3560 e (86) 99967-4142, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, representada pelo seu sócio administrador o Sr.º Otávio Augusto Martins Melo, inscrito no CPF nº 840.561.853-87, conforme atos constitutivos da empresa apresentado aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 027/2024, processo administrativo Nº 01557/2024 – SEMAG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA**, visando prestação de serviços futuros e parcelados, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

FORNECEDOR REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Rua Eliseu Martins, Nº 2248, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-120, Teresina – PI, Telefone: (86) 3302-3560 e (86) 99967-4142, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, Sócio administrador o Sr.º Otávio Augusto Martins Melo, CPF nº 840.561.853-87

LOTE I – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E SCANNER DE MESA PROFISSIONAL. (Cota Principal – Decreto Federal nº 8.538/2015 (80%)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 7' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655	UND	97	R$ 699,00	R$ 67.803,00	R$ 813.636,00
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia,	UND	91	R$ 319,00	R$ 29.029,00	R$ 348.348,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 IPM; Alimentador de documentos	UND	19	R$ 300,00	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. MARCA / **MODELO:** HP LASERJET E62655					
04	**ESCANER DE MESA PROFISSIONAL:** Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tri-dimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. MARCA / **MODELO:** CANON IMAGEFORMULA DR-M160II	UND	16	R$ 275,00	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
VALOR MENSAL LOTE I: R$ 106.932,00 (Cento e seis mil e novecentos e trinta e dois reais).						
VALOR ANUAL LOTE I: R$ 1.283.184,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais).						

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

FORNECEDOR REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Rua Eliseu Martins, Nº 2248, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-120, Teresina – PI, Telefone: (86) 3302-3560 e (86) 99967-4142, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, Sócio administrador o Sr.º Otávio Augusto Martins Melo, CPF nº 840.561.853-87

LOTE II – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E SCANNER DE MESA PROFISSIONAL. (Cota Reservada – Decreto Federal nº 8.538/2015 (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 7' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655	UND	25	R$ 699,00	R$ 17.475,00	R$ 209.700,00
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de	UND	23	R$ 319,00	R$ 7.337,00	R$ 88.044,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	papel com capacidade mínima para 1.500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 IPM; Alimentador de documentos automático duplex de única	UND	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
04	**ESCANER DE MESA PROFISSIONAL:** Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tri-dimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. **MARCA / MODELO:** CANON IMAGEFORMULA DR-M160II	UND	04	R$ 275,00	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
VALOR MENSAL LOTE II: R$ 27.412,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais).						
VALOR ANUAL LOTE II: R$ 328.944,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico n° 027/2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA.**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do serviço objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandadas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 06.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de prestação de serviço e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/serviço.

4.4.1.2. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Da Prestação de serviço:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

Recebimento da OS, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar a prestação de serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço, agir com desídia para e não atender ao serviço mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.

8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Timon (MA), 18 de Dezembro de 2024

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL
Portaria nº 0471/2023
Representante legal do órgão gerenciador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01557/2024 – SEMAG

TERMO DE ASSINATURA

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com endereço na Rua Eliseu Martins, Nº 2248, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-120, na cidade de Teresina – PI, Telefone: (86) 3302-3560 e (86) 99967-4142, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, representada pelo seu sócio administrador o Sr.º Otávio Augusto Martins Melo, inscrito no CPF nº 840.561.853-87, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços n° 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo N° **01557/2024 – SEMAG,** do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA,** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

FORNECEDOR REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Rua Eliseu Martins, Nº 2248, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-120, Teresina – PI, Telefone: (86) 3302-3560 e (86) 99967-4142, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, Sócio administrador o Sr.º Otávio Augusto Martins Melo, CPF nº 840.561.853-87

LOTE I – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E SCANNER DE MESA PROFISSIONAL. (Cota Principal – Decreto Federal nº 8.538/2015 (80%)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi	UND	97	R$ 699,00	R$ 67.803,00	R$ 813.636,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	integrado no equipamento; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 7' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655	UND	91	R$ 319,00	R$ 29.029,00	R$ 348.348,00
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)**	UND	19	R$ 300,00	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 IPM; Alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
04	**ESCANER DE MESA PROFISSIONAL:** Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tri-dimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção	UND	16	R$ 275,00	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. **MARCA / MODELO:** CANON IMAGEFORMULA DR-M160II					
VALOR MENSAL LOTE I: R$ 106.932,00 (Cento e seis mil e novecentos e trinta e dois reais).						
VALOR ANUAL LOTE I: R$ 1.283.184,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais).						

FORNECEDOR REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Rua Eliseu Martins, Nº 2248, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-120, Teresina – PI, Telefone: (86) 3302-3560 e (86) 99967-4142, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, Sócio administrador o Sr.º Otávio Augusto Martins Melo, CPF nº 840.561.853-87

LOTE II – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E SCANNER DE MESA PROFISSIONAL. (Cota Reservada – Decreto Federal nº 8.538/2015 (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 7' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8,	UND	25	R$ 699,00	R$ 17.475,00	R$ 209.700,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Linux e Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655	UND	23	R$ 319,00	R$ 7.337,00	R$ 88.044,00
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA)** Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício,	UND	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

	alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 IPM; Alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5' polegadas; Windows 7', Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. **MARCA / MODELO:** HP LASERJET E62655					
04	**ESCANER DE MESA PROFISSIONAL:** Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tri-dimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. **MARCA / MODELO:** CANON IMAGEFORMULA DR-M160II	UND	04	R$ 275,00	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
VALOR MENSAL LOTE II: R$ 27.412,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais).						

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

VALOR ANUAL LOTE II: R$ 328.944,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 20/12/2024 10:58:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FORNECEDOR REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 09.558.001/0001-20
Representante legal do fornecedor registrado
Sócio administrador Sr.º **Otávio Augusto Martins Melo**
CPF nº 840.561.853-87
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b36aa5c-2b09-46a3-8c11-cab5ee38e5c4-contratopncp06115307.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2024 – PREGÃO Nº. 053/2024

Aos **16 de dezembro do ano de 2024**, o **Município de Macaíba**, através da **Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **Aurélio Soares de Gois Júnior**, brasileiro, funcionário público municipal, residente na Rua da Lagosta, nº 466, Ponta Negra, CEP: 59.090-500, Natal/RN, inscrito no CPF sob nº. 523.959.874-68 e portador do RG nº. 633.762 e como **órgãos participantes:**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.587.681/0001-00**, com sede à Rua Doutor Pedro Matos, nº 900, Auta de Souza, CEP: 59.280-370, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o senhor **Billy Jean Mangabeira Viturino**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Izania Maria Bezerra Alves, nº 146, São José, CEP: 59.280-754, Macaíba/RN, inscrito no CPF nº 092.395.784-71, portador do RG nº 002.719.748 SSP/RN;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00**, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, através da Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social , o senhor **Eriberto Freire Tomaz**, brasileiro, casado, , residente domiciliado em Pereiras, nº 119, Centro, CEP: 59.586-000, Parazinho/RN, inscrito no CPF sob nº 068.598.854-67, portador do RG nº 002.557.495 SSP/RN;

Secretaria Municipal de Educação – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.083.041/0001-75**, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 27, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor **Ademar Teixeira da Silva Junior**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Eduardo José dos Santos, nº 11, Bairro São José, CEP: 59.280-565, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.205.534-30, portador do RG nº 001.962.983 SSP/RN;

Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.470.568/0001-58**, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **Francisco Junior do Rêgo**, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente domiciliado à Rua Gameleira, nº 18, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-080, Parnamirim/RN, inscrito no CPF sob nº 655.718.004-53, portador do RG nº 825.434 SSP/RN;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.587.737/0001-18**, com sede na Rua Doutor Pedro Matos, nº 310, Auta de Souza, CEP: 59.280-370, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, o senhor **Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Olavo Lacerda Montenegro, nº 4345, B1 02 ap. 306, Parque das Árvores, CEP: 59.154-350, Parnamirim/RN, inscrito no CPF sob nº 068.423.274-07 e portador do RG nº 2402486 SSP/RN;

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN – MacaíbaPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.401.357/001-59**, com sede na Rua João Galdino de Souza, nº 32, Centro, CEP: 59.280-184, Macaíba/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente do MacaíbaPREV, a senhora **Edma de Araújo Dantas Maia**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Doutor Pedro Velho, nº 181, Centro, CEP: 59.280-115, Macaíba/RN, inscrita no CPF sob nº 107.448.604-82, portadora do RG nº 251.337 SSP/RN;

RESOLVE registrar os preços da empresa **AB Computação Importação e Exportação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.737.691/0001-36, localizada na Av. Prudente de Morais, nº 2177 - loja 306 e 307, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-550, neste ato representada pelo procurador, o senhor **João Dehon Medeiros de Paiva**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Doutor José Bezerra, nº 897, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrito no CPF nº 701.995.584-34, portador do RG nº 993.765 – ITEP/RN e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. DO OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, LAPTOPS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN E SUAS SECRETARIAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e

aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. DA VIGÊNCIA DA ATA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 85 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.2. A vigência terá seu início a partir da publicação da referida Ata em Diário Oficial.
5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Art. 6°. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **02.737.691/0001-36** Telefone: **84/4006-1416** Email: financeiro@natalcomputer.com.br
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177 LOJAS 306/307, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59020-400**
Representante: **João Dehon Medeiros de Paiva** - CPF: **701.995.584-34**

LOTE 1							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF: Formato: Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); Fonte de alimentação: com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260 Watts automática com no mínimo 90% de eficiência; O equipamento deve possuir sensor de intrusão; Segurança física: deve dispor de um slot para trava Kensington; Processador: no mínimo 6 núcleos, 12 threads, com clock mínimo de 2.5 Ghz, base do processador e com Clockboost/Turbo Máxima de 4.4 Ghz no mínimo; CPU Benchmark: o processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 19350, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; Memória: DDR4 ou superior de no mínimo de 8GB UDIMM e frequência mínima 3.200 MHz, expansível até 64GB; Armazenamento: possuir 01 (uma) unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 256GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso ter capacidade de expansão de pelo menos (HD + SSD M.2 NVME ou SSD 2.5" + SSD M.2 NVME). Eficiência & Certificações: Possuir Selo ENERGY STAR® 8.0 ou superior, de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Gold ou superior cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/; O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação ; Chip de segurança: TPM 2.0, TCG certified integrado no chipset; Conexões: No mínimo 03 (três) conectores sendo um deles HDMI, DisplayPort e VGA, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores, disponível na parte traseira do computador; Conexão de rede: Placa de rede	Lenovo	Serv.	4848,00		500,000	2.424.000,00

	Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45, com placa Wifi 11ax, 2x2 + BT5.0; Conexões USB: No mínimo 09 portas USBs. Sendo 03 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo "USB-C", frontais e no mínimo 02 USBs 3.2 ou superior, disponível na parte traseira do computador, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores ou versões superiores; Monitor de no mínimo 21,5" widescreen do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos monitores em regime de OEM; Resolução 1920x1080; 4ms de resposta; Contraste 3000:1; 1 entrada VGA e 1 Entrada HDMI, além disto os monitores deverá possuir no mínimo as seguintes certificações: RoHS, TCO 7.0, Energy Star e Epeat Silver ou Gold; Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits ou superior; Periféricos: Deve acompanhar mouse e teclado compatível com o bom funcionamento da máquina. Não sendo permitido adaptadores; Acessórios: Deve acompanhar trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina.						
2	0051545 - NOTEBOOK: Processador: deve conter, no mínimo, 6 núcleos, 12 threads, com clock base 2.0 GHz no mínimo e turbo clock de 3.8 GHz no mínimo; CPU Benchmark: O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 13000, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; Memória: DDR4 SODIMM 3200 MHZ ou superior, com 08 (oito) GB de memória instalada, expansível a 24 GB; Armazenamento: possuir 01 (uma) unidade de disco rígido SSD, instalada, interna, de 256GB M.2 NVME. Eficiência & Certificações: Selo ENERGY STAR® 8.0 de eficiência no consumo de energia e deve estar cadastrada no site e Selo EPEAT Silver ou Gold cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/; O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-	Lenovo	Serv	2328,00		470,000	1.094.160,00

	polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação; Chip de segurança: Discrete TPM 2.0; Conexões: No mínimo 01 Porta HDMI, Nativa do computador, sem a utilização de adaptadores; Conexões USBs: No mínimo 02 USBs 3.0 ou superior, nativas do notebook, no total o equipamento deverá ter no mínimo 03 entradas USBs, sem a utilização de adaptadores; Conexões de rede: Placa de rede 10/100/1000 com conector RJ-45, Wi-Fi 6, 11ax 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior e leitor de biométrico; Segurança Física: Deve dispor de um slot para trava Kensington; Câmera: 720p com obturador de privacidade; Speakers: 2W x2 dolby; Tela: Conter no mínimo 13,9" e no máximo 14,9" FHD (1920x1080) antireflexo; Bateria: Possuir, no mínimo, 45 Whr ou durabilidade de até 13 horas; Dispositivo apontador: Ser do tipo UltraNav (TrackPoint+TouchPad); Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits ou superior; Acessórios: Deve acompanhar trava tipo Kensington para o equipamento; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina.						
3	0051546 - MONITORES 21,5": Monitor de no mínimo 21,5" widescreen com base pivotante e ajuste de altura, com 01 Porta HDMI, 01 VGA, e resolução 1920x1080; Certificação: Selo EPEAT Silver ou Gold, Energy Star Certified, TCO 7.0 e RoHS.	Lenovo	Serv	300,00		110,000	33.000,00
	LOTE 1 VALOR: R$ 3.551.160,00						

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I: Franquia de 5.000 impressões / mês por unidade. Funções: Impressão; Tipo: Monocromática; Velocidade de impressão: 40 páginas por minuto, no mínimo, formato A4; Tempo de impressão da primeira página: máximo de 6.5 segundos; Alimentação de papel: gaveta com capacidade de entrada para 250 folhas; Bandeja Multifunção: com capacidade para 100 folhas; Formatos de papel: A4, Ofício e Carta; Gramatura papel mínima: 60 g/m2; Saída principal: com	Kyocera	Serv	1152,00	330,000	380.160,00

	capacidade para 250 folhas; Frente e Verso: automático; Sistema de impressão: A Laser ou CERA; Memória mínima: 256 MB; Processador mínimo: 800 MHz. Tela LCD; Resolução: 1200 dpi; Linguagem de Impressão: PCL 6 ou emulação; Protocolo de Rede: TCP/IP; Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000; Compatível com os Sistemas Operacionais: Todos os sistemas Windows; Os equipamentos devem ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega; deve acompanhar todo o cabeamento e acessórios necessários para o funcionamento da máquina.					
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II: Franquia de 7.000 impressões / mês por unidade. Funções: impressão, cópia, digitalização; Tipo: monocromática; Velocidade de Impressão mínima: 40 páginas por minuto; Tempo de impressão da primeira página: máximo de 7 segundos; Impressão frente e verso; Resolução de Impressão: até 1200 dpi; Alimentador Automático de originais de passagem única: capacidade mínima para 50 folhas; Mesa de Digitalização: compatível com os formatos A4 e Carta; Ampliação e Redução com Zoom: 25% a 400%; Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; Cópias múltiplas: 999; Tipo Digitalização: Mesa de Digitalização e Alimentador Automático de Originais; Digitalização: Monocromática e Colorida; Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi; Funções de digitalização: Digitalizar para Pasta, USB, E-mail, FTP; Formatos de digitalização: PDF, TIFF, JPEG ou JPG; Sistema de Impressão: A Laser ou CERA; Gaveta de Entrada: Com capacidade mínima para 550 folhas; Bandeja Multifunção: Com capacidade para 10 folhas; Saída Papel: Com capacidade mínima para 250 folhas; Formatos de Papel: A4, Ofício e Carta; Memória: no mínimo 1GB; Processador mínimo: 800MHz. Painel de controle: LCD de 5 linhas; Linguagem de Impressão: PCL 5 ou PCL 6, Post Script 3 ou emulação; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 e Rede sem fio; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows e Linux; Ciclo de Trabalho máximo mensal: 120.000 páginas por mês; Os equipamentos devem ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega; deve acompanhar todo o cabeamento e acessórios necessário para o funcionamento da máquina.	Canon	Serv	1740,00	430,000	748.200,00
6	0051549 - IMPRESSORA TIPO III: Franquia de 16.000 impressões / mês por unidade. Funções do Multifuncional: impressão, cópia, digitalização e fax; Tipo: monocromática; Velocidade de impressão mínima: 55 páginas por minuto em A4 no mínimo; Tempo de impressão da primeira página: máximo de 5 segundos; Impressão frente e verso: Automático;	Kyocera	Serv	216,00	1.040,000	224.640,00

	Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Alimentador Automático de originais de passagem única: capacidade mínima para 100 folhas; Mesa de Digitalização: Compatível com os formatos A4 e Carta; Ampliação e Redução com Zoom: 25% a 400%; Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: 999; Tipo Digitalização: Mesa de Digitalização e Alimentador Automático de Originais; Digitalização: Monocromática e Colorida; Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi; Funções de digitalização: digitalizar para Pasta, USB, E-mail, FTP; Formatos de digitalização: PDF, PDF/A; PDF Pesquisável, TIFF, JPEG; Sistema de Impressão: A Laser ou CERA; Gaveta de Entrada: com capacidade mínima para 500 folhas; Bandeja Multifunção: com capacidade para 100 folhas; Saída Papel: com capacidade mínima para 500 folhas; Formatos de papel: A4, Ofício e Carta; Memória mínima: 1 GB; Processador mínimo: 1.3 GHz. Tela sensível ao toque de no mínimo: 7"; Linguagem de Impressão: PCL 5 ou PCL 6, Post Script 3 ou emulação; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000; Compatível com os Sistemas Operacionais: Todos os sistemas Windows; Os equipamentos devem ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega; deve acompanhar todo o cabeamento e acessórios necessários para o funcionamento da máquina.					
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV: Franquia de 1.000 impressões / mês por unidade. Funções do Multifuncional: impressão, cópia, digitalização; Tipo: Monocromática e Color; Velocidade de Impressão mínima (Cor e Preto & Branco): 27 páginas por minuto no mínimo; Tempo de impressão da primeira página (Cor e Preto & Branco): máximo de 10 segundos; Impressão frente e verso: Automático; Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi; Alimentador Automático de Originais: capacidade mínima para 50 folhas; Mesa de Digitalização: Compatível com os formatos A4 e Carta; Ampliação e Redução com Zoom: 25 % a 400%; Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: 999; Tipo Digitalização: Mesa de Digitalização e Alimentador Automático de Originais; Digitalização: Monocromática e Colorida; Resolução de digitalização: 600 dpi; Funções de digitalização: Digitalizar para Rede, USB, E-mail; Formatos de digitalização: PDF, PDF Pesquisável, TIFF, JPEG ou JPG; Velocidade de Digitalização mínima (Cor e Preto & Branco): 30 imp/ppm; Sistema de Impressão: A Laser ou CERA; Gaveta de Entrada: Com capacidade mínima para 01 (uma) gaveta de 250 folhas; Bandeja Multifunção: Com capacidade para 50 folhas; Saída Papel: Com capacidade mínima para 150 folhas;	HP	Serv	792,00	1.350,000	1.069.200,00

	Gramatura: mínima 60 a 170 g/m²; Formatos de Papel: A4, Ofício e Carta; Memória mínima: 512MB; Processador mínimo: 1.2 GHz. Tela sensível ao toque de no mínimo: 4,3" sensível ao toque; Linguagem de Impressão: PCL 5 ou PCL 6, ou emulação; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000; Ciclo de Trabalho mínimo mensal: 50.000 páginas por mês; Compatível com os Sistemas Operacionais: Todos os sistemas Windows; Os equipamentos devem ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega; deve acompanhar todo o cabeamento e acessórios necessários para o funcionamento da máquina.					
LOTE 2 VALOR: R$ 2.422.200,00						
VALOR GLOBAL: R$ 5.973.360,00 (cinco milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais).						

LOTE 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	64	12	500,000	384.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	43	12	470,000	242.520,00
3	0051546 - MONITORES 21,5	Lenovo	Serv	18	12	110,000	23.760,00
LOTE 1 VALOR: R$ 650.280,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	30	12	330,000	118.800,00
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	32	12	430,000	165.120,00
6	0051549 - IMPRESSORA TIPO III	Kyocera	Serv	18	12	1.040,000	224.640,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	21	12	1.350,000	340.200,00
LOTE 2 VALOR: R$ 848.760,00							
VALOR GLOBAL: R$ 1.499.040,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	5	12	500,000	30.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	1	12	470,000	5.640,00
LOTE 1 VALOR: R$ 35.640,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	1	12	430,000	5.160,00
LOTE 2 VALOR: R$ 5.160,00							

VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REIAS)

LOTE 1 – SECRETARIA DE CULTURA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	4	12	500,000	24.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	6	12	470,000	33.480,00
LOTE 1 VALOR: R$ 57.840,0							
LOTE 2 – SECRETARIA DE CULTURA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	1	12	330,000	3.960,00
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	1	12	430,000	5.160,00
LOTE 2 VALOR: R$ 9.120,000							
VALOR GLOBAL: R$ 66.960,00 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	3	12	500,000	18.000,00
LOTE 1 VALOR: R$ 18.000,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	1	12	430,000	5.160,00
LOTE 2 VALOR: R$ 5.160,00							
VALOR GLOBAL: R$ 23.160,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	10	12	500,000	60.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	4	12	470,000	22.560,00
LOTE 1 VALOR: R$ 82.560,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	2	12	330,000	7.920,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	2	12	1.350,000	32.400,00
LOTE 2 VALOR: R$ 40.320,00							
VALOR GLOBAL: R$ 122.880,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	15	12	500,000	90.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	4	12	470,000	22.560,00
LOTE 1 VALOR: R$ 112.560,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	1	12	1.350,000	16.200,00
LOTE 2 VALOR: R$ 16.200,00							
VALOR GLOBAL: R$ 128.760,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS ESESSENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	6	12	500,000	36.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	4	12	470,000	22.560,00
LOTE 1 VALOR: R$ 58.560,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	2	12	430,000	10.320,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	1	12	1.350,000	16.200,00
LOTE 2 VALOR: R$ 26.520,00							
VALOR GLOBAL: R$ 85.080,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	120	12	500,000	720.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	80	12	470,000	451.200,00
LOTE 1 VALOR: R$ 1.171.200,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	44	12	330,000	174.240,00
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	66	12	430,000	340.560,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	29	12	1.350,000	469.800,00
LOTE 2 VALOR: R$ 984.600,00							
VALOR GLOBAL: R$ 2.155.800,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE SAÚDE							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	40	12	500,000	240.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	12	12	470,000	67.680,00

LOTE 1 VALOR: R$ 307.608,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	12	12	330,000	47.520,00
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	10	12	430,000	51.600,00
LOTE 2 VALOR: R$ 99.120,00							
VALOR GLOBAL: R$ 406.800,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	60	12	500,000	360.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	15	12	470,000	84.600,00
LOTE 1 VALOR: R$ 444.600,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	5	12	330,000	19.800,00
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	15	12	430,000	77.400,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	5	12	1.350,000	81.000,00
LOTE 2 VALOR: R$ 178.200,00							
VALOR GLOBAL: R$ 622.800,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REIAS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	29	12	500,000	174.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	3	12	470,000	16.920,00
LOTE 1 VALOR: R$ 190.920,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	7	12	430,000	36.120,00
LOTE 2 VALOR: R$ 36.120,00							
VALOR GLOBAL: R$ 227.040,00 (DUZENTOS E VINTE SETE MIL E QUARENTA REAIS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	2	12	500,000	12.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	2	12	470,000	11.280,00

12

LOTE 1 VALOR: R$ 23.280,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	1	12	1.350,000	16.200,00
LOTE 2 VALOR: R$ 16.200,00							
VALOR GLOBAL: R$ 39.480,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REIAS).							

LOTE 1 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	20	12	500,000	120.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	6	12	470,000	33.840,00
LOTE 1 VALOR: R$ 153.840,00							
LOTE 2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0051547 - IMPRESSORA TIPO I	Kyocera	Serv	2	12	330,000	7.920,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	3	12	1.350,000	48.600,00
LOTE 2 VALOR: R$ 56.520,00							
VALOR GLOBAL: R$ 210.360,00 (DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).							

LOTE 1 – GABINETE DO PREFEITO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	17	12	500,000	102.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	11	12	470,000	62.040,00
3	0051546 - MONITORES 21,5	Lenovo	Serv	7	12	110,000	9.240,00
LOTE 1 VALOR: R$ 173.280,00							
LOTE 2 – GABINETE DO PREFEITO							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	7	12	430,000	36.120,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	2	12	1.350,000	32.400,00
LOTE 2 VALOR: R$ 68.520,00							
VALOR GLOBAL: R$ 241.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 1 – MACAIBAPREV							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051544 - DESKTOP SFF	Lenovo	Serv.	9	12	500,000	54.000,00
2	0051545 - NOTEBOOK	Lenovo	Serv	3	12	470,000	16.920,00
LOTE 1 VALOR: R$ 70.920,00							
LOTE 2 – MACAIBAPREV							

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Mês	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0051548 - IMPRESSORA TIPO II	Canon	Serv.	3	12	430,000	15.480,00
7	0051550 - IMPRESSORA TIPO IV	HP	Serv	1	12	1.350,000	16.200,00
LOTE 2 VALOR: R$ 31.680,00							
VALOR GLOBAL: R$ 102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REIAS).							

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN.
§ 2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.macaiba.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

Art. 7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;
a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,
a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 60 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21.
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Caso a ata de registro de preço seja renovada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba/RN;
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,
e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
d) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
e) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Art. 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:
O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 13. DAS SANÇÕES:
São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Art. 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 15. DA ADESÃO:

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. DO FORO:
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Macaíba/RN, 16 de dezembro de 2024.

Aurélio Soares de Góis Júnior
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Eriberto Freire Tomaz
Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Órgão Participante

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante

Ademar Teixeira da Silva Junior
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante

Reginaldo Vitor de oliveira Aguiar
Sec. Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil
Órgão Participante

Billy Jean Mangabeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Órgão Participante

Edma de Araújo Dantas Maia
Diretora do Instituto de Previdência MacaíbaPREV
Órgão Participante

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO DEHON MEDEIROS DE PAIVA
Data: 17/12/2024 12:49:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Dehon Medeiros de Paiva
CPF nº 701.995.584-34
Procurador
AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.737.691/0001-36
P/EMPRESA:

MACAÍBA
PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO IV – Nº 1613 - Macaíba - RN, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

PODER EXECUTIVO
EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
INTERESSADA: VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.337.018/0001-58.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio que decidem pela **improcedência** do pedido formulado, pela empresa **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** inscrita sob o CNPJ nº 09.337.018/0001-58.
Aviso ainda que a resposta do recurso administrativo em sua integra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do município https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes.
As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoes.macaiba@gmail.com.

Macaíba-RN, 27 de dezembro de 2024.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO DE DESPESA Nº 6580/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio , incluindo mão de obra para montagem, execução e desmontagem , para realização do show pirotécnico em comemoração aos festejos de fim ano 2024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaiba;
CNPJ: 08.234.148/0001-00;
Contratada A Candido de Oliveira – CNPJ: 17.764.834/00001-76
Valor Global: RS 16.6000,00(dezesseis mil e seiscentos reais)
Ação: 2120 – Festejos Culturais do Municipio;
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Fundamentação Legal: Ineiso II, art. 75 Lei 14.133/2021;
Data da Autorização: 27 de dezembro de 2024;
Autoriza a dispensa: Sérgio Silva do Nascimento

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO DE DESPESA Nº 6580/2024
CONTRATO Nº201/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio , incluindo mão de obra para montagem, execução e desmontagem , para realização do show pirotécnico em comemoração aos festejos de fim ano 2024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaiba;
CNPJ: 08.234.148/0001-00;
Contratada A Candido de Oliveira – CNPJ: 17.764.834/00001-76
Valor Global: RS 16.6000,00(dezesseis mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 27/12/2024
Vigência : 27/12/2024 á 26/04/2025
Fundamentação Legal: Ineiso II, art. 75 Lei 14.133/2021;
Assina pelo municipio: Sérgio Silva do Nascimento-Secretario Municipal de Cultura e Turismo
Assina pela empresa : Alam Candido de Oliveira-Representante Legal

---

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº009/2022
Objeto: renovação contratual do contrato nº009/2022 que tem como objeto o serviço de operação, manutenção e suporte de do sistema de transmissão de dados.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaiba CNPJ nº **15.401.357/0001-59**
Contratado: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A
CNPJ sob nº04.601.397/0001-28
Data Vigência : 05/01/2025 á 05/01/2026.
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2024
Valor global do contrato: RS 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
Assina pelo Municipio :Edma de Araújo Dantas Maia – Diretora Presidente do MacaibaPrev
Assina como representante da empresa Josivan Fernandes de Queiroz - Representante Legal

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em soluções de outsourcing de tecnologia da informação (TI), compreendendo locação, instalação e manutenção de computadores desktop, laptops e impressoras, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaiba/RN e suas Secretarias.
Interessado: Prefeitura Municipal de Macaiba/RN e suas Secretarias.
Fornecedor: A B Computação - Importação e Exportação Ltda. – CNPJ: 02.737.691/0001-36;
Valor global: RS 5.973.360,00 (cinco milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais);
Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;
Data da assinatura: 17/12/2024;
Assina pelo Empresa: João Dehon Medeiros de Paiva – Representante Legal;
Assina pelo Municipio: Aurélio Soares de Góis Júnior - Secretário Municipal de Administração; Billy Jean Mangabeira Viturino - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
Eriberto Freire Tomaz - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Ademar Teixeira da Silva Junior - Secretário Municipal de Educação; Francisco Junior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde; Reginaldo Vitor de oliveira Aguiar - Sec. Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil
e Edma de Araújo Dantas Maia - Diretora do Instituto de Previdência - MacaibaPrev.

EXPEDIENTE

DOMM – Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição.
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

CONTRATO N°: 401/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149112/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 23.940,00

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Carlos Henrique Vasconcelos dos Santos, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, nomeado(a) pelo decreto nº 9.161 de 12 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de Junho de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.856/0001-57, sediado(a) na Rua Deputado Miguel Petrilli, nº 355, Parque Rincão, CEP: 06.705-445, em Cotia/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Paulo Eduardo Carvalho de Almeida, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.177/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, CONEXÃO BLUETOOTH, INCLUSOS ACESSÓRIOS E LICENÇA DE USO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD/ MÊS	QNTD/ ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, NA CAIXA, SEM USO	2.16.03.0294-0	SV - SERVIÇO	21	252	R$ 95,00	R$ 23.940,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

	ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADOS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA; TIPO DE MÍDIA: PAPEL TÉRMICO, PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO COM BLACKMARK E ETIQUETA TÉRMICA; LARGURA DO PAPEL: 80 MM; LARGURA DA IMPRESSÃO: 72 MM; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 90 MM/SEG; LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: ESC/POS E CPCL; CÓDIGO DE						

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

	BARRAS: CODE39, CODE93, UCC/EAN128, CODE128, CODEBAR, INTERLEAVED 2-OF-5, UPC-A, UPC-E, 2 AND 5 DIGIT ADD-ON, EAN-8, EAN-13, 2 AND 5 DIGIT ADD-ON, INDUSTRIAL 2 OF 5, PDF417, QR CODE; VIDA ÚTIL DA CABEÇA DE IMPRESSÃO: 50 KM; ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: RESISTÊNCIA: QUEDA DE ATÉ 1,5M E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54; DIMENSÕES MÁXIMAS: 110 X 117,8 X 58 MM; PESO MÁXIMO: 400 G COM BATERIA; DIÂMETRO MÁXIMO DA BOBINA: 50 MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB TIPO C E BLUETOOTH;						

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

	MEMÓRIA FLASH MÍNIMA: 8 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 4MB; BATERIA MÍNIMA: 2.000 MAH 7.4V; SENSORES: SENSOR DE BOBINA/PAPEL, GAP (ETIQUETAS), TAMPA ABERTA, TEMPERATURA ELEVADA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO, TEMPERATURA DA BATERIA E BLACKMARK; DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE BATERIA; DEVERÁ FUNCIONAR NORMALMENTE EM TEMPERATURAS ENTRE -10ºC E 50ºC; ACESSÓRIOS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CAPA RÍGIDA, SUPORTE DE FIXAÇÃO VEICULAR, CLIPE DE CINTO, CABO USB, CARREGADOR						

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

	VEICULAR 12V, BOBINA DE PAPEL E MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA DE DRIVER DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA RADAR E ANDROID PARA IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.						

1.3 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 . O Termo de Referência;
1.3.2 . O Edital da Licitação;
1.3.3 . A Proposta do contratado;
1.3.4 . Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 . A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 . O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 . A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 . Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 . O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4 . CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 . CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 . O valor total da contratação é de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

5.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 . CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 . O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 . Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024.

7.2 . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 . No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 . Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 . Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 . O reajuste será realizado por apostilamento.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 . São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

8.1.1 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e os estabelecidos em edital e seus anexos;
8.1.2 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 . Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 . Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6 . Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 . Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8 . Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9 . A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 . Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 . O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.2 . Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 . A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 . Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6 . Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

9.7 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 . Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 . Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 . Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 . Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 . Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 . Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 . Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 . Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 . Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 . Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

9.19 . cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 . Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 . Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 . Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 . Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 . As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 . Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 . É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 . A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 . Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 . É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 . O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 . O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 . O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

10.10 . Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 . Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 . O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 . Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 . Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 . Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 . Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 . Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 . O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 . As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 . Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 . O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 . O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 . A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 . Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 . O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 . Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 . A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 . O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

13.3.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3 . Indenizações e multas.
13.4 . A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5 . O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02.14.02 – Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana

II. Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios

III. Classificação Funcional: 04.122.0039.2.091 – Manutenção das Atividades de Trânsito e Mobilidade Urbana

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

V. Dotação: 412

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 . Fica determinado como gestor do contrato o servidor Sr. Edson Rodrigues de Oliveira, lotado no cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: erероliveira@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-3289 e para fiscalizar o contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Haroldo Fioramonte Filho, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: hffilho@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3280-4595.

15.2 . Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei n° 14.133, de 2021.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 . Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 . O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 . As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 . Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 . Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, 10 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Vasconcelos dos Santos
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Paulo Eduardo Carvalho de Almeida
Input Service Informática LTDA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed6687c9-e03f-4d61-8d88-34556dc1f7be-contratopncp46596151.pdf

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 20 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 – COREN-SC PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002.926208/2024

PA N.º 237/2024

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista, na cidade de São Paulo/Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado(a) pelo seu presidente Sérgio Aparecido Cleto.

CONTRATADA: MICROSENS S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com sede na Rodovia Governador Mario Covas n.º 3255 – sala 06, Padre Mathias, na cidade de CARIACICA/ES, CEP: 29.157-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr.**LUCIANO TERCILIO BIZ.**

PREPOSTO: Luciano Tercilio Biz, Membro da Diretoria, telefone (41) 3024-2050, e-mail licitacao@microsens.com.br .

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024 – Registro de Preço para eventual contratação de Serviço de locação de tablet, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 002.926208/2024.

Cláusula 1ª **DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de **Serviço de locação de tablet, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM**, para o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

Cláusula 2ª **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 002.926208/2024:

1 – Edital de Pregão nº 001/2024 e seus anexos;
2 – Ata da Sessão do Pregão,
3 – Proposta da Contratada.

Cláusula 3ª **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 ***Serviço de locação de tablet, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM***

3.1.1 Características Técnicas:

a) Tablets marca: Samsung

b) Modelo: Galaxy tab S9 (SM-X716B)

c) Softwares:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

- Software antivírus, gerenciamento de antivírus e software de segurança endpoint: Kaspersky Next EDR Foundations;

- Software MDM: Urmobo MDM Fit

d) Acessórios incluídos:
- 1 (um) carregador de tomada, bivolt, compatível com o equipamento ofertado;
- 1 (um) carregador veicular, compatível com o modelo ofertado;
- 1 (um) fone de ouvido com microfone, compatível com o modelo ofertado;
- 1 (uma) capa protetora com teclado, padrão ABNT e conectividade sem fio nas cores branca, preta ou cinza, compatível com as dimensões do equipamento ofertado;
- 1 (uma) caneta interativa para uso do tablet, original ou homologada pelo fabricante, compatível com o modelo ofertado.

Cláusula 4ª **DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	CÓDIGO CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	Serviço de locação de tablet, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM	27391	UNIDADE (MENSAL)	230	R$ 188,00	R$43.240,00	R$1.556.640,00
VALOR TOTAL							R$1.556.640,00

Cláusula 5ª **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Os tablets deverão ser entregues no endereço listado abaixo:

5.1.1 Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo: Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01331-000.

5.2 A entrega dos tablets será realizada em lote único entre os dias 07/01/2025 e 10/01/2025, conforme acordado com a área demandante.

Cláusula 6ª **DA VIGÊNCIA**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

6.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

6.2.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses;

6.2.3 No caso de o índice ficar negativo o valor da locação do próximo período ficará inalterado.

Cláusula 7ª **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de manutenção e suporte técnico com relação ao objeto durante todo o período de vigência contratual atendendo, minimamente, as exigências contidas neste termo.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento corporativo, para atendimento de chamados relacionados a qualquer operação de administração, manutenção, suporte, instalação, atualização de firmware, sistema operacional e demais configurações da solução.

7.3 A central de atendimento deverá possuir horário mínimo de funcionamento entre as 8h00 e 17h00, em dias úteis, sendo que o acesso aos serviços de atendimento poderá ocorrer por meio telefônico, correio eletrônico ou pela internet, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4 Todos os atendimentos realizados deverão gerar um número de protocolo, a ser repassado para o usuário do Conselho contratado que der abertura à consulta/chamado.

7.5 A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos para o serviço de suporte técnico, em caso de falhas, defeitos, necessidade de ajustes ou configurações no endereço do Conselho contratado entre as 8h00 e 17h00, em dias úteis.

7.6 A CONTRATADA deverá substituir baterias dos tablets viciadas ou que não seguram cargas;

7.7 A CONTRATADA deverá substituir qualquer aparelho que apresentar defeito sem a possibilidade de reparo;

7.8 O serviço de suporte técnico, desde que não constatado uso indevido, ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.9 Constatado o uso indevido, havendo cobrança, o valor deverá ser igual ou inferior ao preço unitário constante na nota fiscal para o objeto avariado.

7.10 A fim de realizar a cobrança mencionada, a CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico detalhado da avaria, no qual fique evidente o uso indevido do equipamento. O laudo deve ser emitido por uma assistência técnica autorizada ou por uma seguradora e deve conter também o valor orçado para o reparo. Importante ressaltar que esse valor orçado não poderá ultrapassar o valor unitário do equipamento, conforme indicado na nota fiscal de compra.

7.11 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

7.12 O atendimento obedecerá aos prazos estabelecidos abaixo, a contar da data de abertura do chamado:

7.12.1 Prazo máximo para informar a solução do problema: 2 (dois) dias úteis;
7.12.2 Prazo máximo para reparo e manutenção, incluindo a atualização de *firmware* ou sistema operacional **OU** substituição de equipamentos ou acessórios que se verifiquem defeitos insanáveis: 10 (dez) dias úteis

7.13 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

7.14 Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

7.15 A CONTRATADA será responsável pelo seguro e garantia dos equipamentos, acessórios e dos serviços prestados até o final da vigência do contrato.

7.16 Durante o período de suporte técnico, deverá ser permitida a atualização do firmware dos tablets ou do sistema operacional para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.17 Caso os tablets sejam descontinuados na linha de fabricação, os aparelhos que necessitarem de trocas provenientes de falhas, defeitos, roubos ou furtos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades e tamanhos exigidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula 8ª **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes Fiscais:

8.1.1 **Fiscal Titular:** Luiz Eduardo Cordeiro – Telefone: (11) 3225-6300 ramal: 6606
8.1.2 **Fiscal Substituto:** Vanessa Elis Prado – Telefone (11) 3225-6300 ramal: 6645

8.2 Os fiscais do contrato terão autoridade para:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;
8.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
8.2.3 Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
8.2.4 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
8.2.5 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 9ª **DO PREPOSTO**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf Página 98 de 616

9.1 O Preposto deverá ser aprovado e aceito pelo Coren-SC, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;

9.2 A indicação de Preposto é um dever da Contratada, conforme estabelece Art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos;

9.4 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren-SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.5 Quando da necessidade de troca do representante da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante formalmente da substituição com todos os dados do novo Preposto.

Cláusula 10ª **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e softwares, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf Página 99 de 616

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.13 Fornecer equipamentos e acessórios novos, em primeiro uso, entregues acondicionados na caixa original e em perfeito estado de funcionamento;

10.14 Providenciar reposição de aparelhos e acessórios em casos de quebra, furto, roubo etc. nos prazos e condições definidos em termo de referência;

10.15 Manter seguro contra roubo ou furto qualificado para os equipamentos fornecidos, de modo que não caiba ao Coren-SP repor qualquer valor à CONTRATADA na reposição de equipamentos, quando da ocorrência desta espécie de sinistro;

10.16 Descontar, em fatura, custos com o reparo/reposição de equipamentos e/ou acessórios nas hipóteses em que, comprovadamente a CONTRATANTE der causa:

10.16.1 Nestas hipóteses, como requisito para o reembolso de valores à CONTRATADA, deverão ser apresentada documentação relativa aos custos decorrentes dos processos de reparo/reposição dos equipamentos, que jamais deverão ultrapassar o custo inicial da Nota Fiscal apresentada quando da entrega inicial dos equipamentos ao Contratante;

10.17 Dentro da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá substituir os tablets locados e/ou acessórios nas seguintes hipóteses:

10.17.1 caso haja perda de compatibilidade (hardware ou software), que prejudiquem a experiência do usuário;
10.17.2 100% (cem por cento) dos aparelhos e acessórios: na hipótese de renovação contratual por 24 (vinte e quatro) meses, por outros novos e mais atualizados, no que tange a hardware e sistema operacional, sendo que a substituição em questão deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da vigência do Termo Aditivo.

10.18 Nas situações em que o prazo de renovação contratual for diferente de 24 (vinte e quatro) meses:

10.18.1 Caso o prazo de renovação seja igual ou superior a 12 (doze) meses e inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a CONTRATADA terá obrigatoriedade de trocar somente 40% (quarenta por cento) dos tablets e acessórios fornecidos;
10.18.2 No caso de renovação por período inferior a 12 (doze) meses, não haverá a obrigatoriedade de troca de aparelhos.

10.19 A CONTRATADA deverá retirar das instalações da CONTRATANTE, ao final do Contrato ou na condição de substituição (conforme previsão nos tópicos anteriores), os aparelhos e acessórios fornecidos em caráter temporário, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do fato gerador;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf Página 100 de 616

10.20 Caso, ao final do Contrato, os equipamentos e acessórios não sejam retirados nos prazos estabelecidos acima, serão considerados abandonados e destinados às providências de ordem administrativa pelo Setor de Patrimônio do Contratante:

10.21 Os tablets e acessórios em utilização fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de equipamento inutilizado por mau uso.

Cláusula 11ª **DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

11.1 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

11.2 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e na ata de registro de preços;

11.3 Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre o material adquirido e a nota fiscal, promovendo a devolução da nota para correção;

11.4 É prerrogativa do Coren-SP, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste processo, segundo suas especificações;

11.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.6 Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Cláusula 12ª **DOS PAGAMENTOS**

12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SP.

12.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto.

12.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

12.4 Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, CNPJ nº 44.413.680/0001-40, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.

12.5 Sobre o valor da nota fiscal, o Coren-SP fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

12.6 **Sobre o item 11.5, o Prestador do serviço ou fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf Página 101 de 616

12.7 A **Contratada** deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

12.8 Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 13ª **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

13.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, e correrá sob as seguintes rubricas orçamentárias:

13.1.1 Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 - Locação De Bens Móveis

Cláusula 14ª **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.3 apresente documentação falsa;
14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.6 não mantiver a proposta;
14.1.7 cometer fraude fiscal;
14.1.8 comporta-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;
14.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
14.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (dois) anos;
14.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
14.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf Página 102 de 616

14.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula 15 DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

15.2 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
15.3.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
15.3.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

15.7.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
15.7.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 16ª DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

Cláusula 17ª **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 O(a) Contratado(a), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o CorenSp em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").

17.2 No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) **Contratado(a)** deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **Coren-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurandose os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

17.3 O (A) Contratado(a) se compromete a:

17.4 Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.

17.5 Seguir as instruções recebidas do Coren-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

eventualmente possa causar ao Coren-SP, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.6 Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.

17.7 Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pelo Coren – SP.

17.8 O (A) Contratado(a) deverá notificar o Coren-SP em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) Contratado (a).

17.9 O (A) Contratado(a) deverá notificar ao Coren-SP sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.

17.10 Auxiliar o Coren-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

17.11 O (A) Contratado(a) deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.

17.12 O Coren-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) Contratado(a) com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) Contratado(a) possui perante a LGPD e este Contrato.

17.13 O (A) Contratado(a) declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do Coren-SP, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

17.14 O Contratado(a) armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo Coren-SP durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.

17.15 Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do Coren-SP ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

17.16 Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do Contratado (a).

17.17 Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo Contratado(a), excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

17.18 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Coren-SP ou dos clientes desta para o (a) Contratado(a).

17.19 O Coren-SP não autoriza o (a) Contratado(a) a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

Cláusula 18ª ANTICORRUPÇÃO

18.1 A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.

18.2 A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3 A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.4 A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.

18.5 A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

Cláusula 19ª DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Cláusula 20ª PUBLICIDADE

20.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 21ª **DO FORO**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

SERGIO APARECIDO CLETO:25443436805

Assinado de forma digital por SERGIO APARECIDO CLETO:25443436805
Dados: 2024.11.07 12:26:40 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - SP

Sérgio Aparecido Cleto - Presidente

LUCIANO TERCILIO BIZ:84472472953

Assinado de forma digital por LUCIANO TERCILIO BIZ:84472472953
Dados: 2024.11.07 09:45:51 -03'00'

MICROSENS S.A

Luciano Tercilio Biz– Representante Legal

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6f922bf1-2ac7-4abb-9710-715891298b9f-contratopncp75308106.pdf

ORÇAMENTO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Peruibe

Secretaria de Administração

Requisição nº 749 **Ano: 2025**

Prezados,

Apresentamos nosso orçamento para prestação de serviços em atendimento ao objeto descrito abaixo.

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos – Requisição inicial para licitação de locação de dispositivos de impressão e imagem

PROPONENTE		
Altbit Informática Comércio e Serviços LTDA	**CNPJ:** 01.427.687/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 114.706.602.111
Rua Professor Aprígio Gonzaga, 415 – São Judas	São Paulo – SP	CEP 04303-001

DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome: Mauro Fernandes Cândido	**Cargo:** Sócio Administrador	**R.G.:** 25.396.184-1 SSP/SP
CPF: 253.682.108-09	**e-Mail:** mauro@altbit.com.br	**Telefone:** (11) 5461 1301

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4daad997-5b2e-4025-92f4-935f048b40dd-pmpcotacaoaltbit20250213.pdf

Item	Descrição	Marca	Quantidade de serviços	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	RICOH	300	R$ 500,00	R$ 150.000,00
2	Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	RICOH	600	R$ 450,00	R$ 270.000,00
3	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	RICOH	180	R$ 500,00	R$ 90.000,00
4	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	RICOH	240	R$ 600,00	R$ 144.000,00
5	Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	EPSON	600	R$ 450,00	R$ 270.000,00

6	**Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.**	**BROTHER**	**72**	**R$ 250,00**	**R$ 18.000,00**
7	**Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;**	**ELGIN**	**600**	**R$ 100,00**	**R$ 60.000,00**
8	**Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.**	**MULTI**	**720**	**R$ 250,00**	**R$ 180.000,00**

Valor Total: R$ 1.182.000,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)
Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4daad997-5b2e-4025-92f4-935f048b40dd-pmpcotacaoaltbit20250213.pdf

Atenciosamente,

Mauro Fernandes Cândido
R.G. : 25.396.184-1 SSP/SP
CPF : 253.682.108-09
Cargo: Sócio Administrador

01.427.687/0001-09
Altbit Informática Comércio
e Serviços LTDA
Rua Professor Aprígio Gonzaga, 415
São Judas - CEP: 04303-001
SÃO PAULO - SP

SOLUÇÕES EM TI

Firma: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA		
Endereço: EST DA ALDEIA DE CARAPICUIBA, 207 CJ 66		
Bairro: PARQUE FLONDOSO		
Cidade: COTIA - SP	**Estado: SÃO PAULO**	**CEP: 06709-300**
CNPJ: 10.219.245/0001-68	**Telefone: 11 99658-4071**	**Contato: MARCOS**
IE: 278.173.085.119	**E-mail: marcos@lemservicos.com.br**	
Nome do Representante Legal da Empresa:	**Lucia Maria Mesquita Lopes**	
CPF do Representante Legal da Empresa:	**190597048-38**	
Prazo de Validade da Proposta:	**60 dias**	
Prazo de Entrega do Material/ Serviço:	**30 dias após recebimento Autorização**	
Prazo de Pagamento (mínimo 30 dias):	**30 dias**	

À
Prefeitura municipal de Peruíbe
Secretaria De Administração

Ref.: REQUISIÇÃO INICIAL PARA LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM – 749/2025

Em resposta ao pedido de orçamento, informamos a seguir nossas condições comerciais:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	300	SERV	Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	HP	R$ 480,00	R$ 144.000,00
2	600	SERV	Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	HP	R$ 410,00	R$ 246.000,00
3	180	SERV	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	HP	R$ 600,00	R$ 108.000,00

4	240	SERV	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	HP	R$ 550,00	R$ 132.000,00
5	600	SERV	Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	EPSON	R$ 510,00	R$ 306.000,00
6	72	SERV	Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	BROTHER	R$ 240,00	R$ 17.280,00
7	600	SERV	Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	EPSON	R$ 75,00	R$ 45.000,00
8	720	SERV	Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SAMSUNG	R$ 240,00	R$ 172.800,00
VALOR TOTAL						R$ 1.171.080,00

VALOR TOTAL: R$ 1.171.080,00 para 12 meses.

SOLUÇÕES EM TI

Validade da proposta 60 dias.

Condições de Pagamento: 30 ddl.

Prazo de entrega 10 dias corridos.

Cotia, 12 de fevereiro de 2025.



Marcos Gaeta Lopes

Ger. de Operações

Tel. 11 9 9856-4071

marcos@lemservicos.com.br

10.219.245/0001-68

L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Estrada Da Aldeia, 207 Cj. 66
Granja Viana - CEP 06709-300 - Cotia - SP

Proposta Técnico-Comercial

• Locação de Equipamentos

• Cliente:

Prefeitura Municipal de Peruíbe / SP

Data de Emissão:
13/02/2025

Data de Validade:
13/05/2025

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja a avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE, quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **Softpark** neste documento.

Objeto da Proposta

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, através de locação de equipamentos, conforme Termo de Referência.

Investimento

Item	Descrição	Marca	Quantidade de serviços	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	XEROX	300	R$ 450,00	R$ 135.000,00
2	Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	XEROX	600	R$ 400,00	R$ 240.000,00
3	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	XEROX	180	R$ 550,00	R$ 99.000,00
4	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	XEROX	240	R$ 500,00	R$ 120.000,00
5	Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	EPSON	600	R$ 510,00	R$ 306.000,00

Copyright © 2024 Softpark Informática | Todos os Direitos Reservados |

Av. Queiroz Filho, 1.700, Casa 39 / 40
São Paulo ,SP – 04534-001. Tel: 11 5171-6555
www.softpark.com.br

6	Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	BROTHER	72	R$ 300,00	R$ 21.600,00
7	Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	EPSON	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
8	Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SAMSUNG	720	R$ 300,00	R$ 216.000,00

Valor Global: R$ 1.209.600,00 (Hum Milhão, Duzentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Condições de Pagamento

A Softpark emitira a(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços e produtos, com vencimento para 30 dias após as emissões.

Considerações

- ✓ Validade da proposta: 90 dias
- ✓ Dados da empresa:

Razão Social: Softpark Informática Ltda

Copyright © 2024 Softpark Informática | Todos os Direitos Reservados |

Av. Queiroz Filho, 1.700, Casa 39 / 40
São Paulo ,SP – 04534-001. Tel: 11 5171-6555
www.softpark.com.br

Endereço: Av. Queiroz Filho, 1.700, Casa 40, Vila Leopoldina, SP

CNPJ (MF): 00.752.995/0001-47

Telefone: (011) 5171-6555

Rodrigo F. Campolina

Rodrigo F. Campolina

Diretor Executivo

Copyright © 2024 Softpark Informática | Todos os Direitos Reservados |

Av. Queiroz Filho, 1.700, Casa 39 / 40
São Paulo ,SP – 04534-001. Tel: 11 5171-6555
www.softpark.com.br

[DTGI-PMP] SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E TABLETS

De : Rodrigo Campos <rodrigocampos@peruibe2.sp.gov.br> seg, 10 de fev de 2025 11:38
Assunto : [DTGI-PMP] SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E TABLETS
1 anexo
Para : rcampolina@softpark.com.br, marcos <marcos@lemti.com.br>, mauro@altbit.com.br

Prezados,

Bom dia!

Solicito através desde a cotação dos serviços constantes da requisição em anexo.

Atenciosamente,

Rodrigo Campos
Diretor de Tecnologia - DTGI
Secretaria de Planejamento
rodrigocampos@peruibe2.sp.gov.br
11 971.044.186
Prefeitura Municipal de Peruíbe
R Nilo Soares Ferreira, 50
13 3451.1000
www.peruibe.sp.gov.br

749-2025 requisicao locacao imp.pdf
66 KB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1 A necessidade de se utilizar o formato de locação, advém da mudança de conceito e priorização do objetivo principal de uso desses equipamentos, que é o bom desenvolvimento das atividades nos diversos departamentos da administração pública. Em razão da imprevisibilidade da quebra dos equipamentos eletrônicos, incluindo seus periféricos; em razão da necessidade constante de evolução tecnológica; em razão da impossibilidade de estoque de partes e peças para célere manutenção; O equipamento se torna um passivo improdutivo, atrapalhando o desempenho das atividades, o que não ocorre com a locação, onde a prestação de serviço é justamente manter o equipamento sempre funcional e disponível para o uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução consiste na locação mensal de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, seguro e manutenção presencial contínua no local de uso, para atendimento a diversos departamentos da administração pública municipal no desenvolvimento de suas atividades primárias.

3.2 A contratação é referente a prestação de serviço mensal e o total de equipamentos são os descritos na tabela abaixo:

Locação Equipamentos de TIC				
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Período de Locação	Total de Serviços
1	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	25	12 Meses	300
2	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	50	12 Meses	600
3	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	15	12 Meses	180
4	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	20	12 Meses	240
5	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	50	12 Meses	600
6	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	6	12 Meses	72
7	Impressora térmica portátil	50	12 Meses	600
8	Microcomputador portátil formato Tablet	60	12 Meses	720

3.3 O “Total de Serviços” corresponde ao número total de equipamentos locados pelo período total de 12 meses;

3.4 O fornecimento será imediato para os quantitativos abaixo:

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

Locação Equipamentos de TIC		
Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos
1	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	20
2	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	45
3	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	10
4	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	15
5	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	40
6	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	3
7	Impressora térmica portátil	50
8	Microcomputador portátil formato Tablet	60

3.5 Descrição técnica dos equipamentos:

3.5.1 **Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.2 **Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.3 **Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.4 **Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.5 **Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”**: Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;

3.5.6 **Scanner de mesa “Perfil Alto Volume”**: Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade duplex de 60 ppm/120 ipm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet;

3.5.7 **Impressora térmica portátil**: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;

3.5.8 **Microcomputador portátil formato tablet**: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

4.1 Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições funcionais e estéticas;

4.2 Os equipamentos devem ser segurados durante toda a vigência do contrato, com cobertura total para acidentes de causa extrema(incêndios, raios e problemas elétricos, explosões e implosões, impactos contundentes e desabamentos), ficando a cargo da contratada a reposição dos equipamentos e isentando-se a contratante;

4.3 Os equipamentos devem ser acompanhados por todos os cabos elétricos e lógicos, bem como os conectores, suportes e peças necessárias ao seu funcionamento imediato;

4.4 Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos, e aos softwares que os acompanham,deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido 1 conjunto completo para cada "perfil" de equipamento, em português, em papel ou mídia;

4.5 O serviço de locação dos dispositivos de impressão inclui o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários ao uso, conforme franquia de impressões definidas na descrição técnica no item 3.5, com exceção do papel;

4.6 A contratada deve efetuar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.7 A contratada deve manter, às suas expensas, um técnico próprio, exclusivo para manutenção do parque de equipamentos que compõem o seu contrato, com CNH e carro disponível para as manutenções "on-site" (no local), lotado no DTGI no Paço Municipal, com disponibilidade de segunda a sextas das 9h até 17h.

4.8 Capacidade Técnico Operacional

4.8.1 A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, com no mínimo 50% da quantidade dos equipamentos mais relevantes de que trata esse projeto, para comprovação de proficiência na execução do serviço licitado;

4.8.2 Os atestados apresentados devem ser compatíveis com as mesmas características técnicas e tecnologias que tratam esse termo de referência;

4.8.3 Face o alto valor estimado do projeto, a comprovação mínima necessária, em um único atestado ou na soma dos atestados de capacidade técnica, são:

Locação Equipamentos de TIC	
Descrição	Quantidade Mínima de ACT
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	12
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	25
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	07
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	10
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	25
Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
Impressora térmica portátil	25
Microcomputador portátil formato Tablet	30

4.9 A prestação do serviço poderá ocorrer nos locais abaixo, não se limitando a esses e podendo haver outros, todos dentro do município de Peruíbe:

	SECRETARIA DEPARTAMENTO	**LOCAL**	**ENDEREÇO**

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

01	SME	EMEI Barão de Mauá	Av. São João, 253 – Centro
02	SME	EMEI Vilza Alves Sodré	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
03	SME	EMEI Caraminguava II	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
04	SME	EMEI Caraminguava IV	Rua Roberto Longhi, 279 – Jd. Caraminguava
05	SME	EMEI Douglas Anderson Toni	Rua Um, 1025 – Jd. Star
06	SME	EMEI Jacira Marques Correia Ubrig	Rua Araguaré, 516 – Jd. Ribamar
07	SME	EMEI Marise Helena Correia	Rua Taquari, 281 – Jd. Ribamar
08	SME	EMEI Rosane dos Santos	Av. Padre Manoel da Nóbrega, 20 – Caraguava
09	SME	EMEI Caraguava II	Rua Benedito Alberto Liberty, s/n - Caraguava
10	SME	EMEI São João Batista II	Avenida A, s/n – São João Batista
11	SME	EMEI Ver. Ana Maria Mesquita	Av. Ver. Victor Caetano dos Santos, 145-Jd Brasil
12	SME	EMEI Jardim Brasil	Rua Eduardo Bastos, 86 – Jd. Brasil
13	SME	EMEF Leão Novaes	Rua Sorocabana, 1245 – Baln. Leão Novaes
14	SME	EMEI Nª Srª do Carmo	Rua Doze, s/n – Baln. Leão Novaes
15	SME	EMEF Escritor Oswaldo Herrera	Estrada Armando Cunha, Km 4,3 – Vila Peruíbe
16	SME	EMEI Frei Giorgio Callegari	Rua Cinco, s/n – Vila Peruíbe
17	SME	EMEF Profª Delcélia Joselita M. Bezerra	R Carlos Drummond de Andrade, 372 – V. Romar
18	SME	EMEI Vila Romar	Rua Paulo Okio Okama, s/n – Vila Romar
19	SME	EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	Av Tancredo Almeida Neves, 2597 Caraminguava
20	SME	EMEI Caraminguava III	Av Tancredo Almeida Neves, s/n – Caraminguava
21	SME	EMEIF Barra do Una	Rua Francisco Tereza, s/n – Barra do Una
22	SME	EMEI Profª Maria Lúcia Brito	Av. Comendador Elvino Malagoli, 295 - Guarau
23	SME	EMEF Pastor Eustáquio Damacena	Estrada Armando Cunha, Km 5,3 – São Francisco
24	SME	EMEF Ver. Josefa F. Do Nascimento	Estrada Armando Cunha, s/n – Bambu
25	SME	EMEIF José Alves	Estrada Armando Cunha, s/n - Bananal
26	SME	EMEIF Profª Amália Berta Sanchez	Rua Dez, s/n – Vila Erminda

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

27	SME	EMEIF Jd. Veneza	Rua Firmino Pereira Santos, 372 – Jd. Veneza
28	SME	EMEIF Jd. Somar	Rua Três, s/n – Jd. Somar
29	SME	EMEF Profª Terezinha R. Kalil	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 - Estação
30	SME	EMEF Mª Amélia R Campilongo	Rua José Veneza Monteiro, 41- Jd.São João
31	SME	EMEF Profª Adriana Apª Almeida Santos	Rua Ver.José dos Santos, s/n – E. Antônio Novaes
32	SME	EMEF Profª Rozangela Anunciada Silva	Rua Manoel Ferreira da Silva, 401 - Caraminguava
33	SME	EMEF José Veneza Monteiro	Rua Firmino Pereira Santos, 322 – Jd. Veneza
34	SME	EMEF Profª Liliam Néri de Souza	Rua José de Lima, 600 – Vila Erminda
35	SME	EMEF Pref. José Roberto Preto	Av. Cezário Maria Faria, 135 – Guarau
36	SME	EMEF Profª Carmen C.L.Pimentel	Rua Cardeal Marco Antônio Barbarigo, s/n – Baln. Caraguava
37	SME	EMEF Profº Fernando Nepomuceno	Av. Eduardo Alvarez Machado, 1159 – Baln. Samburá
38	SME	UAP / Pólo UAB	Rua São João, 636 - Centro
39	SME	EMEI Serra do Mar	Rua Trinta e Dois, nº1050- Santa Isabel
40	SME	EMEI Verde Mar	Rua 8, s/nº - Recreio Santista
41	SEMUS	PSF Santa Isabel	Rua Imbuia, 719 – Santa Isabel
42	SEMUS	PSF Jardim Brasil	Av Tancredo Neves, 1265 - Caraguava
43	SEMUS	PSF Jardim Veneza	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390 – Jd. Veneza
44	SEMUS	PSF Nova Itariri	Rua Marília, s/n – Cidade Balneária Nova Peruíbe
45	SEMUS	PSF Torre	Av. Darci Fonseca, 25 – Bairro dos Prados
46	SEMUS	UBS CARAGUAVA	Rua Presidente Prudente, 1170 - Caraguava
47	SEMUS	UBS GUARAU	Rua Pássaro Preto, s/n - Guaraú
48	SEMUS	UBS RIBAMAR	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 – Jd Ribamar
49	SEMUS	UBS VILA PERUIBE	Estrada Armando Cunha, 4280 – Vila Peruíbe

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

50	SEMUS	UBS PARQUE DO TREVO	Av. Hum, s/n – Vila Erminda
51	SEMUS	UBS RECREIO SANTISTA	Rua David Sabino Soares, 670 – Recreio Santista
52	SEMUS	UBS Centro	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
53	SEMUS	UBS Barra do Una	Rua Olinda, 75 – Barra do Una
54	SEMUS	EMAD	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83 - Centro
55	SEMUS	AMFITO	Av. São Paulo, 89 - Centro
56	SEMUS	Regulação de Vagas	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
57	SEMUS	UPA UNID. PRONTO ATEND.	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
58	SEMUS	AME	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
59	SEMUS	CEO	Rua Alagoas, 164 – Stella Maris
60	SEMUS	Laboratório Municipal	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
61	SEMUS	ZOONOSES	Rua Ecarnacion Fumagalli, 305 – Bairro dos Prados
62	SEMUS	Secretaria de Saúde	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
63	SEMUS	Farmácia Central	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
64	SEMUS	CAPS	R Porfirio Diogo Santana, 305 - Centro
65	SEMUS	CAPS-I	Av Pe. Leonardo Nunes, 588 - Centro
66	SEMUS	Vigilância Epidemiológica	Rua Jaçanã, 125 - Centro
67	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Departamento de Turismo	Av. Pe Anchieta, 998 - Centro
68	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Biblioteca	Rua dos Pescadores, 131 - Centro
69	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Banda Municipal	Rua Min. Genésio de Almeida Moura, 13 - Centro
70	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CREAS	Rua dos Pescadores, 100 - Centro
71	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	NAES / NIP	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

72	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Caraguava	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava
73	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Vila Erminda	Rua 13, 610 – Vila Erminda
74	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Secretaria de PromoçãoSocial	Av São João, 664 - Centro
75	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	COTUCA	Av. Domingos da Costa Grimaldi,348 - Centro
76	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CCI	Rua Cmd Antonio Augusto de Sá Lopes, 474 – São João Batista
77	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Ecoparque	Rua Almirante Dorval Melchiadesde Souza, 678 - Josedy
78	DEFESA SOCIAL	Base da Defesa	Rua Rio de Janeiro, 310 – Jardim Ribamar
79	DEFESA SOCIAL	Setran	Rua Prof Terezinha Rodrigues Kalil, 657 - Centro
80	SECRETARIA DE EMPREGO	Secretaria de Emprego	Rua Jaçanã, 37 - Centro

4.10 A licitante poderá efetuar visita técnica prévia nos locais de prestação dos serviços licitados, para que tome conhecimento da diversidade de aspectos que possam influenciar na execução do projeto;

4.10.1 A visita técnica deverá ser acompanhada de um servidor do DTGI, devendo ser agendada através do telefone (13) 3451.1010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias corridos da assinatura do contrato para os equipamentos e quantidades listados no item 3.4, e 30 dias corridos após a emissão do pedido inicial para os demais equipamentos;

5.2 O local de entrega inicial de todos os equipamentos é no Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, localizado no Paço Municipal, na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe / SP;

5.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, e em definitivo em até 05 dias úteis, após a validação da aderência pelo fiscal técnico responsável. Em caso de não aderência os equipamentos terão o recebimento rejeitado e serão devolvidos;

5.4 Gerenciamento das Ocorrências

5.4.1 Todas as ocorrências do fornecimento devem ser documentadas através de sistema de gerenciamento de suporte;

5.4.2 As ocorrências devem ter designado o local, o equipamento, e os responsáveis por parte da Contratada e da Contratante, além do tipo de ocorrência;

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

5.4.3 O gerenciamento deve ser feito, e mantido o histórico pela duração do contrato, de ao menos as seguintes ocorrências:

5.4.3.1 "Entrega Inicial do Equipamento";

5.4.3.2 "Devolução Final do Equipamento";

5.4.3.3 "Manutenção"

5.4.3.4 "Retirada de Equipamento para Manutenção";

5.4.3.5 "Devolução de Equipamento em Manutenção";

5.4.3.6 "Substituição de Equipamento".

5.4.4 O sistema deve ser capaz de emitir relatório de disponibilidade individualizado por equipamento, para que se possa avaliar o tempo que ficou em ocorrência que impossibilitou a utilização;

5.4.5 As manutenções e indisponibilidades serão categorizadas conforme a tabela de prioridade abaixo:

Prioridade	Criticidade	Impacto	SLA Atendimento
0	Extrema	Alto	2h
1	Muito Alta	Alto	3h
2	Alta	Alto	4h
3	Regular	Médio	8h
4	Normal	Baixo	Conforme Planejado

- Indisponibilidade Total do Serviço – Prioridade 0
- Indisponibilidade Parcial do Serviço – Prioridade 1
- Ajustes críticos para utilização do Serviço – Prioridade 2
- Ajustes não críticos para utilização do Serviço – Prioridade 3
- Manutenções Periódicas de Rotina – Prioridade 4

5.4.6 Após o registro da ocorrência de suporte e a tomada de decisão, caso o solicitante seja um setor crítico, o atendimento deverá seguir a tabela de SLA abaixo:

	SLA Atendimento	SLA Solução
Setores Críticos Administração, Finanças, UPA, AME, Laboratório Central, Farmácia Central, DTGI, Secretaria de Segurança.	2h	4h

5.4.7 Os atendimentos "On Site" (no local) deverão ocorrer em horário comercial (seg a sex das 9h às 17h);

5.4.8 O fornecimento dos consumíveis deverão ocorrer antecipadamente aos seus términos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

chamados efetuados pelo contratante;

5.4.9 O fornecedor deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE ao menos 1(um) toner reserva por equipamento instalado;

5.4.10 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base valor da impressora, dividido por 30 dias, vezes a quantidade de dias sem uso);

5.4.11 Não haverá pagamento individualizado por impressão ou digitalização.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato será executada pelo DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) pelos servidores:

6.1.1 GESTOR – Rodrigo Rogério Campos (10670);

6.1.2 FISCAL – Jorge Nunes da Silva Neto (8618).

6.2 Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento;

6.3 Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

6.4 Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas;

6.5 O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

6.6 O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

6.7 O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

7.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

7.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; e

7.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 A licitante deverá enviar proposta de preço informando marca e modelo dos equipamentos ofertados, e caso julgue necessário, ficha técnica do fabricante, para que seja possível a validação das características do equipamento ofertado com o que é solicitado neste termo de referência.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o valor dos preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como da demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

8.5 Nas condições do item 8.2, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem na fixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

8.6 A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item 8.3. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7 Caso a microempresa e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 8.4

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1 As estimativas para o valor da contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1 A prestação do serviço objeto da contratação pretendida é aderente ao plano de contratações anual de 2025, estando prevista sob o código 2043008 (*LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da contratante

11.1.1 Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.1.2 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

11.1.4 Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual item, o local e a quantidade a ser entregue;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

11.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

11.1.7 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;

11.1.8 Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;

11.1.9 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;

11.1.10 Utilizar os itens corretamente;

11.1.11 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

11.1.12 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quais quer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

11.1.13 Conferir as características dos itens entregues e assinar termo de aceite para cada item contendo: marca, modelo e número de série.

11.2 Obrigações da contratada

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

11.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

11.2.2 Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3 As despesas de transporte dos itens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.2.4 Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

11.2.5 Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;

11.2.6 Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;

11.2.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;

11.2.8 Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

11.2.9 Conforme estabelecido no item 4.7, referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:

11.2.9.1 Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;

11.2.9.2 Comprovação de formação técnica em área de Manutenção de Computadores ou Suporte Técnico; Ou, comprovação de formação superior, ou de estar cursando o último ano do ensino superior, em Ciências da Computação ou suas áreas correlatas;

11.2.9.3 Comprovação que o profissional designado é habilitado para condução de veículos e possui CNH válida em território nacional.

11.2.10 Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus funcionários;

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2025.

Nome do responsável: Rodrigo Rogério Campos
Cargo: Diretor de Tecnologia
Matrícula:10670

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9240d5c4-7d37-4657-abf5-5439b31f71be

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 19/02/2025 09:58:18

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminha processo para andamento.

Tiago Kirsten
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 19 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 21/02/2025 15:05:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para atendimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 21 de Fevereiro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a11b3f34-06dc-4435-9100-14c4b15ad091

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 01/04/2025 16:25:05

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Cartao CNPJ - Empresa Altbit | Cartao CNPJ - Empresa L & M | Envio da Proposta - Empresa Altbit | Proposta - Empresa Altbit | Proposta - Empresa L & M | RELATORIO DE PRECOS ENTES PUBLICOS E EMPRESAS - PROCESSO 3686-2025 | Solicitacao de Orcamento - Empresa Altbit | Solicitacao de Orcamento - Empresa L & M | mapa de preco - cotacao 54-2025 | mapa de preco medio - cotacao 54-2025 |

DESPACHO:
SEGUE O MAPA DE PREÇOS MÉDIO ELABORADO COM BASE NAS PROPOSTAS DE FORNECEDORES QUE DEMONSTRARAM INTERESSEM EM PARTICIPAR DA FASE DE COTAÇÃO. A ESCOLHA DESSES FORNECEDORES SE DEU PELO FATO DE SEREM DO RAMO PERTINENTE E POR JÁ TEREM FORNECIDO OU PRESTADO SERVIÇO PARA ESTÁ PREFEITURA, BEM COMO, PESQUISA DE PREÇOS EM LICITAÇÕES JUNTO AO PNCP, OS PREÇOS COLETADOS SÃO DE CERTAMES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. TEM COMO REFERÊNCIA PROCESSOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADOS E OBEDECEM A IN 65/2021 (Lei nº 14.133) E O ARTº 23 DA LEI 14.133/2021.

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 1 de Abril de 2025

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fe618050-017d-483d-96a1-b094925e0a57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.427.687/0001-09 **MATRIZ**		**06/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROF APRIGIO GONZAGA	**415**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.303-001	**SAO JUDAS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIME@ALTBIT.COM.BR	**(11) 5461-1301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **15:57:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dce72ddb-b174-4013-a3e4-50c1923fee14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.219.245/0001-68 **MATRIZ**		**27/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L&M TECNOLOGIA, EDUCACAO E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DALI	**76**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.539-330	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS@LEMTI.COM.BR	**(11) 4702-0078/ (11) 4703-3148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **15:06:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ae4b4fa3-182a-412d-aad6-5a88ff0bf623

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ae4b4fa3-182a-412d-aad6-5a88ff0bf623



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.219.245/0001-68 **MATRIZ**		**27/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DALI	**76**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.539-330	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS@LEMTI.COM.BR	**(11) 4702-0078/ (11) 4703-3148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **15:06:10** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ae4b4fa3-182a-412d-aad6-5a88ff0bf623

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/000ec6d8-b195-44c5-939a-c11332c42500-cartaocnpjempresalm.pdf Página 138 de 616

Gmail

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA TIC - COTAÇÃO 54/2025 - PROCESSO 3686/2025

1 mensagem

Evandro Marcelo Gonçalves <evandro@altbit.com.br> 13 de março de 2025 às 14:29
Para: pmp.compras@gmail.com

Prezado Luiz Vicente. Boa tarde!
Conforme solicitado segue anexo a proposta comercial.
Qualquer dúvida fico à disposição.
Atenciosamente

--

Evandro Marcelo Gonçalves
Depto. Comercial
+55 11 5461-1301 | +55 11 98633-5099
altbit.com.br |
Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 415 - São Judas - São Paulo - SP

Proposta Comercial março.pdf
86K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?237c6661e-4d1c-4787-9de1-375cd0cafed4

ORÇAMENTO

São Paulo, 13 de março de 2025

À

Prefeitura Municipal de Peruibe

Processo 3686/2025 **Cotação: 54/2025**

Prezados,

Apresentamos nosso orçamento para prestação de serviços em atendimento ao objeto descrito abaixo.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso.

PROPONENTE		
Altbit Informática Comércio e Serviços LTDA	**CNPJ:** 01.427.687/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 114.706.602.111
Rua Professor Aprígio Gonzaga, 415 – São Judas	São Paulo – SP	CEP 04303-001

DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome: Mauro Fernandes Cândido	**Cargo:** Sócio Administrador	**R.G.:** 25.396.184-1 SSP/SP
CPF: 253.682.108-09	**e-Mail:** mauro@altbit.com.br	**Telefone:** (11) 5461 1301

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?56b681b7-89bb-40a5-8f12-9b5bf32e201d

Item	Descrição	Marca	Quantidade de serviços	Vl. Unitário	Vl. Total
1	**Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;**	**RICOH**	**300**	**R$ 500,00**	**R$ 150.000,00**
2	**Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;**	**RICOH**	**600**	**R$ 450,00**	**R$ 270.000,00**
3	**Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;**	**RICOH**	**180**	**R$ 500,00**	**R$ 90.000,00**
4	**Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;**	**RICOH**	**240**	**R$ 600,00**	**R$ 144.000,00**
5	**Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;**	**EPSON**	**600**	**R$ 450,00**	**R$ 270.000,00**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?56b681b7-89bb-40a5-8f12-9b5bf32e201d

6	**Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.**	**BROTHER**	**72**	**R$ 250,00**	**R$ 18.000,00**
7	**Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;**	**ELGIN**	**600**	**R$ 100,00**	**R$ 60.000,00**
8	**Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.**	**MULTI**	**720**	**R$ 250,00**	**R$ 180.000,00**

Valor Total: R$ 1.182.000,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)
Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?56b681b7-89bb-40a5-8f12-9b5bf32e201d

Atenciosamente,

Mauro Fernandes Cândido
R.G. : 25.396.184-1 SSP/SP
CPF : 253.682.108-09
Cargo: Sócio Administrador

01.427.687/0001-09
Altbit Informática Comércio
e Serviços LTDA
Rua Professor Aprígio Gonzaga, 415
São Judas - CEP: 04303-001
SÃO PAULO - SP

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?56b681b7-89bb-40a5-8f12-9b5bf32e201d

SOLUÇÕES EM TI

Firma: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA		
Endereço: EST DA ALDEIA DE CARAPICUIBA, 207 CJ 66		
Bairro: PARQUE FLONDOSO		
Cidade: COTIA - SP	**Estado: SÃO PAULO**	**CEP: 06709-300**
CNPJ: 10.219.245/0001-68	**Telefone: 11 99658-4071**	**Contato: MARCOS**
IE: 278.173.085.119	**E-mail: marcos@lemservicos.com.br**	
Nome do Representante Legal da Empresa:	**Lucia Maria Mesquita Lopes**	
CPF do Representante Legal da Empresa:	**190597048-38**	
Prazo de Validade da Proposta:	**60 dias**	
Prazo de Entrega do Material/ Serviço:	**30 dias após recebimento Autorização**	
Prazo de Pagamento (mínimo 30 dias):	**30 dias**	

À
Prefeitura municipal de Peruíbe
Secretaria De Administração

Ref.: REQUISIÇÃO INICIAL PARA LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM – 749/2025

Em resposta ao pedido de orçamento, informamos a seguir nossas condições comerciais:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	300	SERV	Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	HP	R$ 480,00	R$ 144.000,00
2	600	SERV	Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	HP	R$ 410,00	R$ 246.000,00
3	180	SERV	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	HP	R$ 600,00	R$ 108.000,00

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?90b73e7c-a31c-4094-a7ee-f6e4ed303fa6

4	240	SERV	Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	HP	R$ 550,00	R$ 132.000,00
5	600	SERV	Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	EPSON	R$ 510,00	R$ 306.000,00
6	72	SERV	Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	BROTHER	R$ 240,00	R$ 17.280,00
7	600	SERV	Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	EPSON	R$ 75,00	R$ 45.000,00
8	720	SERV	Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SAMSUNG	R$ 240,00	R$ 172.800,00
VALOR TOTAL						R$ 1.171.080,00

VALOR TOTAL: R$ 1.171.080,00 para 12 meses.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?90b73e7c-a31c-4094-a7ee-f6e4ed303fa6

SOLUÇÕES EM TI

Validade da proposta 60 dias.

Condições de Pagamento: 30 ddl.

Prazo de entrega 10 dias corridos.

Cotia, 12 de março de 2025.



Marcos Gaeta Lopes

Ger. de Operações

Tel. 11 9 9856-4071

marcos@lemservicos.com.br

10.219.245/0001-68

L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Estrada Da Aldeia, 207 Cj. 66

Granja Viana - CEP 06709-300 - Cotia - SP

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?90b73e7c-a31c-4094-a7ee-f6e4ed303fa6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1000/1030

CNPJ 46.578.514/0001-20

Processo: 3686/2025

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Microcomputadores No Formato Tablet, Dispositivos De Impressão E Imagens, Impressoras, Multifuncionais E Scanner De Mesa De Alta Produtividade**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento - DTGI

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se excessivamente elevados e inexequíveis) (R$)
1	06.096.655/0001-91	MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA (*ID de contratação PNCP 06096655000191-1-000025/2024*)	R$ 734,38	R$ 338,88	R$ 149,899	R$ 488,775	R$ 188,977	R$ 338,88
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	R$ 510,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA	R$ 450,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;								

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	08.234.148/0001-00	MUNICÍPIO DE MACAÍBA - RN *(ID de contratação PNCP 08234148000100-1-000162/2024*)	R$ 330,00	R$ 436,67	R$ 92,916	R$ 529,582	R$ 343,751	R$ 436,67
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	R$ 480,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA	R$ 500,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;								

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	08.234.148/0001-00	MUNICÍPIO DE MACAÍBA - RN (*ID de contratação PNCP 08234148000100-1-000162/2024*)	R$ 430,00	R$ 430,00	R$ 20,000	R$ 450,000	R$ 410,000	R$ 430,00
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI (PROPOSTA VIA E-MAIL DE COMPRAS)	R$ 410,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA VIA E-MAIL DE COMPRAS)	R$ 450,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;								

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f575c8be-ccde-4761-b687-ff12bf8f720c

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	06.115.307/0001-14	MUNICÍPIO DE TIMON - MA (*ID de contratação PNCP 06115307000114-1-000084/2024*)	R$ 330,00	R$ 286,00	R$ 136,504	R$ 422,504	R$ 149,496	R$ 286,00
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	R$ 600,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA	R$ 500,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões.								

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	06.115.307/0001-14	MUNICÍPIO DE TIMON - MA (*ID de contratação PNCP 06115307000114-1-000084/2024*)	R$ 699,00	R$ 339,80	R$ 125,301	R$ 465,101	R$ 214,499	R$ 339,80
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	R$ 550,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA	R$ 450,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;								

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	06.115.307/0001-14	MUNICÍPIO DE TIMON - MA (*ID de contratação PNCP 06115307000114-1-000084/2024*)	R$ 275,00	R$ 255,00	R$ 18,028	R$ 273,028	R$ 236,972	R$ 255,00
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI (PROPOSTA VIA E-MAIL DE COMPRAS)	R$ 240,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA VIA E-MAIL DE COMPRAS)	R$ 250,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.								

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	46.596.151/0001-55	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA (*ID de contratação PNCP 46596151000155-1-002189/2024*)	R$ 95,00	R$ 90,00	R$ 13,229	R$ 103,229	R$ 76,771	R$ 90,00
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	R$ 75,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA	R$ 100,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;								

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se
1	75.308.106/0001-56	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SC (*ID de contratação PNCP 75308106000156-1-000008/2024*)	R$ 188,00	R$ 226,00	R$ 33,287	R$ 259,287	R$ 192,713	R$ 226,00
2	10.219.245/0001-68	L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI	R$ 240,00					
3	01.427.687/0001-09	ALTBIT INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PROPOSTA	R$ 250,00					
01.005666 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de								

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f575c8be-ccde-4761-b687-ff12bf8f720c

armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.

**EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS CONSIDERANDO O MÉTODO DE DESVIO PADRÃO

NOTA TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Art. 3º da IN 65/2021 no que diz respeito à elaboração da pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços praticados e comprovados por meio de documento fiscal emitido a menos de 1(um) ano;

Parâmetro do Art. 5, VI, IN 65/2021 – Pesquisa direta com o fornecedor, sobretudo para refletir os preços praticados no âmbito nacional.

Parâmetro do Art. 7, I, IN 73/2022 – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:

Adotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados pelo método do desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de quatro preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

c) a compilação dos dados da pesquisa:

deu-se por meio dos documentos que instruem o processo de contratação 3686/2025 após o fim das pesquisas e da proposta de orçamento apresentada pelo fornecedor.

d) a menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços:

Documentos fiscais NF-e relacionadas no quadro acima.

e) a referência ao mapa comparativo de preços:

o Mapa de Preços Médio encontra-se discriminado acima e sua elaboração seguiu as diretrizes constrantes na IN 73/2022.

f) a indicação dos valores unitários:

Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

g) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso:

demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

h) demonstração da média final:

(excetuando-se os excessivamente elevados e os inexequíveis): dados conforme tabela abaixo

LUIZ VICENTE DE ARAUJO MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT 5358

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f575c8be-ccde-4761-b687-ff12bf8f720c

Gmail

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras
<pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA TIC - COTAÇÃO 54/2025 - PROCESSO 3686/2025

1 mensagem

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras 11 de março de 2025
<pmp.compras@gmail.com> às 17:34
Para: mauro@altbit.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?617e9792-b5eb-41a1-a252-ba177d496e05

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/16f07d49-be1a-4d36-8bab-c50c0ff38f1a-solicitacaodeorcamentoempresaaltbit.pdf

bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

--

PREFEITURA DE Peruíbe
Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLOGIA TIC.xls
36K

Termo de Referência.pdf
1065K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?617e9792-b5eb-41a1-a252-ba177d496e05

Gmail

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras
<pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA TIC - COTAÇÃO 54/2025 - PROCESSO 3686/2025

2 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras 11 de março de 2025
<pmp.compras@gmail.com> às 17:32
Para: Marcos Gaeta - L&M <marcos@lemservicos.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e2ee474-59dd-4f90-bf3d-9201bacb265d

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7b9113e8-2774-4ed9-9a5c-c259e4570731-solicitacaodeorcamentoempresalm.pdf

bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

--

PREFEITURA DE Peruíbe
Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLOGIA TIC.xls
36K

Termo de Referência.pdf
1065K

---

marcos@lemti.com.br <marcos@lemti.com.br> 14 de março de 2025 às 09:07
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>, Marcos Gaeta - L&M <marcos@lemservicos.com.br>

Bom dia

Segue nosso orçamento.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e2ee474-59dd-4f90-bf3d-9201bacb265d

Cordialmente,

Marcos Gaeta

Gerente de Operações
Tel.: 11 99856-4071
WhatsApp Business: (011) 4702-0078

marcos@lemti.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento 01 rev 01.pdf
234K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e2ee474-59dd-4f90-bf3d-9201bacb265d

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7b9113e8-2774-4ed9-9a5c-c259e4570731-solicitacaodeorcamentoempresalm.pdf Página 154 de 616

Observação: PROCESSO 3686/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	600,0000	SERV	01.005666.0007	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, EPSON	600,0000	450,0000	0,00	0,00	270.000,00
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL EPSON	600,0000	510,0000	0,00	0,00	306.000,00
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA	600,0000	734,3800	0,00	0,00	440.628,00
Valor Médio por Item:			**564,7933**			**338.876,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	300,0000	SERV	01.005666.0012	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN	300,0000	330,0000	0,00	0,00	99.000,00
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL HP	300,0000	480,0000	0,00	0,00	144.000,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, RICOH	300,0000	500,0000	0,00	0,00	150.000,00
Valor Médio por Item:			**436,6667**			**131.000,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	600,0000	SERV	01.005666.0013	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL HP	600,0000	410,0000	0,00	0,00	246.000,00
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN	600,0000	430,0000	0,00	0,00	258.000,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, RICOH	600,0000	450,0000	0,00	0,00	270.000,00
Valor Médio por Item:			**430,0000**			**258.000,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	180,0000	SERV	01.005666.0014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE TIMON-MA	180,0000	330,0000	0,00	0,00	59.400,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, RICOH	180,0000	500,0000	0,00	0,00	90.000,00
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL					

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b41fed4-ff8f-48f4-b6e4-a9d15caa6f0a

Observação: PROCESSO 3686/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	180,0000	SERV	01.005666.0014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	HP	180,0000	600,0000	0,00	0,00	108.000,00
Valor Médio por Item:			**476,6667**			**85.800,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	240,0000	SERV	01.005666.0015	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL HP	240,0000	550,0000	0,00	0,00	132.000,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, RICOH	240,0000	600,0000	0,00	0,00	144.000,00
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE TIMON-MA	240,0000	699,0000	0,00	0,00	167.760,00
Valor Médio por Item:			**616,3333**			**147.920,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	72,0000	SERV	01.005666.0016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL BROTHER	72,0000	240,0000	0,00	0,00	17.280,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, BROTHER	72,0000	250,0000	0,00	0,00	18.000,00
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE TIMON-MA	72,0000	275,0000	0,00	0,00	19.800,00
Valor Médio por Item:			**255,0000**			**18.360,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	600,0000	SERV	01.005666.0017	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL EPSON	600,0000	75,0000	0,00	0,00	45.000,00
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE MUNICÍPIO DE OLÍMPIA	600,0000	95,0000	0,00	0,00	57.000,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ELGIN	600,0000	100,0000	0,00	0,00	60.000,00
Valor Médio por Item:			**90,0000**			**54.000,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	720,0000	SERV	01.005666.0018	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb,

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b41fed4-ff8f-48f4-b6e4-a9d15caa6f0a

Observação: PROCESSO 3686/2025

64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE COREN-SC	720,0000	188,0000	0,00	0,00	135.360,00
8675	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIREL SAMSUNG	720,0000	240,0000	0,00	0,00	172.800,00
12507	ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, MULTI	720,0000	250,0000	0,00	0,00	180.000,00
Valor Médio por Item:			**226,0000**			**162.720,00**

Valor Total Médio: **1.196.676,00**

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Telefone	Total Proposta
	Garantia / **Condição de Pagamento** / **Validade**	**Prazo de Entrega**	**Valor Frete**
8675	MARCOS GAETA LOPES	11-998564071	1.171.080,00
	30 dias / 60 dias	10 dias	0,00
12507	MAURO FERNANDES CANDIDO	119 5059-2075	1.182.000,00
	30 dias / 60 dias	10 dias	0,00
2393			1.236.948,00
	30 dias / 60 dias	10 dias	0,00

PERUIBE, 1 de Abril de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b41fed4-ff8f-48f4-b6e4-a9d15caa6f0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 54/2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005666.0013 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	SERV	600,000000	430,00	258.000,00
2	01.005666.0012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	SERV	300,000000	436,67	131.001,00
7	01.005666.0017 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	SERV	600,000000	90,00	54.000,00
8	01.005666.0018 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SERV	720,000000	226,00	162.720,00
1	01.005666.0007 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	SERV	600,000000	564,79	338.874,00
5	01.005666.0015 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	SERV	240,000000	616,33	147.919,20
4	01.005666.0014 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	SERV	180,000000	476,67	85.800,60
6	01.005666.0016 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	SERV	72,000000	255,00	18.360,00

Total Geral Médio: **1.196.674,80**

PERUIBE, 1 de Abril de 2025.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01670e9e-5f40-41f4-8203-c1ad0ae09fed

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01670e9e-5f40-41f4-8203-c1ad0ae09fed

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 02/04/2025 11:04:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 2 de Abril de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ff2f0684-e757-476b-b447-343b4af7b913

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 02/04/2025 18:04:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
245 - Parecer Juridico - Modalidade - locacao impressao eimagem (Processo nº 3.686-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 2 de Abril de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0a882014-9e91-4343-9fc1-1d4cff0572c1

PARECER Nº	**245/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 3.683/1/2025**
REQUERENTE:	**DTGI**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso, conforme justificativas técnicas inclusas nos autos.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação sobre a modalidade licitatória mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. – O pedido é instruído com a documentação necessária, incluindo protocolo de abertura do processo, requisição de compra, Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapa de riscos, contratos e cotações do PNCP, propostas comerciais e mapas de preços. Esses elementos atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo fundamentação técnica, gestão de riscos e vantajosidade da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e transparência nas contratações públicas.

4. – A documentação apresentada atende aos requisitos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a instrução do processo licitatório. Esse dispositivo define os elementos essenciais para garantir a regularidade, transparência e eficiência da contratação pública. Assim, verifica-se que os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, assegurando a validade do procedimento licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 define as modalidades de licitação com base na complexidade da contratação e nos critérios para apresentação das propostas técnicas e de preços. Esses critérios são objetivos e visam garantir a competitividade e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. – Assim, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para o caso, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Definido nos incisos XLI e XLV do artigo 6º, o pregão aplica-se à contratação de bens e serviços comuns, cujas especificações são usuais no mercado. Além de ampliar a participação de empresas, essa modalidade fortalece a competitividade, assegurando maior transparência e eficiência ao certame, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?08a6e3d8-c9d7-42db-ae3b-863e346915e4

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – No caso em questão, o quantitativo estimado, fundamentado no consumo de anos anteriores, aliado à ausência de justificativa quanto à imprevisibilidade da demanda nos documentos instrutórios, descaracteriza a eventualidade do fornecimento do objeto. Tal circunstância contraindica a adoção do regime de registro de preços. Ressalte-se que a definição quanto à imprevisibilidade e à escolha do modelo de contratação é uma atribuição discricionária da área requisitante, não cabendo à análise jurídica interferir nesse mérito administrativo.

8. – Diante da documentação instrutória constante nos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), e considerando a natureza continuada do fornecimento, conclui-se que a modalidade licitatória mais adequada é o pregão eletrônico. Essa escolha está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prioriza o pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns, promovendo maior competitividade, transparência e eficiência na gestão pública.

9. – Para tanto, fica estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC nº 123/06.

10. – Diante disso, após a prestação da informação financeira obrigatória e a obtenção da devida autorização, verifica-se que não há impedimentos legais ou constitucionais à regular realização do certame licitatório. O procedimento atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que norteiam as contratações públicas, assegurando legalidade, transparência e eficiência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 02 de abril de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?08a6e3d8-c9d7-42db-ae3b-863e346915e4

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 03/04/2025 09:55:06

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e autorização, se for o caso.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 3 de Abril de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1c60e832-cf8f-47e6-9973-bfd98e8deef8

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 03/04/2025 10:44:34

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Tendo em vista que a solicitação oriunda do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação - DTGI, foi devidamente justificada, autorizo a continuidade do processo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso, desde que preenchido os requisitos legais.

O presente expediente deverá passar por vistas do Departamento de Finanças para manifestação sobre a existência de dotação orçamentária, bem como informar a Tesouraria para programação da despesa no fluxo de caixa e ao Secretário de Assuntos Jurídicos para análise da legalidade e aprovação do presente procedimento.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1f9e6ba-63f1-4f26-aa25-fb182d6d3e22

PERUÍBE, 3 de Abril de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1f9e6ba-63f1-4f26-aa25-fb182d6d3e22

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 03/04/2025 15:56:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto dotação orçamentária.

Após, ao Tesouro para informar sobre recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 3 de Abril de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ffdb577d-f2bc-474c-9ca1-935f2b773266

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 15/04/2025 11:00:17

LOCAL:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

FICHAS ORCAMENTARIAS Impressosras EDUC |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 34 até 34

JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ
CONTADOR

Peruíbe, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

PROTOCOLO: 3686 /2025 **RESERVA:** 140 **R$ 198.907,12**

ASSUNTO: A presente contratação visa fornecer equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) aos diversos departamentos da administração pública municipal. Equipamentos esses de uso contínuo, dos tipos microcomputador no formato tablete e de dispositivos de impressão e digitalização e seus periféricos, que são imprescindíveis para o exercício das atividades da administração pública e de atendimento à população.

FICHA:	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE		VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	RESERVA
488	02.11.04	12.122.0008.2176	3.3.90.39	Outros Serv. Pess	1	TESOURO	R$ 24.863,39	8,00	R$ 198.907,12	140
	TOTAL								**R$ 198.907,12**	

JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ:22644177812

Assinado de forma digital por JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ:22644177812
Dados: 2025.04.15 10:58:16 -03'00'

PERUÍBE, 15/04/2025

Unidade Orçamentária / Local / Serviço	QTDE	MAPA DE PREÇO MÉDIO ($)	TOTAL ($)	QTD	2025	FICHA
Secretaria Municipal de Educação						198.907,12
CEI PARQUE DA CIDADE	**1**		-		-	**95.448,96**
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF LEÃO NOVAES	**2**		-		-	

Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PASTOR MANOEL EUSTÁQUIO DAMACENA	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEF PROFª ADRIANA AP. ALMEIDA DOS SANTOS	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PROFª DELCÉLIA JOSELITA M BEZERRA	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEF PROFª LILIAN NERI DE SOUZA	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PROFESSORA CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PROFESSORA MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PROFESSORA ROZANGELA ANUNCIADA DA SILVA	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
EMEF PROFº FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	616,33	616,33	8	4.930,64	
EMEF VEREADORA JOSEFA FRANCISCA DO NASCIMENTO	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI BARÃO DE MAUÁ	**1**		-		-	**74.859,84**
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI CARAGUAVA II	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI CARAMINGUAVA III	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	

EMEI CARAMINGUAVA IV	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI DOUGLAS ANDERSON TONI	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI FREI GIORGIO CALLEGARI	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI JARDIM BRASIL	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI MARIA LÚCIA DE BRITO	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI MARISE HELENA CORREIA	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI NOSSA SENHORA DO CARMO	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI PROFª ROSANE DOS SANTOS	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI PROFESSORA JACIRA MARQUES CORRÊA UBRIG	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI PROFESSORA RENATA DIAS DA CRUZ MONTEIRO	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI SÃO JOÃO BATISTA II	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI SERRA DO MAR	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEI VERDE MAR	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI VEREADORA ANA MARIA MESQUITA	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEI VILZA ALVES SODRÉ	**1**		-		-	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEIF BARRA DO UNA	**1**		-		-	**21.718,32**
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	

EMEIF JARDIM VENEZA	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	1	564,79	564,79	8	4.518,32	
EMEIF PROF AMÁLIA BERTAS S. SANCHES	**1**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	1	430,00	430,00	8	3.440,00	
EMEIF PROF NEIDE THOMAS FERREIRA	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**2**		-		-	
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	2	430,00	860,00	8	6.880,00	**6.880,00**
	106				**198.907,12**	

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 23/04/2025 10:58:14

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
NOTAS DE RESERVAS DE DOTACAO |

DESPACHO:
******

Segue classificação orçamentária para a despesa.

02.01.01.04.122.0004.2006.3390.39.12 - Ficha de despesa: 7 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.01.01.04.122.0004.2007.3390.39.12 - Ficha de despesa: 16 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.01.04.04.121.0004.2016.3390.39.12 - Ficha de despesa: 21 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.02.01.04.125.0004.2020.3390.39.12 - Ficha de despesa: 67 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.04.05.04.122.0004.2159.3390.39.12 - Ficha de despesa: 132 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.05.02.04.123.0004.2033.3390.39.12 - Ficha de despesa: 142 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.05.03.04.123.0004.2034.3390.39.12 - Ficha de despesa: 152 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.06.03.16.482.0007.2040.3390.39.12 - Ficha de despesa: 166 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.06.04.04.126.0004.2042.3390.39.12 - Ficha de despesa: 173 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.06.06.04.121.0004.2163.3390.39.12 - Ficha de despesa: 190 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.07.04.04.122.0006.2052.3390.39.12 - Ficha de despesa: 228 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.10.02.10.301.0005.2057.3390.39.12 - Ficha de despesa: 259 - Fonte de Recurso: TESOURO;

3acd1-b5e3-4ecf-b61b-8b255d181c61

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0e883df7-4b96-4ce3-b85f-f62f8096f001

02.10.04.10.302.0005.2068.3390.39.12 - Ficha de despesa: 318 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.10.08.10.122.0005.2167.3390.39.12 - Ficha de despesa: 387 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.11.01.12.368.0008.2085.3390.39.12 - Ficha de despesa: 417 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.11.02.12.361.0008.2076.3390.39.12 - Ficha de despesa: 431 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.11.04.12.122.0008.2176.3390.39.12 - Ficha de despesa: 488 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.13.03.08.244.0007.2099.3390.39.12 - Ficha de despesa: 538 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.15.01.08.243.0007.2114.3390.39.12 - Ficha de despesa: 639 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.20.01.06.182.0007.2132.3390.39.12 - Ficha de despesa: 664 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.20.02.15.452.0007.2137.3390.39.12 - Ficha de despesa: 683 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.25.01.18.122.0006.2144.3390.39.12 - Ficha de despesa: 724 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.25.02.20.122.0006.2148.3390.39.12 - Ficha de despesa: 739 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.26.01.04.122.0004.2153.3390.39.12 - Ficha de despesa: 756 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.28.01.04.123.0004.2161.3390.39.12 - Ficha de despesa: 772 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.28.02.04.123.0004.2162.3390.39.12 - Ficha de despesa: 782 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.29.01.23.695.0006.2183.3390.39.12 - Ficha de despesa: 795 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.01.13.392.0006.2186.3390.39.12 - Ficha de despesa: 805 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.02.27.812.0007.2191.3390.39.12 - Ficha de despesa: 828 - Fonte de Recurso: TESOURO;

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0e883df7-4b96-4ce3-b85f-f62f8096f001

NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 140; 156,157, 158, 159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172 e 173.

CA

Carlos Alberto Costa
Diretor de Departamento (LOM)

PERUÍBE, 23 de Abril de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0e883df7-4b96-4ce3-b85f-f62f8096f001

3acd1-b5e3-4ecf-b61b-8b255d181c61

FICHA: 0007

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora:	01	CHEFIA DE GABINETE
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2006	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	900.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	900.000,00

Ordinário:	900.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	33.262,45
- Empenho:	289.160,08
= Saldo Disponível	577.577,47

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	156			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	12.476,64	33.262,45

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **12.476,64**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0016

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora:	01	CHEFIA DE GABINETE
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2007	APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	1.100.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	1.100.000,00

Ordinário:	1.100.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	7.638,32
- Empenho:	446.167,81
= Saldo Disponível	646.193,87

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	168			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	4.518,32	7.638,32

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **4.518,32**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0021

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Unidade Executora:	04	DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
Projeto/Atividade:	2013	DIVULGAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS	
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	01	TESOURO	

Dotação Inicial:	80.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	80.000,00

Ordinário:	80.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	4.518,32
- Empenho:	9.540,00
= Saldo Disponível	65.941,68

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	167			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	4.518,32	4.518,32

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **4.518,32**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0067

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade Executora:	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2020	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA PGM
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	300.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	300.000,00

Ordinário:	300.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	17.733,44
- Empenho:	120.466,38
= Saldo Disponível	161.800,18

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	160			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	17.733,44	17.733,44

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **17.733,44**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0126

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora:	04	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2160	LICITAÇÕES E CONTRATOS
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	300.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	300.000,00

Ordinário:	300.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	19.613,44
- Empenho:	236.473,49
= Saldo Disponível	43.913,07

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	158			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	18.053,44	19.613,44

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **18.053,44**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0152

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade Executora:	03	DEPART.RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2034	APOIO ADMINISTRATIVO - CAD. IMOBILIÁRIO
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	130.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	130.000,00

Ordinário:	130.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	37.972,79
- Empenho:	67.555,85
= Saldo Disponível	24.471,36

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	157			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	9.861,28	37.972,79

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **9.861,28**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0173

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade Executora:	04	DEPTO. DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função:	126	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
Projeto/Atividade:	2042	APOIO ADMINISTRATIVO - DTGI	
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	01	TESOURO	

Dotação Inicial:	280.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	280.000,00

Ordinário:	280.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	199.507,60
- Empenho:	71.426,25
= Saldo Disponível	9.066,15

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	162			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	28.195,76	40.555,76
Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.									
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	173			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	35.141,28	75.697,04
Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.									
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	172			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	123.810,56	199.507,60
Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.									
							Total:	**187.147,60**	

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0228

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	07	SECRET.MUN.OBRAS,SERV.INFRAESTRUTURA URB
Unidade Executora:	04	DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2052	APOIO ADMINISTRATIVO - OBRAS
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	1.300.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	1.300.000,00

Ordinário:	1.300.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	11.440,08
- Empenho:	1.058.062,23
= Saldo Disponível	230.497,69

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	170			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	11.440,08	11.440,08

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **11.440,08**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0387

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	10	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Unidade Executora:	08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2167	APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	1.500.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	1.500.000,00

Ordinário:	1.500.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	700.234,00
- Empenho:	446.357,09
= Saldo Disponível	353.408,91

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	171			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	120.234,00	700.234,00

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **120.234,00**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0488

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	04	DEPARTAMENTO DE TECN. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008	SERIEDADE,TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2176	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	360.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	360.000,00

Ordinário:	360.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	198.907,12
- Empenho:	90.390,00
= Saldo Disponível	70.702,88

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
31/03/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	140			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	198.907,12	198.907,12

Histórico: A presente contratação visa fornecer equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) aos diversos departamentos da administração pública municipal. Equipamentos esses de uso contínuo, dos tipos microcomputador no formato tablete e de dispositivos de impressão e digitalização e seus periféricos, que são imprescindíveis para o exercício das atividades da administração pública e de atendimento à população. RESERVA para 8 meses de 2025. VALOR MÊS R$24.863,39.

Total: 198.907,12

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0538

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	13	SECRET.MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL
Unidade Executora:	03	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO
Projeto/Atividade:	2099	APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	460.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	460.000,00

Ordinário:	460.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	43.545,60
- Empenho:	239.066,11
= Saldo Disponível	177.388,29

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	159			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	43.545,60	43.545,60

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: 43.545,60

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0664

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL
Unidade Executora:	01	GUARDA MUNICIPAL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO
Projeto/Atividade:	2132	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	1.000.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	20.000,00
= Dotação Atual:	980.000,00

Ordinário:	980.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	146.541,68
- Empenho:	120.329,74
= Saldo Disponível	713.128,58

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	161			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	140.061,68	146.541,68

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **140.061,68**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0739

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	25	SECRET. MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT.
Unidade Executora:	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2148	APOIO ADMINISTRATIVO - AGRICULTURA
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	80.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	80.000,00

Ordinário:	80.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	4.518,32
- Empenho:	37.445,56
= Saldo Disponível	38.036,12

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	169			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	4.518,32	4.518,32

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **4.518,32**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0772

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	28	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Executora:	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/Atividade:	2161	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE E FINANÇAS
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	300.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	300.000,00

Ordinário:	300.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	12.237,36
- Empenho:	45.885,34
= Saldo Disponível	241.877,30

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	166			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	12.237,36	12.237,36

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total: **12.237,36**

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0814

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Unidade Executora:	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2188	ESCOLA MUN.LIVRE DE MÚSICA
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	80.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	80.000,00

Ordinário:	80.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	8.011,68
- Empenho:	64.520,00
= Saldo Disponível	7.468,32

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	165			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	3.493,36	3.493,36
Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.									
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	163			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	4.518,32	8.011,68
Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.									
							Total:	**8.011,68**	

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

FICHA: 0828

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Unidade Executora:	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO
Projeto/Atividade:	2191	APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE
Categoria Econômica:	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	01	TESOURO

Dotação Inicial:	300.000,00
+ Suplementações	0,00
- Anulação:	0,00
= Dotação Atual:	300.000,00

Ordinário:	300.000,00
+ Vinculado:	0,00
- Reservado:	7.878,32
- Empenho:	285.035,71
= Saldo Disponível	7.085,97

Data	Validade	Processo	Protocolo	Reserva	Sub-Ele.	Aplic./Var.	Favorecido	Valor	Saldo
22/04/2025	31/12/2025	3686/2025	3686/2025	164			PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE	4.518,32	7.878,32

Histórico: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGEM.

Total:	**4.518,32**
Total Geral:	**797.783,20**

PERUIBE, 22 de Abril de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?89ee500b-537b-4b8a-9e85-751aa5f50683

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 24/04/2025 19:55:16

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 24 de Abril de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1701b095-cf52-4c48-8b76-dd2df229adf1

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 29/04/2025 11:45:55

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
a pedido

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 29/04/2025 15:25:26

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:

TR_Locacao_Computadores_Jan25_v3 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 40 até 40

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

Peruíbe, 29 de Abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1 A necessidade de se utilizar o formato de locação, advém da mudança de conceito e priorização do objetivo principal de uso desses equipamentos, que é o bom desenvolvimento das atividades nos diversos departamentos da administração pública. Em razão da imprevisibilidade da quebra dos equipamentos eletrônicos, incluindo seus periféricos; em razão da necessidade constante de evolução tecnológica; em razão da impossibilidade de estoque de partes e peças para célere manutenção; O equipamento se torna um passivo improdutivo, atrapalhando o desempenho das atividades, o que não ocorre com a locação, onde a prestação de serviço é justamente manter o equipamento sempre funcional e disponível para o uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução consiste na locação mensal de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, seguro e manutenção presencial contínua no local de uso, para atendimento a diversos departamentos da administração pública municipal no desenvolvimento de suas atividades primárias.

3.2 A contratação é referente a prestação de serviço mensal e o total de equipamentos são os descritos na tabela abaixo:

Locação Equipamentos de TIC				
	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Período de Locação	Total de Serviços
	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	25	12 Meses	300
	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	50	12 Meses	600
	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	15	12 Meses	180
	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	20	12 Meses	240
	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	50	12 Meses	600
	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	6	12 Meses	72
	Impressora térmica portátil	50	12 Meses	600
	Microcomputador portátil formato Tablet	60	12 Meses	720

3.3 O “Total de Serviços” corresponde ao número total de equipamentos locados pelo período total de 12 meses;

3.4 O fornecimento será imediato para os quantitativos abaixo:

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

Locação Equipamentos de TIC		
	Descrição	Quantidade de Equipamentos
	Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	20
	Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	45
	Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	10
	Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	15
	Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	40
	Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
	Impressora térmica portátil	50
	Microcomputador portátil formato Tablet	60

3.5 Descrição técnica dos equipamentos:

3.5.1 **Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.2 **Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.3 **Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.4 **Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.5 **Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"**: Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;

3.5.6 **Scanner de mesa "Perfil Alto Volume"**: Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade duplex de 60 ppm/120 ipm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet;

3.5.7 **Impressora térmica portátil**: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;

3.5.8 **Microcomputador portátil formato tablet**: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

4.1 Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições funcionais e estéticas;

4.2 Os equipamentos devem ser segurados durante toda a vigência do contrato, com cobertura total para acidentes de causa extrema(incêndios, raios e problemas elétricos, explosões e implosões, impactos contundentes e desabamentos), ficando a cargo da contratada a reposição dos equipamentos e isentando-se a contratante;

4.3 Os equipamentos devem ser acompanhados por todos os cabos elétricos e lógicos, bem como os conectores, suportes e peças necessárias ao seu funcionamento imediato;

4.4 Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos, e aos softwares que os acompanham,deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido 1 conjunto completo para cada "perfil" de equipamento, em português, em papel ou mídia;

4.5 O serviço de locação dos dispositivos de impressão inclui o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários ao uso, conforme franquia de impressões definidas na descrição técnica no item 3.5, com exceção do papel;

4.6 A contratada deve efetuar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.7 A contratada deve manter, às suas expensas, um técnico próprio, exclusivo para manutenção do parque de equipamentos que compõem o seu contrato, com CNH e carro disponível para as manutenções "on-site" (no local), lotado no DTGI no Paço Municipal, com disponibilidade de segunda a sextas das 9h até 17h.

4.8 Capacidade Técnico Operacional

4.8.1 A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, com no mínimo 50% da quantidade dos equipamentos mais relevantes de que trata esse projeto, para comprovação de proficiência na execução do serviço licitado;

4.8.2 Os atestados apresentados devem ser compatíveis com as mesmas características técnicas e tecnologias que tratam esse termo de referência;

4.8.3 Face o alto valor estimado do projeto, a comprovação mínima necessária, em um único atestado ou na soma dos atestados de capacidade técnica, são:

Locação Equipamentos de TIC	
Descrição	Quantidade Mínima de ACT
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	12
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	25
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	07
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	10
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	25
Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
Impressora térmica portátil	25
Microcomputador portátil formato Tablet	30

4.9 A prestação do serviço poderá ocorrer nos locais abaixo, não se limitando a esses e podendo haver outros, todos dentro do município de Peruíbe:

	SECRETARIA DEPARTAMENTO	**LOCAL**	**ENDEREÇO**

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

01	SME	EMEI Barão de Mauá	Av. São João, 253 – Centro
02	SME	EMEI Vilza Alves Sodré	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
03	SME	EMEI Caraminguava II	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
04	SME	EMEI Caraminguava IV	Rua Roberto Longhi, 279 – Jd. Caraminguava
05	SME	EMEI Douglas Anderson Toni	Rua Um, 1025 – Jd. Star
06	SME	EMEI Jacira Marques Correia Ubrig	Rua Araguaré, 516 – Jd. Ribamar
07	SME	EMEI Marise Helena Correia	Rua Taquari, 281 – Jd. Ribamar
08	SME	EMEI Rosane dos Santos	Av. Padre Manoel da Nóbrega, 20 – Caraguava
09	SME	EMEI Caraguava II	Rua Benedito Alberto Liberty, s/n - Caraguava
10	SME	EMEI São João Batista II	Avenida A, s/n – São João Batista
11	SME	EMEI Ver. Ana Maria Mesquita	Av. Ver. Victor Caetano dos Santos, 145-Jd Brasil
12	SME	EMEI Jardim Brasil	Rua Eduardo Bastos, 86 – Jd. Brasil
13	SME	EMEF Leão Novaes	Rua Sorocabana, 1245 – Baln. Leão Novaes
14	SME	EMEI Nª Srª do Carmo	Rua Doze, s/n – Baln. Leão Novaes
15	SME	EMEF Escritor Oswaldo Herrera	Estrada Armando Cunha, Km 4,3 – Vila Peruíbe
16	SME	EMEI Frei Giorgio Callegari	Rua Cinco, s/n – Vila Peruíbe
17	SME	EMEF Profª Delcélia Joselita M. Bezerra	R Carlos Drummond de Andrade, 372 – V. Romar
18	SME	EMEI Vila Romar	Rua Paulo Okio Okama, s/n – Vila Romar
19	SME	EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	Av Tancredo Almeida Neves, 2597 Caraminguava
20	SME	EMEI Caraminguava III	Av Tancredo Almeida Neves, s/n – Caraminguava
21	SME	EMEIF Barra do Una	Rua Francisco Tereza, s/n – Barra do Una
22	SME	EMEI Profª Maria Lúcia Brito	Av. Comendador Elvino Malagoli, 295 - Guarau
23	SME	EMEF Pastor Eustáquio Damacena	Estrada Armando Cunha, Km 5,3 – São Francisco
24	SME	EMEF Ver. Josefa F. Do Nascimento	Estrada Armando Cunha, s/n – Bambu
25	SME	EMEIF José Alves	Estrada Armando Cunha, s/n - Bananal
26	SME	EMEIF Profª Amália Berta Sanchez	Rua Dez, s/n – Vila Erminda

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

27	SME	EMEIF Jd. Veneza	Rua Firmino Pereira Santos, 372 – Jd. Veneza
28	SME	EMEIF Jd. Somar	Rua Três, s/n – Jd. Somar
29	SME	EMEF Profª Terezinha R. Kalil	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 - Estação
30	SME	EMEF Mª Amélia R Campilongo	Rua José Veneza Monteiro, 41- Jd.São João
31	SME	EMEF Profª Adriana Apª Almeida Santos	Rua Ver.José dos Santos, s/n – E. Antônio Novaes
32	SME	EMEF Profª Rozangela Anunciada Silva	Rua Manoel Ferreira da Silva, 401 - Caraminguava
33	SME	EMEF José Veneza Monteiro	Rua Firmino Pereira Santos, 322 – Jd. Veneza
34	SME	EMEF Profª Liliam Néri de Souza	Rua José de Lima, 600 – Vila Erminda
35	SME	EMEF Pref. José Roberto Preto	Av. Cezário Maria Faria, 135 – Guarau
36	SME	EMEF Profª Carmen C.L.Pimentel	Rua Cardeal Marco Antônio Barbarigo, s/n – Baln. Caraguava
37	SME	EMEF Profº Fernando Nepomuceno	Av. Eduardo Alvarez Machado, 1159 – Baln. Samburá
38	SME	UAP / Pólo UAB	Rua São João, 636 - Centro
39	SME	EMEI Serra do Mar	Rua Trinta e Dois, nº1050- Santa Isabel
40	SME	EMEI Verde Mar	Rua 8, s/nº - Recreio Santista
41	SEMUS	PSF Santa Isabel	Rua Imbuia, 719 – Santa Isabel
42	SEMUS	PSF Jardim Brasil	Av Tancredo Neves, 1265 - Caraguava
43	SEMUS	PSF Jardim Veneza	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390 – Jd. Veneza
44	SEMUS	PSF Nova Itariri	Rua Marília, s/n – Cidade Balneária Nova Peruíbe
45	SEMUS	PSF Torre	Av. Darci Fonseca, 25 – Bairro dos Prados
46	SEMUS	UBS CARAGUAVA	Rua Presidente Prudente, 1170 - Caraguava
47	SEMUS	UBS GUARAU	Rua Pássaro Preto, s/n - Guaraú
48	SEMUS	UBS RIBAMAR	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 – Jd Ribamar
49	SEMUS	UBS VILA PERUIBE	Estrada Armando Cunha, 4280 – Vila Peruíbe

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

50	SEMUS	UBS PARQUE DO TREVO	Av. Hum, s/n – Vila Erminda
51	SEMUS	UBS RECREIO SANTISTA	Rua David Sabino Soares, 670 – Recreio Santista
52	SEMUS	UBS Centro	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
53	SEMUS	UBS Barra do Una	Rua Olinda, 75 – Barra do Una
54	SEMUS	EMAD	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83 - Centro
55	SEMUS	AMFITO	Av. São Paulo, 89 - Centro
56	SEMUS	Regulação de Vagas	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
57	SEMUS	UPA UNID. PRONTO ATEND.	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
58	SEMUS	AME	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
59	SEMUS	CEO	Rua Alagoas, 164 – Stella Maris
60	SEMUS	Laboratório Municipal	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
61	SEMUS	ZOONOSES	Rua Ecarnacion Fumagalli, 305 – Bairro dos Prados
62	SEMUS	Secretaria de Saúde	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
63	SEMUS	Farmácia Central	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
64	SEMUS	CAPS	R Porfirio Diogo Santana, 305 - Centro
65	SEMUS	CAPS-I	Av Pe. Leonardo Nunes, 588 - Centro
66	SEMUS	Vigilância Epidemiológica	Rua Jaçanã, 125 - Centro
67	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Departamento de Turismo	Av. Pe Anchieta, 998 - Centro
68	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Biblioteca	Rua dos Pescadores, 131 - Centro
69	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Banda Municipal	Rua Min. Genésio de Almeida Moura, 13 - Centro
70	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CREAS	Rua dos Pescadores, 100 - Centro
71	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	NAES / NIP	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

72	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Caraguava	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava
73	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Vila Erminda	Rua 13, 610 – Vila Erminda
74	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Secretaria de PromoçãoSocial	Av São João, 664 - Centro
75	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	COTUCA	Av. Domingos da Costa Grimaldi,348 - Centro
76	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CCI	Rua Cmd Antonio Augusto de Sá Lopes, 474 – São João Batista
77	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Ecoparque	Rua Almirante Dorval Melchiadesde Souza, 678 - Josedy
78	DEFESA SOCIAL	Base da Defesa	Rua Rio de Janeiro, 310 – Jardim Ribamar
79	DEFESA SOCIAL	Setran	Rua Prof Terezinha Rodrigues Kalil, 657 - Centro
80	SECRETARIA DE EMPREGO	Secretaria de Emprego	Rua Jaçanã, 37 - Centro

4.10 A licitante poderá efetuar visita técnica prévia nos locais de prestação dos serviços licitados, para que tome conhecimento da diversidade de aspectos que possam influenciar na execução do projeto;

4.10.1 A visita técnica deverá ser acompanhada de um servidor do DTGI, devendo ser agendada através do telefone (13) 3451.1010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias corridos da assinatura do contrato para os equipamentos e quantidades listados no item 3.4, e 30 dias corridos após a emissão do pedido inicial para os demais equipamentos;

5.2 O local de entrega inicial de todos os equipamentos é no Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, localizado no Paço Municipal, na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe / SP;

5.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, e em definitivo em até 05 dias úteis, após a validação da aderência pelo fiscal técnico responsável. Em caso de não aderência os equipamentos terão o recebimento rejeitado e serão devolvidos;

5.4 Gerenciamento das Ocorrências

5.4.1 Todas as ocorrências do fornecimento devem ser documentadas através de sistema de gerenciamento de suporte;

5.4.2 As ocorrências devem ter designado o local, o equipamento, e os responsáveis por parte da Contratada e da Contratante, além do tipo de ocorrência;

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

5.4.3 O gerenciamento deve ser feito, e mantido o histórico pela duração do contrato, de ao menos as seguintes ocorrências:

5.4.3.1 "Entrega Inicial do Equipamento";

5.4.3.2 "Devolução Final do Equipamento";

5.4.3.3 "Manutenção"

5.4.3.4 "Retirada de Equipamento para Manutenção";

5.4.3.5 "Devolução de Equipamento em Manutenção";

5.4.3.6 "Substituição de Equipamento".

5.4.4 O sistema deve ser capaz de emitir relatório de disponibilidade individualizado por equipamento, para que se possa avaliar o tempo que ficou em ocorrência que impossibilitou a utilização;

5.4.5 As manutenções e indisponibilidades serão categorizadas conforme a tabela de prioridade abaixo:

Prioridade	Criticidade	Impacto	SLA Atendimento
0	Extrema	Alto	2h
1	Muito Alta	Alto	3h
2	Alta	Alto	4h
3	Regular	Médio	8h
4	Normal	Baixo	Conforme Planejado

- Indisponibilidade Total do Serviço – Prioridade 0
- Indisponibilidade Parcial do Serviço – Prioridade 1
- Ajustes críticos para utilização do Serviço – Prioridade 2
- Ajustes não críticos para utilização do Serviço – Prioridade 3
- Manutenções Periódicas de Rotina – Prioridade 4

5.4.6 Após o registro da ocorrência de suporte e a tomada de decisão, caso o solicitante seja um setor crítico, o atendimento deverá seguir a tabela de SLA abaixo:

	SLA Atendimento	SLA Solução
Setores Críticos Administração, Finanças, UPA, AME, Laboratório Central, Farmácia Central, DTGI, Secretaria de Segurança.	2h	4h

5.4.7 Os atendimentos "On Site" (no local) deverão ocorrer em horário comercial (seg a sex das 9h às 17h);

5.4.8 O fornecimento dos consumíveis deverão ocorrer antecipadamente aos seus términos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

chamados efetuados pelo contratante;

5.4.9 O fornecedor deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE ao menos 1(um) toner reserva por equipamento instalado;

5.4.10 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base valor da impressora, dividido por 30 dias, vezes a quantidade de dias sem uso);

5.4.11 Não haverá pagamento individualizado por impressão ou digitalização.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato será executada pelo DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) pelos servidores:

6.1.1 GESTOR – Rodrigo Rogério Campos (10670);

6.1.2 FISCAL – Jorge Nunes da Silva Neto (8618).

6.2 Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento;

6.3 Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

6.4 Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas;

6.5 O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

6.6 O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

6.7 O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

7.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

7.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; e

7.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 A licitante deverá enviar proposta de preço informando marca e modelo dos equipamentos ofertados, e caso julgue necessário, ficha técnica do fabricante, para que seja possível a validação das características do equipamento ofertado com o que é solicitado neste termo de referência.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o valor dos preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como da demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

8.5 Nas condições do item 8.2, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem na fixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

8.6 A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item 8.3. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7 Caso a microempresa e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 8.4

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1 As estimativas para o valor da contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1 A prestação do serviço objeto da contratação pretendida é aderente ao plano de contratações anual de 2025, estando prevista sob o código 2043008 (*LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da contratante

11.1.1 Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.1.2 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

11.1.4 Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual equipamento, o local e a quantidade a ser entregue;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

11.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

11.1.7 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;

11.1.8 Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;

11.1.9 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;

11.1.10 Utilizar os itens corretamente;

11.1.11 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

11.1.12 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quais quer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

11.1.13 Conferir as características dos equipamentos entregues e assinar termo de aceite para cada equipamento contendo: marca, modelo e número de série.

11.2 Obrigações da contratada

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

11.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

11.2.2 Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3 As despesas de transporte dos itens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.2.4 Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

11.2.5 Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;

11.2.6 Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;

11.2.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;

11.2.8 Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

11.2.9 Conforme estabelecido no item 4.7, referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:

11.2.9.1 Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;

11.2.9.2 Comprovação de formação técnica em área de Manutenção de Computadores ou Suporte Técnico; Ou, comprovação de formação superior, ou de estar cursando o último ano do ensino superior, em Ciências da Computação ou suas áreas correlatas;

11.2.9.3 Comprovação que o profissional designado é habilitado para condução de veículos e possui CNH válida em território nacional.

11.2.10 Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus funcionários;

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2025.

Nome do responsável: Rodrigo Rogério Campos
Cargo: Diretor de Tecnologia
Matrícula:10670

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 29/04/2025 15:30:01

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
retirado numeração de item

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 29/04/2025 15:48:41

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Anexo 1 - Termo de referencia - Locacao impressora e computador | MINUTA Anexo 2 - PE _25_Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 - PE _25_Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 - PE _25_Declaracao ME_EPP | MINUTA Anexo 5 - PE _25_Dados preenchimento da Ata | MINUTA Anexo 6 - PE _25 - Minuta de contrato | MINUTA Anexo 7 - PE _25_Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 8 - PE _25_Modelo de proposta | MINUTA Edital - PE XX.25 - LOCACAO IMPRESSORA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 43 até 51

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 29 de Abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1 A necessidade de se utilizar o formato de locação, advém da mudança de conceito e priorização do objetivo principal de uso desses equipamentos, que é o bom desenvolvimento das atividades nos diversos departamentos da administração pública. Em razão da imprevisibilidade da quebra dos equipamentos eletrônicos, incluindo seus periféricos; em razão da necessidade constante de evolução tecnológica; em razão da impossibilidade de estoque de partes e peças para célere manutenção; O equipamento se torna um passivo improdutivo, atrapalhando o desempenho das atividades, o que não ocorre com a locação, onde a prestação de serviço é justamente manter o equipamento sempre funcional e disponível para o uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução consiste na locação mensal de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, seguro e manutenção presencial contínua no local de uso, para atendimento a diversos departamentos da administração pública municipal no desenvolvimento de suas atividades primárias.

3.2 A contratação é referente a prestação de serviço mensal e o total de equipamentos são os descritos na tabela abaixo:

Locação Equipamentos de TIC				
	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Período de Locação	Total de Serviços
	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	25	12 Meses	300
	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	50	12 Meses	600
	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	15	12 Meses	180
	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	20	12 Meses	240
	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	50	12 Meses	600
	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	6	12 Meses	72
	Impressora térmica portátil	50	12 Meses	600
	Microcomputador portátil formato Tablet	60	12 Meses	720

3.3 O “Total de Serviços” corresponde ao número total de equipamentos locados pelo período total de 12 meses;

3.4 O fornecimento será imediato para os quantitativos abaixo:

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

Locação Equipamentos de TIC		
	Descrição	Quantidade de Equipamentos
	Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	20
	Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	45
	Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	10
	Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	15
	Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	40
	Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
	Impressora térmica portátil	50
	Microcomputador portátil formato Tablet	60

3.5 Descrição técnica dos equipamentos:

3.5.1 **Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.2 **Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.3 **Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.4 **Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.5 **Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"**: Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;

3.5.6 **Scanner de mesa "Perfil Alto Volume"**: Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade duplex de 60 ppm/120 ipm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet;

3.5.7 **Impressora térmica portátil**: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;

3.5.8 **Microcomputador portátil formato tablet**: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

4.1 Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições funcionais e estéticas;

4.2 Os equipamentos devem ser segurados durante toda a vigência do contrato, com cobertura total para acidentes de causa extrema(incêndios, raios e problemas elétricos, explosões e implosões, impactos contundentes e desabamentos), ficando a cargo da contratada a reposição dos equipamentos e isentando-se a contratante;

4.3 Os equipamentos devem ser acompanhados por todos os cabos elétricos e lógicos, bem como os conectores, suportes e peças necessárias ao seu funcionamento imediato;

4.4 Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos, e aos softwares que os acompanham,deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido 1 conjunto completo para cada "perfil" de equipamento, em português, em papel ou mídia;

4.5 O serviço de locação dos dispositivos de impressão inclui o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários ao uso, conforme franquia de impressões definidas na descrição técnica no item 3.5, com exceção do papel;

4.6 A contratada deve efetuar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.7 A contratada deve manter, às suas expensas, um técnico próprio, exclusivo para manutenção do parque de equipamentos que compõem o seu contrato, com CNH e carro disponível para as manutenções "on-site" (no local), lotado no DTGI no Paço Municipal, com disponibilidade de segunda a sextas das 9h até 17h.

4.8 Capacidade Técnico Operacional

4.8.1 A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, com no mínimo 50% da quantidade dos equipamentos mais relevantes de que trata esse projeto, para comprovação de proficiência na execução do serviço licitado;

4.8.2 Os atestados apresentados devem ser compatíveis com as mesmas características técnicas e tecnologias que tratam esse termo de referência;

4.8.3 Face o alto valor estimado do projeto, a comprovação mínima necessária, em um único atestado ou na soma dos atestados de capacidade técnica, são:

Locação Equipamentos de TIC	
Descrição	Quantidade Mínima de ACT
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	12
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	25
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	07
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	10
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	25
Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
Impressora térmica portátil	25
Microcomputador portátil formato Tablet	30

4.9 A prestação do serviço poderá ocorrer nos locais abaixo, não se limitando a esses e podendo haver outros, todos dentro do município de Peruíbe:

	SECRETARIA DEPARTAMENTO	**LOCAL**	**ENDEREÇO**

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

01	SME	EMEI Barão de Mauá	Av. São João, 253 – Centro
02	SME	EMEI Vilza Alves Sodré	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
03	SME	EMEI Caraminguava II	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
04	SME	EMEI Caraminguava IV	Rua Roberto Longhi, 279 – Jd. Caraminguava
05	SME	EMEI Douglas Anderson Toni	Rua Um, 1025 – Jd. Star
06	SME	EMEI Jacira Marques Correia Ubrig	Rua Araguaré, 516 – Jd. Ribamar
07	SME	EMEI Marise Helena Correia	Rua Taquari, 281 – Jd. Ribamar
08	SME	EMEI Rosane dos Santos	Av. Padre Manoel da Nóbrega, 20 – Caraguava
09	SME	EMEI Caraguava II	Rua Benedito Alberto Liberty, s/n - Caraguava
10	SME	EMEI São João Batista II	Avenida A, s/n – São João Batista
11	SME	EMEI Ver. Ana Maria Mesquita	Av. Ver. Victor Caetano dos Santos, 145-Jd Brasil
12	SME	EMEI Jardim Brasil	Rua Eduardo Bastos, 86 – Jd. Brasil
13	SME	EMEF Leão Novaes	Rua Sorocabana, 1245 – Baln. Leão Novaes
14	SME	EMEI Nª Srª do Carmo	Rua Doze, s/n – Baln. Leão Novaes
15	SME	EMEF Escritor Oswaldo Herrera	Estrada Armando Cunha, Km 4,3 – Vila Peruíbe
16	SME	EMEI Frei Giorgio Callegari	Rua Cinco, s/n – Vila Peruíbe
17	SME	EMEF Profª Delcélia Joselita M. Bezerra	R Carlos Drummond de Andrade, 372 – V. Romar
18	SME	EMEI Vila Romar	Rua Paulo Okio Okama, s/n – Vila Romar
19	SME	EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	Av Tancredo Almeida Neves, 2597 Caraminguava
20	SME	EMEI Caraminguava III	Av Tancredo Almeida Neves, s/n – Caraminguava
21	SME	EMEIF Barra do Una	Rua Francisco Tereza, s/n – Barra do Una
22	SME	EMEI Profª Maria Lúcia Brito	Av. Comendador Elvino Malagoli, 295 - Guarau
23	SME	EMEF Pastor Eustáquio Damacena	Estrada Armando Cunha, Km 5,3 – São Francisco
24	SME	EMEF Ver. Josefa F. Do Nascimento	Estrada Armando Cunha, s/n – Bambu
25	SME	EMEIF José Alves	Estrada Armando Cunha, s/n - Bananal
26	SME	EMEIF Profª Amália Berta Sanchez	Rua Dez, s/n – Vila Erminda

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

27	SME	EMEIF Jd. Veneza	Rua Firmino Pereira Santos, 372 – Jd. Veneza
28	SME	EMEIF Jd. Somar	Rua Três, s/n – Jd. Somar
29	SME	EMEF Profª Terezinha R. Kalil	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 - Estação
30	SME	EMEF Mª Amélia R Campilongo	Rua José Veneza Monteiro, 41- Jd.São João
31	SME	EMEF Profª Adriana Apª Almeida Santos	Rua Ver.José dos Santos, s/n – E. Antônio Novaes
32	SME	EMEF Profª Rozangela Anunciada Silva	Rua Manoel Ferreira da Silva, 401 - Caraminguava
33	SME	EMEF José Veneza Monteiro	Rua Firmino Pereira Santos, 322 – Jd. Veneza
34	SME	EMEF Profª Liliam Néri de Souza	Rua José de Lima, 600 – Vila Erminda
35	SME	EMEF Pref. José Roberto Preto	Av. Cezário Maria Faria, 135 – Guarau
36	SME	EMEF Profª Carmen C.L.Pimentel	Rua Cardeal Marco Antônio Barbarigo, s/n – Baln. Caraguava
37	SME	EMEF Profº Fernando Nepomuceno	Av. Eduardo Alvarez Machado, 1159 – Baln. Samburá
38	SME	UAP / Pólo UAB	Rua São João, 636 - Centro
39	SME	EMEI Serra do Mar	Rua Trinta e Dois, nº1050- Santa Isabel
40	SME	EMEI Verde Mar	Rua 8, s/nº - Recreio Santista
41	SEMUS	PSF Santa Isabel	Rua Imbuia, 719 – Santa Isabel
42	SEMUS	PSF Jardim Brasil	Av Tancredo Neves, 1265 - Caraguava
43	SEMUS	PSF Jardim Veneza	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390 – Jd. Veneza
44	SEMUS	PSF Nova Itariri	Rua Marília, s/n – Cidade Balneária Nova Peruíbe
45	SEMUS	PSF Torre	Av. Darci Fonseca, 25 – Bairro dos Prados
46	SEMUS	UBS CARAGUAVA	Rua Presidente Prudente, 1170 - Caraguava
47	SEMUS	UBS GUARAU	Rua Pássaro Preto, s/n - Guaraú
48	SEMUS	UBS RIBAMAR	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 – Jd Ribamar
49	SEMUS	UBS VILA PERUIBE	Estrada Armando Cunha, 4280 – Vila Peruíbe

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

50	SEMUS	UBS PARQUE DO TREVO	Av. Hum, s/n – Vila Erminda
51	SEMUS	UBS RECREIO SANTISTA	Rua David Sabino Soares, 670 – Recreio Santista
52	SEMUS	UBS Centro	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
53	SEMUS	UBS Barra do Una	Rua Olinda, 75 – Barra do Una
54	SEMUS	EMAD	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83 - Centro
55	SEMUS	AMFITO	Av. São Paulo, 89 - Centro
56	SEMUS	Regulação de Vagas	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
57	SEMUS	UPA UNID. PRONTO ATEND.	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
58	SEMUS	AME	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
59	SEMUS	CEO	Rua Alagoas, 164 – Stella Maris
60	SEMUS	Laboratório Municipal	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
61	SEMUS	ZOONOSES	Rua Ecarnacion Fumagalli, 305 – Bairro dos Prados
62	SEMUS	Secretaria de Saúde	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
63	SEMUS	Farmácia Central	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
64	SEMUS	CAPS	R Porfirio Diogo Santana, 305 - Centro
65	SEMUS	CAPS-I	Av Pe. Leonardo Nunes, 588 - Centro
66	SEMUS	Vigilância Epidemiológica	Rua Jaçanã, 125 - Centro
67	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Departamento de Turismo	Av. Pe Anchieta, 998 - Centro
68	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Biblioteca	Rua dos Pescadores, 131 - Centro
69	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Banda Municipal	Rua Min. Genésio de Almeida Moura, 13 - Centro
70	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CREAS	Rua dos Pescadores, 100 - Centro
71	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	NAES / NIP	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

72	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Caraguava	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava
73	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Vila Erminda	Rua 13, 610 – Vila Erminda
74	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Secretaria de PromoçãoSocial	Av São João, 664 - Centro
75	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	COTUCA	Av. Domingos da Costa Grimaldi,348 - Centro
76	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CCI	Rua Cmd Antonio Augusto de Sá Lopes, 474 – São João Batista
77	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Ecoparque	Rua Almirante Dorval Melchiadesde Souza, 678 - Josedy
78	DEFESA SOCIAL	Base da Defesa	Rua Rio de Janeiro, 310 – Jardim Ribamar
79	DEFESA SOCIAL	Setran	Rua Prof Terezinha Rodrigues Kalil, 657 - Centro
80	SECRETARIA DE EMPREGO	Secretaria de Emprego	Rua Jaçanã, 37 - Centro

4.10 A licitante poderá efetuar visita técnica prévia nos locais de prestação dos serviços licitados, para que tome conhecimento da diversidade de aspectos que possam influenciar na execução do projeto;

4.10.1 A visita técnica deverá ser acompanhada de um servidor do DTGI, devendo ser agendada através do telefone (13) 3451.1010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias corridos da assinatura do contrato para os equipamentos e quantidades listados no item 3.4, e 30 dias corridos após a emissão do pedido inicial para os demais equipamentos;

5.2 O local de entrega inicial de todos os equipamentos é no Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, localizado no Paço Municipal, na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe / SP;

5.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, e em definitivo em até 05 dias úteis, após a validação da aderência pelo fiscal técnico responsável. Em caso de não aderência os equipamentos terão o recebimento rejeitado e serão devolvidos;

5.4 Gerenciamento das Ocorrências

5.4.1 Todas as ocorrências do fornecimento devem ser documentadas através de sistema de gerenciamento de suporte;

5.4.2 As ocorrências devem ter designado o local, o equipamento, e os responsáveis por parte da Contratada e da Contratante, além do tipo de ocorrência;

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

5.4.3 O gerenciamento deve ser feito, e mantido o histórico pela duração do contrato, de ao menos as seguintes ocorrências:

5.4.3.1 "Entrega Inicial do Equipamento";

5.4.3.2 "Devolução Final do Equipamento";

5.4.3.3 "Manutenção"

5.4.3.4 "Retirada de Equipamento para Manutenção";

5.4.3.5 "Devolução de Equipamento em Manutenção";

5.4.3.6 "Substituição de Equipamento".

5.4.4 O sistema deve ser capaz de emitir relatório de disponibilidade individualizado por equipamento, para que se possa avaliar o tempo que ficou em ocorrência que impossibilitou a utilização;

5.4.5 As manutenções e indisponibilidades serão categorizadas conforme a tabela de prioridade abaixo:

Prioridade	Criticidade	Impacto	SLA Atendimento
0	Extrema	Alto	2h
1	Muito Alta	Alto	3h
2	Alta	Alto	4h
3	Regular	Médio	8h
4	Normal	Baixo	Conforme Planejado

- Indisponibilidade Total do Serviço – Prioridade 0
- Indisponibilidade Parcial do Serviço – Prioridade 1
- Ajustes críticos para utilização do Serviço – Prioridade 2
- Ajustes não críticos para utilização do Serviço – Prioridade 3
- Manutenções Periódicas de Rotina – Prioridade 4

5.4.6 Após o registro da ocorrência de suporte e a tomada de decisão, caso o solicitante seja um setor crítico, o atendimento deverá seguir a tabela de SLA abaixo:

	SLA Atendimento	SLA Solução
Setores Críticos Administração, Finanças, UPA, AME, Laboratório Central, Farmácia Central, DTGI, Secretaria de Segurança.	2h	4h

5.4.7 Os atendimentos "On Site" (no local) deverão ocorrer em horário comercial (seg a sex das 9h às 17h);

5.4.8 O fornecimento dos consumíveis deverão ocorrer antecipadamente aos seus términos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

chamados efetuados pelo contratante;

5.4.9 O fornecedor deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE ao menos 1(um) toner reserva por equipamento instalado;

5.4.10 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base valor da impressora, dividido por 30 dias, vezes a quantidade de dias sem uso);

5.4.11 Não haverá pagamento individualizado por impressão ou digitalização.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato será executada pelo DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) pelos servidores:

6.1.1 GESTOR – Rodrigo Rogério Campos (10670);

6.1.2 FISCAL – Jorge Nunes da Silva Neto (8618).

6.2 Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento;

6.3 Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

6.4 Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas;

6.5 O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

6.6 O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

6.7 O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

7.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

7.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; e

7.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 A licitante deverá enviar proposta de preço informando marca e modelo dos equipamentos ofertados, e caso julgue necessário, ficha técnica do fabricante, para que seja possível a validação das características do equipamento ofertado com o que é solicitado neste termo de referência.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o valor dos preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como da demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

8.5 Nas condições do item 8.2, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem na fixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

8.6 A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item 8.3. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7 Caso a microempresa e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 8.4

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1 As estimativas para o valor da contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1 A prestação do serviço objeto da contratação pretendida é aderente ao plano de contratações anual de 2025, estando prevista sob o código 2043008 (*LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da contratante

11.1.1 Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.1.2 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

11.1.4 Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual equipamento, o local e a quantidade a ser entregue;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

11.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

11.1.7 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;

11.1.8 Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;

11.1.9 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;

11.1.10 Utilizar os itens corretamente;

11.1.11 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

11.1.12 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quais quer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

11.1.13 Conferir as características dos equipamentos entregues e assinar termo de aceite para cada equipamento contendo: marca, modelo e número de série.

11.2 Obrigações da contratada

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

11.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

11.2.2 Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3 As despesas de transporte dos itens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.2.4 Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

11.2.5 Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;

11.2.6 Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;

11.2.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;

11.2.8 Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

11.2.9 Conforme estabelecido no item 4.7, referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:

11.2.9.1 Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;

11.2.9.2 Comprovação de formação técnica em área de Manutenção de Computadores ou Suporte Técnico; Ou, comprovação de formação superior, ou de estar cursando o último ano do ensino superior, em Ciências da Computação ou suas áreas correlatas;

11.2.9.3 Comprovação que o profissional designado é habilitado para condução de veículos e possui CNH válida em território nacional.

11.2.10 Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus funcionários;

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2025.

Nome do responsável: Rodrigo Rogério Campos
Cargo: Diretor de Tecnologia
Matrícula:10670

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/06afba7d-7135-4a8d-8978-fce3caa48420.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4cbaeba0-d1c2-46c0-84fa-680847645c0d.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4b402f72-efbb-4ab4-875a-e045bb5db03d.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b37565dc-c32a-43d4-9f26-1049a6e00971.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**
3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.
3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.
3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.
3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf Página 225 de 616

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 02.01.01.04.122.0004.2006.3390.39.12 - Ficha de despesa: 7 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.01.01.04.122.0004.2007.3390.39.12 - Ficha de despesa: 16 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.01.04.04.121.0004.2016.3390.39.12 - Ficha de despesa: 21 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.02.01.04.125.0004.2020.3390.39.12 - Ficha de despesa: 67 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.04.05.04.122.0004.2159.3390.39.12 - Ficha de despesa: 132 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.05.02.04.123.0004.2033.3390.39.12 - Ficha de despesa: 142 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.05.03.04.123.0004.2034.3390.39.12 - Ficha de despesa: 152 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.06.03.16.482.0007.2040.3390.39.12 - Ficha de despesa: 166 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.06.04.04.126.0004.2042.3390.39.12 - Ficha de despesa: 173 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.06.06.04.121.0004.2163.3390.39.12 - Ficha de despesa: 190 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.07.04.04.122.0006.2052.3390.39.12 - Ficha de despesa: 228 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.10.02.10.301.0005.2057.3390.39.12 - Ficha de despesa: 259 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.10.04.10.302.0005.2068.3390.39.12 - Ficha de despesa: 318 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.10.08.10.122.0005.2167.3390.39.12 - Ficha de despesa: 387 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.11.01.12.368.0008.2085.3390.39.12 - Ficha de despesa: 417 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.11.02.12.361.0008.2076.3390.39.12 - Ficha de despesa: 431 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.11.04.12.122.0008.2176.3390.39.12 - Ficha de despesa: 488 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.13.03.08.244.0007.2099.3390.39.12 - Ficha de despesa: 538 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.15.01.08.243.0007.2114.3390.39.12 - Ficha de despesa: 639 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.20.01.06.182.0007.2132.3390.39.12 - Ficha de despesa: 664 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.20.02.15.452.0007.2137.3390.39.12 - Ficha de despesa: 683 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.25.01.18.122.0006.2144.3390.39.12 - Ficha de despesa: 724 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.25.02.20.122.0006.2148.3390.39.12 - Ficha de despesa: 739 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.26.01.04.122.0004.2153.3390.39.12 - Ficha de despesa: 756 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.28.01.04.123.0004.2161.3390.39.12 - Ficha de despesa: 772 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.28.02.04.123.0004.2162.3390.39.12 - Ficha de despesa: 782 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.29.01.23.695.0006.2183.3390.39.12 - Ficha de despesa: 795 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.30.01.13.392.0006.2186.3390.39.12 - Ficha de despesa: 805 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.30.02.27.812.0007.2191.3390.39.12 - Ficha de despesa: 828 - Fonte de Recurso: TESOURO

NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 140; 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

6.14. Medições: A medição do contrato será feita de forma mensal, do primeiro ao último dia do mês de competência, sendo esse o menor período de medição, e contemplando todos os equipamentos que estiverem funcionais;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

7.7. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos:

7.7.1. O prazo para entrega dos produtos previsto no item 3.4 do anexo I (Termo de Referência) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato

7.7.2. O prazo para entrega dos demais produtos constantes no Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do pedido inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf Página 228 de 616

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que de La provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf Página 232 de 616

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf Página 233 de 616

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA -DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste contrato, notadamente as que seguem:

12.1. Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

12.2. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
12.3. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;
12.4. Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;
12.5. Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;
12.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;
12.7. Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE
12.8. Conforme estabelecido no item 4.7 do anexo I (Termo de referência), referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:
12.8.1. Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;
12.8.2. Comprovação de formação técnica em área de Manutenção de Computadores ou Suporte Técnico; Ou, Comprovação de formação superior, ou de estar cursando o último ano do ensino superior, em Ciências da Computação ou suas áreas correlatas;
12.8.3. Comprovação que o profissional designado é habilitado para condução de veículos e possui CNH válida em território nacional.
12.9. Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus técnicos e funcionários;

13. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
13.2. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
13.3. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;
13.4. Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual equipamento, o local e a quantidade a ser entregue;
13.5. Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;
13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.
13.7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;
13.8. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;
13.9. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;
13.10. Utilizar os itens corretamente;
13.11. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
13.12. As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;
13.13. Conferir as características dos equipamentos instalados e emitir termo de aceite para cada item contendo: marca, modelo e número de série.

14. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.
14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. O Gestor e o Fiscalizador cada um dentro de seu raio de atuação compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas pelo DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) pelos servidores:

14.14.1. GESTOR – _____.

14.14.2. FISCAL – _____.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf Página 236 de 616

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf Página 238 de 616

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/776c2cb1-11a0-49fe-900c-93c31cba06ad.pdf

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO /2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHqZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1bf89561-e0d1-4a77-946d-3e4ef1cefe23.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO**, constando de:

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;		
2	300	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;		
3	600	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;		
4	180	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;		
5	240	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;		
6	72	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de		

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0af44a36-f107-4a47-aca9-43c13296330d.pdf Página 241 de 616

			mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.		
7	600	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;		
8	720	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.		
				VALOR TOTAL DO LOTE - 01: R$ 0,00 (_____)	

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ RERPESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DECLARAMOS QUE:

● De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa da obra;

● Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

● Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0af44a36-f107-4a47-aca9-43c13296330d.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

Processo Administrativo: 3.686/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Diversas Secretarias
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia XX/XX/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia XX/XX/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos itens com valor estimado

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 grupo contendo 08 itens (lote com 08 itens),** conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 246 de 616

de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia XX/XX/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 1.196.674,80 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) - Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 247 de 616

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 02.01.01.04.122.0004.2006.3390.39.12 - Ficha de despesa: 7 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.01.01.04.122.0004.2007.3390.39.12 - Ficha de despesa: 16 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.01.04.04.121.0004.2016.3390.39.12 - Ficha de despesa: 21 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.02.01.04.125.0004.2020.3390.39.12 - Ficha de despesa: 67 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.04.05.04.122.0004.2159.3390.39.12 - Ficha de despesa: 132 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.05.02.04.123.0004.2033.3390.39.12 - Ficha de despesa: 142 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.05.03.04.123.0004.2034.3390.39.12 - Ficha de despesa: 152 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.06.03.16.482.0007.2040.3390.39.12 - Ficha de despesa: 166 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.06.04.04.126.0004.2042.3390.39.12 - Ficha de despesa: 173 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.06.06.04.121.0004.2163.3390.39.12 - Ficha de despesa: 190 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.07.04.04.122.0006.2052.3390.39.12 - Ficha de despesa: 228 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.10.02.10.301.0005.2057.3390.39.12 - Ficha de despesa: 259 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.10.04.10.302.0005.2068.3390.39.12 - Ficha de despesa: 318 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.10.08.10.122.0005.2167.3390.39.12 - Ficha de despesa: 387 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.11.01.12.368.0008.2085.3390.39.12 - Ficha de despesa: 417 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.11.02.12.361.0008.2076.3390.39.12 - Ficha de despesa: 431 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.11.04.12.122.0008.2176.3390.39.12 - Ficha de despesa: 488 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.13.03.08.244.0007.2099.3390.39.12 - Ficha de despesa: 538 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.15.01.08.243.0007.2114.3390.39.12 - Ficha de despesa: 639 - Fonte de Recurso:TESOURO;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

- 02.20.01.06.182.0007.2132.3390.39.12 - Ficha de despesa: 664 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.20.02.15.452.0007.2137.3390.39.12 - Ficha de despesa: 683 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.25.01.18.122.0006.2144.3390.39.12 - Ficha de despesa: 724 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.25.02.20.122.0006.2148.3390.39.12 - Ficha de despesa: 739 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.26.01.04.122.0004.2153.3390.39.12 - Ficha de despesa: 756 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.28.01.04.123.0004.2161.3390.39.12 - Ficha de despesa: 772 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.28.02.04.123.0004.2162.3390.39.12 - Ficha de despesa: 782 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.29.01.23.695.0006.2183.3390.39.12 - Ficha de despesa: 795 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.30.01.13.392.0006.2186.3390.39.12 - Ficha de despesa: 805 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.30.02.27.812.0007.2191.3390.39.12 - Ficha de despesa: 828 - Fonte de Recurso:TESOURO

NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 140; 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 251 de 616

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 252 de 616

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (fase de abertura de vistas).

9.18 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.18.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1. - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19 O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.20** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 **Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.**

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 257 de 616

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos os arquivos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 259 de 616

exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) **Nota**: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 119.667,48** (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (em nome da empresa proponente), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação,** nos termos da **Súmula 24 do TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18.1. A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, com no mínimo 50% da quantidade dos equipamentos mais relevantes de que trata esse projeto, para comprovação de proficiência na execução do serviço licitado;

11.18.2. Os atestados apresentados devem ser compatíveis com as mesmas características técnicas e tecnologias que tratam esse termo de referência;

11.8.3. Face o alto valor estimado do projeto, a comprovação mínima necessária, em um único atestado ou na soma dos atestados de capacidade técnica, são:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

Locaçao Equipamentos de TIC	
Descrição	**Quantidade Mínima de ACT**
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	12
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	25
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	07
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	10
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	25
Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	3
Impressora térmica portátil	25
Microcomputador portátil formato Tablet	30

11.19 <u>OUTRAS DECLARAÇÕES:</u>

11.19.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

licitante.

11.20. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

11.20.1. A visita Técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA**. Havendo interesse a empresa deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela Prefeitura de Peruíbe. A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Não há a necessidade de apresentação do atestado de visita técnica para fins habilitatórios visto a mesma ser facultativa.

11.20.3. A licitante poderá efetuar visita técnica prévia nos locais de prestação dos serviços licitados, para que tome conhecimento da diversidade de aspectos que possam influenciar na execução do projeto;

11.20.4. A visita técnica deverá ser acompanhada de um servidor do DTGI, devendo ser agendada através do telefone (13) 3451-1010.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, INPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto e o prazo de entrega será conforme especificado no Anexo 1 (Termo de referência) do edital.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 264 de 616

Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.3. caso fortuito ou de força maior.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

17.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de concentradores, cilindros e oxigênio efetivamente fornecidos.

18.6. Estando os requisitos de realização do serviço de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da fiscal, respeitado a Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de Recurso para a despesa.

18.7. A fiscalização do contrato, designada pela contratante, verificará o relatório e as notas fiscais para garantir a conformidade entre o fornecimento realizado e as quantidades previstas no contrato.

18.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 265 de 616

Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.10. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.12. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.13. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 266 de 616

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

19.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

19.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

19.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

19.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.17 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 269 de 616

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DA GARANTIA

21.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

21.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

22.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

22.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6d3dfc12-f544-49e6-8eb7-de00125fb906.pdf Página 270 de 616

Sr(a). , auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

22.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

22.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM XX DE XXXXX DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 29/04/2025 15:52:18

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Anexo 9 - Relacao dos servicos com valor estimado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 53 até 53

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 29 de Abril de 2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005666.0013 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	SERV	600,000000	430,00	258.000,00
2	01.005666.0012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	SERV	300,000000	436,67	131.001,00
7	01.005666.0017 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	SERV	600,000000	90,00	54.000,00
8	01.005666.0018 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SERV	720,000000	226,00	162.720,00
1	01.005666.0007 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	SERV	600,000000	564,79	338.874,00
5	01.005666.0015 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	SERV	240,000000	616,33	147.919,20
4	01.005666.0014 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	SERV	180,000000	476,67	85.800,60
6	01.005666.0016 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	SERV	72,000000	255,00	18.360,00

Total Geral Médio: **1.196.674,80**

PERUIBE, 1 de Abril de 2025.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01670e9e-5f40-41f4-8203-c1ad0ae09fed

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01670e9e-5f40-41f4-8203-c1ad0ae09fed

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 29/04/2025 16:01:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade do Departamento para após, encaminharmos à SAJ para a análise legal.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e9c86ec0-fa5b-42c8-a277-28eecef9b435

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 29/04/2025 16:46:44

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em análise dos requisitos técnicos e operacionais contidos no edital e na minuta do contrato foi possível constatar a aderência ao solicitado na demanda inicial, portanto nada a opor.

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?240f8769-ac3d-43a0-b912-37916a520800

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 29/04/2025 17:03:48

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao SAJ para parecer quanto a Minuta de Edital e anexos

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?200d4513-cfbe-48d7-a184-17b8b30ea1ee

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 29/04/2025 17:21:12

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
324 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Impressora e imagnes (Processo nº 3.686-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Abril de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4085de77-d247-4e1a-93af-13958e8adcef

PARECER Nº	**324/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 3.686/1/2025**
REQUERENTE:	**DTGI**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para que a Administração possa contratar empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressa e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos, com as adequações e alterações necessárias.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico,** nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ff77355c-a238-479e-8156-2e521d81213e

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 29 de abril de 2024.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ff77355c-a238-479e-8156-2e521d81213e

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 29/04/2025 17:35:06

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 26_25 | Anexo 1 - PE 26_25_Termo de referencia | Anexo 2 - PE 26_25_Modelo de Credenciamento | Anexo 3 - PE 26_25_Declaracoes diversas | Anexo 4 - PE 26_25_Declaracao ME_EPP | Anexo 5 - PE 26_25_Dados preenchimento da Ata | Anexo 6 - PE 26_25 - Minuta de contrato | Anexo 7 - PE 26_25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Anexo 8 - PE 26_25_Modelo de proposta | Anexo 9 - Relacao dos servicos com valor estimado | AV_PE 26_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 60 até 70

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 29 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

Processo Administrativo: 3.686/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Diversas Secretarias
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 19/05/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 19/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos itens com valor estimado

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 grupo contendo 08 itens (lote com 08 itens),** conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia 19/05/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 1.196.674,80 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) - Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 76, concorrendo entre si;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR**

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 02.01.01.04.122.0004.2006.3390.39.12 - Ficha de despesa: 7 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.01.01.04.122.0004.2007.3390.39.12 - Ficha de despesa: 16 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.01.04.04.121.0004.2016.3390.39.12 - Ficha de despesa: 21 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.02.01.04.125.0004.2020.3390.39.12 - Ficha de despesa: 67 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.04.05.04.122.0004.2159.3390.39.12 - Ficha de despesa: 132 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.05.02.04.123.0004.2033.3390.39.12 - Ficha de despesa: 142 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.05.03.04.123.0004.2034.3390.39.12 - Ficha de despesa: 152 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.06.03.16.482.0007.2040.3390.39.12 - Ficha de despesa: 166 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.06.04.04.126.0004.2042.3390.39.12 - Ficha de despesa: 173 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.06.06.04.121.0004.2163.3390.39.12 - Ficha de despesa: 190 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.07.04.04.122.0006.2052.3390.39.12 - Ficha de despesa: 228 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.10.02.10.301.0005.2057.3390.39.12 - Ficha de despesa: 259 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.10.04.10.302.0005.2068.3390.39.12 - Ficha de despesa: 318 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.10.08.10.122.0005.2167.3390.39.12 - Ficha de despesa: 387 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.11.01.12.368.0008.2085.3390.39.12 - Ficha de despesa: 417 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.11.02.12.361.0008.2076.3390.39.12 - Ficha de despesa: 431 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.11.04.12.122.0008.2176.3390.39.12 - Ficha de despesa: 488 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.13.03.08.244.0007.2099.3390.39.12 - Ficha de despesa: 538 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.15.01.08.243.0007.2114.3390.39.12 - Ficha de despesa: 639 - Fonte de Recurso:TESOURO;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

- 02.20.01.06.182.0007.2132.3390.39.12 - Ficha de despesa: 664 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.20.02.15.452.0007.2137.3390.39.12 - Ficha de despesa: 683 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.25.01.18.122.0006.2144.3390.39.12 - Ficha de despesa: 724 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.25.02.20.122.0006.2148.3390.39.12 - Ficha de despesa: 739 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.26.01.04.122.0004.2153.3390.39.12 - Ficha de despesa: 756 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.28.01.04.123.0004.2161.3390.39.12 - Ficha de despesa: 772 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.28.02.04.123.0004.2162.3390.39.12 - Ficha de despesa: 782 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.29.01.23.695.0006.2183.3390.39.12 - Ficha de despesa: 795 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.30.01.13.392.0006.2186.3390.39.12 - Ficha de despesa: 805 - Fonte de Recurso:TESOURO;
- 02.30.02.27.812.0007.2191.3390.39.12 - Ficha de despesa: 828 - Fonte de Recurso:TESOURO

NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 140; 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO** **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da nicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e8e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (fase de abertura de vistas).

9.18 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.18.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1. - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19 O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor
sta.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.20** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação dos via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 **Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.**

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/05/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos os arquivos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) **Nota**: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 119.667,48** (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (em nome da empresa proponente), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação,** nos termos da **Súmula 24 do TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18.1. A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, com no mínimo 50% da quantidade dos equipamentos mais relevantes de que trata esse projeto, para comprovação de proficiência na execução do serviço licitado;

11.18.2. Os atestados apresentados devem ser compatíveis com as mesmas características técnicas e tecnologias que tratam esse termo de referência;

11.8.3. Face o alto valor estimado do projeto, a comprovação mínima necessária, em um único atestado ou na soma dos atestados de capacidade técnica, são:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

Locaçao Equipamentos de TIC	
Descrição	**Quantidade Mínima de ACT**
Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	12
Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	25
Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	07
Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	10
Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	25
Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	3
Impressora térmica portátil	25
Microcomputador portátil formato Tablet	30

11.19 <u>OUTRAS DECLARAÇÕES:</u>

11.19.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

licitante.

11.20. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

11.20.1. A visita Técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA**. Havendo interesse a empresa deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela Prefeitura de Peruíbe. A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Não há a necessidade de apresentação do atestado de visita técnica para fins habilitatórios visto a mesma ser facultativa.

11.20.3. A licitante poderá efetuar visita técnica prévia nos locais de prestação dos serviços licitados, para que tome conhecimento da diversidade de aspectos que possam influenciar na execução do projeto;

11.20.4. A visita técnica deverá ser acompanhada de um servidor do DTGI, devendo ser agendada através do telefone (13) 3451-1010.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, INPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto e o prazo de entrega será conforme especificado no Anexo 1 (Termo de referência) do edital.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.3. caso fortuito ou de força maior.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

17.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de concentradores, cilindros e oxigênio efetivamente fornecidos.

18.6. Estando os requisitos de realização do serviço de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da fiscal, respeitado a Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de Recurso para a despesa.

18.7. A fiscalização do contrato, designada pela contratante, verificará o relatório e as notas fiscais para garantir a conformidade entre o fornecimento realizado e as quantidades previstas no contrato.

18.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou lão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.10. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.12. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.13. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso o ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

19.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

19.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

19.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

19.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.17 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DA GARANTIA

21.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

21.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

22.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

22.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o Marcela Costa Lopes, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

22.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

22.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e72e86e6-8ba9-4dc3-b423-cc742df38fe5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores no formato tablet, dispositivos de impressão e imagens, impressoras, multifuncionais e scanner de mesa de alta produtividade, através da modalidade de locação incluindo a entrega, seguro e manutenção no local de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1 A necessidade de se utilizar o formato de locação, advém da mudança de conceito e priorização do objetivo principal de uso desses equipamentos, que é o bom desenvolvimento das atividades nos diversos departamentos da administração pública. Em razão da imprevisibilidade da quebra dos equipamentos eletrônicos, incluindo seus periféricos; em razão da necessidade constante de evolução tecnológica; em razão da impossibilidade de estoque de partes e peças para célere manutenção; O equipamento se torna um passivo improdutivo, atrapalhando o desempenho das atividades, o que não ocorre com a locação, onde a prestação de serviço é justamente manter o equipamento sempre funcional e disponível para o uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução consiste na locação mensal de equipamentos de TIC, incluindo a entrega, seguro e manutenção presencial contínua no local de uso, para atendimento a diversos departamentos da administração pública municipal no desenvolvimento de suas atividades primárias.

3.2 A contratação é referente a prestação de serviço mensal e o total de equipamentos são os descritos na tabela abaixo:

Locação Equipamentos de TIC				
	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Período de Locação	Total de Serviços
	Impressora Laser P/B “Perfil Médio Volume”	25	12 Meses	300
	Impressora Laser P/B “Perfil Alto Volume”	50	12 Meses	600
	Multifuncional Laser P/B “Perfil Médio Volume”	15	12 Meses	180
	Multifuncional Laser P/B “Perfil Alto Volume”	20	12 Meses	240
	Multifuncional Colorida “Perfil Médio Volume”	50	12 Meses	600
	Scanner de Mesa “Perfil Alto Volume”	6	12 Meses	72
	Impressora térmica portátil	50	12 Meses	600
	Microcomputador portátil formato Tablet	60	12 Meses	720

3.3 O “Total de Serviços” corresponde ao número total de equipamentos locados pelo período total de 12 meses;

3.4 O fornecimento será imediato para os quantitativos abaixo:

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

Locação Equipamentos de TIC		
	Descrição	Quantidade de Equipamentos
	Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	20
	Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	45
	Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	10
	Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	15
	Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	40
	Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
	Impressora térmica portátil	50
	Microcomputador portátil formato Tablet	60

3.5 Descrição técnica dos equipamentos:

3.5.1 **Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.2 **Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.3 **Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;

3.5.4 **Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"**: Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;

3.5.5 **Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"**: Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;

3.5.6 **Scanner de mesa "Perfil Alto Volume"**: Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade duplex de 60 ppm/120 ipm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet;

3.5.7 **Impressora térmica portátil**: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;

3.5.8 **Microcomputador portátil formato tablet**: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

4.1 Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições funcionais e estéticas;

4.2 Os equipamentos devem ser segurados durante toda a vigência do contrato, com cobertura total para acidentes de causa extrema(incêndios, raios e problemas elétricos, explosões e implosões, impactos contundentes e desabamentos), ficando a cargo da contratada a reposição dos equipamentos e isentando-se a contratante;

4.3 Os equipamentos devem ser acompanhados por todos os cabos elétricos e lógicos, bem como os conectores, suportes e peças necessárias ao seu funcionamento imediato;

4.4 Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos, e aos softwares que os acompanham,deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido 1 conjunto completo para cada "perfil" de equipamento, em português, em papel ou mídia;

4.5 O serviço de locação dos dispositivos de impressão inclui o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários ao uso, conforme franquia de impressões definidas na descrição técnica no item 3.5, com exceção do papel;

4.6 A contratada deve efetuar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.7 A contratada deve manter, às suas expensas, um técnico próprio, exclusivo para manutenção do parque de equipamentos que compõem o seu contrato, com CNH e carro disponível para as manutenções "on-site" (no local), lotado no DTGI no Paço Municipal, com disponibilidade de segunda a sextas das 9h até 17h.

4.8 Capacidade Técnico Operacional

4.8.1 A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, com no mínimo 50% da quantidade dos equipamentos mais relevantes de que trata esse projeto, para comprovação de proficiência na execução do serviço licitado;

4.8.2 Os atestados apresentados devem ser compatíveis com as mesmas características técnicas e tecnologias que tratam esse termo de referência;

4.8.3 Face o alto valor estimado do projeto, a comprovação mínima necessária, em um único atestado ou na soma dos atestados de capacidade técnica, são:

Locação Equipamentos de TIC	
Descrição	Quantidade Mínima de ACT
Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"	12
Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"	25
Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"	07
Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"	10
Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"	25
Scanner de Mesa "Perfil Alto Volume"	3
Impressora térmica portátil	25
Microcomputador portátil formato Tablet	30

4.9 A prestação do serviço poderá ocorrer nos locais abaixo, não se limitando a esses e podendo haver outros, todos dentro do município de Peruíbe:

	SECRETARIA DEPARTAMENTO	**LOCAL**	**ENDEREÇO**

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

01	SME	EMEI Barão de Mauá	Av. São João, 253 – Centro
02	SME	EMEI Vilza Alves Sodré	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
03	SME	EMEI Caraminguava II	Rua Dr. Itatiba, 427 – Jd. Caraminguava
04	SME	EMEI Caraminguava IV	Rua Roberto Longhi, 279 – Jd. Caraminguava
05	SME	EMEI Douglas Anderson Toni	Rua Um, 1025 – Jd. Star
06	SME	EMEI Jacira Marques Correia Ubrig	Rua Araguaré, 516 – Jd. Ribamar
07	SME	EMEI Marise Helena Correia	Rua Taquari, 281 – Jd. Ribamar
08	SME	EMEI Rosane dos Santos	Av. Padre Manoel da Nóbrega, 20 – Caraguava
09	SME	EMEI Caraguava II	Rua Benedito Alberto Liberty, s/n - Caraguava
10	SME	EMEI São João Batista II	Avenida A, s/n – São João Batista
11	SME	EMEI Ver. Ana Maria Mesquita	Av. Ver. Victor Caetano dos Santos, 145-Jd Brasil
12	SME	EMEI Jardim Brasil	Rua Eduardo Bastos, 86 – Jd. Brasil
13	SME	EMEF Leão Novaes	Rua Sorocabana, 1245 – Baln. Leão Novaes
14	SME	EMEI Nª Srª do Carmo	Rua Doze, s/n – Baln. Leão Novaes
15	SME	EMEF Escritor Oswaldo Herrera	Estrada Armando Cunha, Km 4,3 – Vila Peruíbe
16	SME	EMEI Frei Giorgio Callegari	Rua Cinco, s/n – Vila Peruíbe
17	SME	EMEF Profª Delcélia Joselita M. Bezerra	R Carlos Drummond de Andrade, 372 – V. Romar
18	SME	EMEI Vila Romar	Rua Paulo Okio Okama, s/n – Vila Romar
19	SME	EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	Av Tancredo Almeida Neves, 2597 Caraminguava
20	SME	EMEI Caraminguava III	Av Tancredo Almeida Neves, s/n – Caraminguava
21	SME	EMEIF Barra do Una	Rua Francisco Tereza, s/n – Barra do Una
22	SME	EMEI Profª Maria Lúcia Brito	Av. Comendador Elvino Malagoli, 295 - Guarau
23	SME	EMEF Pastor Eustáquio Damacena	Estrada Armando Cunha, Km 5,3 – São Francisco
24	SME	EMEF Ver. Josefa F. Do Nascimento	Estrada Armando Cunha, s/n – Bambu
25	SME	EMEIF José Alves	Estrada Armando Cunha, s/n - Bananal
26	SME	EMEIF Profª Amália Berta Sanchez	Rua Dez, s/n – Vila Erminda

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

27	SME	EMEIF Jd. Veneza	Rua Firmino Pereira Santos, 372 – Jd. Veneza
28	SME	EMEIF Jd. Somar	Rua Três, s/n – Jd. Somar
29	SME	EMEF Profª Terezinha R. Kalil	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 - Estação
30	SME	EMEF Mª Amélia R Campilongo	Rua José Veneza Monteiro, 41- Jd.São João
31	SME	EMEF Profª Adriana Apª Almeida Santos	Rua Ver.José dos Santos, s/n – E. Antônio Novaes
32	SME	EMEF Profª Rozangela Anunciada Silva	Rua Manoel Ferreira da Silva, 401 - Caraminguava
33	SME	EMEF José Veneza Monteiro	Rua Firmino Pereira Santos, 322 – Jd. Veneza
34	SME	EMEF Profª Liliam Néri de Souza	Rua José de Lima, 600 – Vila Erminda
35	SME	EMEF Pref. José Roberto Preto	Av. Cezário Maria Faria, 135 – Guarau
36	SME	EMEF Profª Carmen C.L.Pimentel	Rua Cardeal Marco Antônio Barbarigo, s/n – Baln. Caraguava
37	SME	EMEF Profº Fernando Nepomuceno	Av. Eduardo Alvarez Machado, 1159 – Baln. Samburá
38	SME	UAP / Pólo UAB	Rua São João, 636 - Centro
39	SME	EMEI Serra do Mar	Rua Trinta e Dois, nº1050- Santa Isabel
40	SME	EMEI Verde Mar	Rua 8, s/nº - Recreio Santista
41	SEMUS	PSF Santa Isabel	Rua Imbuia, 719 – Santa Isabel
42	SEMUS	PSF Jardim Brasil	Av Tancredo Neves, 1265 - Caraguava
43	SEMUS	PSF Jardim Veneza	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390 – Jd. Veneza
44	SEMUS	PSF Nova Itariri	Rua Marília, s/n – Cidade Balneária Nova Peruíbe
45	SEMUS	PSF Torre	Av. Darci Fonseca, 25 – Bairro dos Prados
46	SEMUS	UBS CARAGUAVA	Rua Presidente Prudente, 1170 - Caraguava
47	SEMUS	UBS GUARAU	Rua Pássaro Preto, s/n - Guaraú
48	SEMUS	UBS RIBAMAR	Av. Domingos da Costa Grimaldi, 80 – Jd Ribamar
49	SEMUS	UBS VILA PERUIBE	Estrada Armando Cunha, 4280 – Vila Peruíbe

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

50	SEMUS	UBS PARQUE DO TREVO	Av. Hum, s/n – Vila Erminda
51	SEMUS	UBS RECREIO SANTISTA	Rua David Sabino Soares, 670 – Recreio Santista
52	SEMUS	UBS Centro	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
53	SEMUS	UBS Barra do Una	Rua Olinda, 75 – Barra do Una
54	SEMUS	EMAD	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83 - Centro
55	SEMUS	AMFITO	Av. São Paulo, 89 - Centro
56	SEMUS	Regulação de Vagas	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
57	SEMUS	UPA UNID. PRONTO ATEND.	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
58	SEMUS	AME	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
59	SEMUS	CEO	Rua Alagoas, 164 – Stella Maris
60	SEMUS	Laboratório Municipal	Av. Prof. Terezinha Rodrigues Kalil, s/n – Parque D'Aville
61	SEMUS	ZOONOSES	Rua Ecarnacion Fumagalli, 305 – Bairro dos Prados
62	SEMUS	Secretaria de Saúde	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
63	SEMUS	Farmácia Central	Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro
64	SEMUS	CAPS	R Porfirio Diogo Santana, 305 - Centro
65	SEMUS	CAPS-I	Av Pe. Leonardo Nunes, 588 - Centro
66	SEMUS	Vigilância Epidemiológica	Rua Jaçanã, 125 - Centro
67	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Departamento de Turismo	Av. Pe Anchieta, 998 - Centro
68	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Biblioteca	Rua dos Pescadores, 131 - Centro
69	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Banda Municipal	Rua Min. Genésio de Almeida Moura, 13 - Centro
70	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CREAS	Rua dos Pescadores, 100 - Centro
71	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	NAES / NIP	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

72	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Caraguava	Rua Jundiaí, 890 - Caraguava
73	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CRAS Vila Erminda	Rua 13, 610 – Vila Erminda
74	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Secretaria de PromoçãoSocial	Av São João, 664 - Centro
75	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	COTUCA	Av. Domingos da Costa Grimaldi,348 - Centro
76	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CCI	Rua Cmd Antonio Augusto de Sá Lopes, 474 – São João Batista
77	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Ecoparque	Rua Almirante Dorval Melchiadesde Souza, 678 - Josedy
78	DEFESA SOCIAL	Base da Defesa	Rua Rio de Janeiro, 310 – Jardim Ribamar
79	DEFESA SOCIAL	Setran	Rua Prof Terezinha Rodrigues Kalil, 657 - Centro
80	SECRETARIA DE EMPREGO	Secretaria de Emprego	Rua Jaçanã, 37 - Centro

4.10 A licitante poderá efetuar visita técnica prévia nos locais de prestação dos serviços licitados, para que tome conhecimento da diversidade de aspectos que possam influenciar na execução do projeto;

4.10.1 A visita técnica deverá ser acompanhada de um servidor do DTGI, devendo ser agendada através do telefone (13) 3451.1010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias corridos da assinatura do contrato para os equipamentos e quantidades listados no item 3.4, e 30 dias corridos após a emissão do pedido inicial para os demais equipamentos;

5.2 O local de entrega inicial de todos os equipamentos é no Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, localizado no Paço Municipal, na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe / SP;

5.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, e em definitivo em até 05 dias úteis, após a validação da aderência pelo fiscal técnico responsável. Em caso de não aderência os equipamentos terão o recebimento rejeitado e serão devolvidos;

5.4 Gerenciamento das Ocorrências

5.4.1 Todas as ocorrências do fornecimento devem ser documentadas através de sistema de gerenciamento de suporte;

5.4.2 As ocorrências devem ter designado o local, o equipamento, e os responsáveis por parte da Contratada e da Contratante, além do tipo de ocorrência;

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

5.4.3 O gerenciamento deve ser feito, e mantido o histórico pela duração do contrato, de ao menos as seguintes ocorrências:

5.4.3.1 "Entrega Inicial do Equipamento";

5.4.3.2 "Devolução Final do Equipamento";

5.4.3.3 "Manutenção"

5.4.3.4 "Retirada de Equipamento para Manutenção";

5.4.3.5 "Devolução de Equipamento em Manutenção";

5.4.3.6 "Substituição de Equipamento".

5.4.4 O sistema deve ser capaz de emitir relatório de disponibilidade individualizado por equipamento, para que se possa avaliar o tempo que ficou em ocorrência que impossibilitou a utilização;

5.4.5 As manutenções e indisponibilidades serão categorizadas conforme a tabela de prioridade abaixo:

Prioridade	Criticidade	Impacto	SLA Atendimento
0	Extrema	Alto	2h
1	Muito Alta	Alto	3h
2	Alta	Alto	4h
3	Regular	Médio	8h
4	Normal	Baixo	Conforme Planejado

- Indisponibilidade Total do Serviço – Prioridade 0
- Indisponibilidade Parcial do Serviço – Prioridade 1
- Ajustes críticos para utilização do Serviço – Prioridade 2
- Ajustes não críticos para utilização do Serviço – Prioridade 3
- Manutenções Periódicas de Rotina – Prioridade 4

5.4.6 Após o registro da ocorrência de suporte e a tomada de decisão, caso o solicitante seja um setor crítico, o atendimento deverá seguir a tabela de SLA abaixo:

	SLA Atendimento	SLA Solução
Setores Críticos Administração, Finanças, UPA, AME, Laboratório Central, Farmácia Central, DTGI, Secretaria de Segurança.	2h	4h

5.4.7 Os atendimentos "On Site" (no local) deverão ocorrer em horário comercial (seg a sex das 9h às 17h);

5.4.8 O fornecimento dos consumíveis deverão ocorrer antecipadamente aos seus términos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

chamados efetuados pelo contratante;

5.4.9 O fornecedor deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE ao menos 1(um) toner reserva por equipamento instalado;

5.4.10 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base valor da impressora, dividido por 30 dias, vezes a quantidade de dias sem uso);

5.4.11 Não haverá pagamento individualizado por impressão ou digitalização.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato será executada pelo DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) pelos servidores:

6.1.1 GESTOR – Rodrigo Rogério Campos (10670);

6.1.2 FISCAL – Jorge Nunes da Silva Neto (8618).

6.2 Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento;

6.3 Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

6.4 Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas;

6.5 O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

6.6 O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

6.7 O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

7.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

7.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; e

7.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 A licitante deverá enviar proposta de preço informando marca e modelo dos equipamentos ofertados, e caso julgue necessário, ficha técnica do fabricante, para que seja possível a validação das características do equipamento ofertado com o que é solicitado neste termo de referência.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o valor dos preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como da demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

8.5 Nas condições do item 8.2, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem na fixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

8.6 A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item 8.3. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7 Caso a microempresa e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 8.4

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1 As estimativas para o valor da contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1 A prestação do serviço objeto da contratação pretendida é aderente ao plano de contratações anual de 2025, estando prevista sob o código 2043008 (*LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da contratante

11.1.1 Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.1.2 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

11.1.4 Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual equipamento, o local e a quantidade a ser entregue;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

11.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

11.1.7 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;

11.1.8 Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;

11.1.9 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;

11.1.10 Utilizar os itens corretamente;

11.1.11 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

11.1.12 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quais quer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

11.1.13 Conferir as características dos equipamentos entregues e assinar termo de aceite para cada equipamento contendo: marca, modelo e número de série.

11.2 Obrigações da contratada

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

11.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

11.2.2 Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3 As despesas de transporte dos itens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.2.4 Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

11.2.5 Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;

11.2.6 Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;

11.2.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;

11.2.8 Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

11.2.9 Conforme estabelecido no item 4.7, referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:

11.2.9.1 Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;

11.2.9.2 Comprovação de formação técnica em área de Manutenção de Computadores ou Suporte Técnico; Ou, comprovação de formação superior, ou de estar cursando o último ano do ensino superior, em Ciências da Computação ou suas áreas correlatas;

11.2.9.3 Comprovação que o profissional designado é habilitado para condução de veículos e possui CNH válida em território nacional.

11.2.10 Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus funcionários;

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2025.

Nome do responsável: Rodrigo Rogério Campos
Cargo: Diretor de Tecnologia
Matrícula:10670

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d74ea62e-a240-496d-b88d-521ee1ad9e0c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 26/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f03cc1a0-5d3e-414e-ba7d-f3fb1f149714

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 26/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?167acba6-870e-4014-8316-5e0cdfc17096

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1a190cf8-9cfd-454f-8040-f6dfa9e23e91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a33b3b72-9328-4021-9a5d-d7e3784bec73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**
3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.
3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.
3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.
3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 02.01.01.04.122.0004.2006.3390.39.12 - Ficha de despesa: 7 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.01.01.04.122.0004.2007.3390.39.12 - Ficha de despesa: 16 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.01.04.04.121.0004.2016.3390.39.12 - Ficha de despesa: 21 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.02.01.04.125.0004.2020.3390.39.12 - Ficha de despesa: 67 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.04.05.04.122.0004.2159.3390.39.12 - Ficha de despesa: 132 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.05.02.04.123.0004.2033.3390.39.12 - Ficha de despesa: 142 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.05.03.04.123.0004.2034.3390.39.12 - Ficha de despesa: 152 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.06.03.16.482.0007.2040.3390.39.12 - Ficha de despesa: 166 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.06.04.04.126.0004.2042.3390.39.12 - Ficha de despesa: 173 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.06.06.04.121.0004.2163.3390.39.12 - Ficha de despesa: 190 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.07.04.04.122.0006.2052.3390.39.12 - Ficha de despesa: 228 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.10.02.10.301.0005.2057.3390.39.12 - Ficha de despesa: 259 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.10.04.10.302.0005.2068.3390.39.12 - Ficha de despesa: 318 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.10.08.10.122.0005.2167.3390.39.12 - Ficha de despesa: 387 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.11.01.12.368.0008.2085.3390.39.12 - Ficha de despesa: 417 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.11.02.12.361.0008.2076.3390.39.12 - Ficha de despesa: 431 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.11.04.12.122.0008.2176.3390.39.12 - Ficha de despesa: 488 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.13.03.08.244.0007.2099.3390.39.12 - Ficha de despesa: 538 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.15.01.08.243.0007.2114.3390.39.12 - Ficha de despesa: 639 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.20.01.06.182.0007.2132.3390.39.12 - Ficha de despesa: 664 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.20.02.15.452.0007.2137.3390.39.12 - Ficha de despesa: 683 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.25.01.18.122.0006.2144.3390.39.12 - Ficha de despesa: 724 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.25.02.20.122.0006.2148.3390.39.12 - Ficha de despesa: 739 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.26.01.04.122.0004.2153.3390.39.12 - Ficha de despesa: 756 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.28.01.04.123.0004.2161.3390.39.12 - Ficha de despesa: 772 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.28.02.04.123.0004.2162.3390.39.12 - Ficha de despesa: 782 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.29.01.23.695.0006.2183.3390.39.12 - Ficha de despesa: 795 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.30.01.13.392.0006.2186.3390.39.12 - Ficha de despesa: 805 - Fonte de Recurso: TESOURO;
- 02.30.02.27.812.0007.2191.3390.39.12 - Ficha de despesa: 828 - Fonte de Recurso: TESOURO

NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 140; 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

6.14. Medições: A medição do contrato será feita de forma mensal, do primeiro ao último dia do mês de competência, sendo esse o menor período de medição, e contemplando todos os equipamentos que estiverem funcionais;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

7.7. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos:

7.7.1. O prazo para entrega dos produtos previsto no item 3.4 do anexo I (Termo de Referência) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato

7.7.2. O prazo para entrega dos demais produtos constantes no Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do pedido inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que de La provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA -DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste contrato, notadamente as que seguem:

12.1. Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

12.2. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
12.3. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;
12.4. Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;
12.5. Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;
12.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;
12.7. Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE
12.8. Conforme estabelecido no item 4.7 do anexo I (Termo de referência), referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:
12.8.1. Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;
12.8.2. Comprovação de formação técnica em área de Manutenção de Computadores ou Suporte Técnico; Ou, Comprovação de formação superior, ou de estar cursando o último ano do ensino superior, em Ciências da Computação ou suas áreas correlatas;
12.8.3. Comprovação que o profissional designado é habilitado para condução de veículos e possui CNH válida em território nacional.
12.9. Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus técnicos e funcionários;

13. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
13.2. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
13.3. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;
13.4. Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual equipamento, o local e a quantidade a ser entregue;
13.5. Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;
13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.
13.7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;
13.8. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;
13.9. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;
13.10. Utilizar os itens corretamente;
13.11. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
13.12. As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;
13.13. Conferir as características dos equipamentos instalados e emitir termo de aceite para cada item contendo: marca, modelo e número de série.

14. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.
14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. O Gestor e o Fiscalizador cada um dentro de seu raio de atuação compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas pelo DTGI (Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação) pelos servidores:

14.14.1. GESTOR – _____.

14.14.2. FISCAL – _____.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?656c4bbc-4d5e-4274-b506-5f33869f704c

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb87d87f-c9fa-4bf9-9112-ceab132c797b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO**, constando de:

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;		
2	300	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;		
3	600	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;		
4	180	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;		
5	240	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;		
	72	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de		

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a2791926-1e5a-4bd1-95bd-b2fe2f352aee

			mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.		
7	600	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;		
8	720	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.		
				VALOR TOTAL DO LOTE - 01: R$ 0,00 (_____)	

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ RERPESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DECLARAMOS QUE:

● De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa da obra;

● Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

● Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

• Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos histas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções vas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a2791926-1e5a-4bd1-95bd-b2fe2f352aee

exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a2791926-1e5a-4bd1-95bd-b2fe2f352aee

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	01.005666.0013 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	SERV	600,000000	430,00	258.000,00
2	01.005666.0012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	SERV	300,000000	436,67	131.001,00
7	01.005666.0017 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	SERV	600,000000	90,00	54.000,00
8	01.005666.0018 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SERV	720,000000	226,00	162.720,00
1	01.005666.0007 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	SERV	600,000000	564,79	338.874,00
5	01.005666.0015 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	SERV	240,000000	616,33	147.919,20
4	01.005666.0014 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	SERV	180,000000	476,67	85.800,60
6	01.005666.0016 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	SERV	72,000000	255,00	18.360,00

Total Geral Médio: **1.196.674,80**

PERUIBE, 1 de Abril de 2025.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01670e9e-5f40-41f4-8203-c1ad0ae09fed

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?01670e9e-5f40-41f4-8203-c1ad0ae09fed

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 26/2025 **-** Processo nº 3.686 /2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **30/04/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **30/04/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **19/05/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **19/05/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **19/05/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?392717b7-5284-4595-8c4f-e678de1689d6

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 05/05/2025 09:37:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO DOE-SP - AVISO PE 26_25 - 30_04_25 | PUBLICACAO DOM-SP - AVISO PE 26_25 - 30_04_25 | PUBLICACAO GAZETA-SP - AVISO PE 26_25 - 30_04_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 72 até 74

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 5 de Maio de 2025

DOS INTERESSES DIFUSOS – FID. Abertura: 09/06/2025, às 10h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente (SP), de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min ou através do telefone (0XX14) 3456-2043, de segunda a sexta-feira, no site WWW.oriente.sp.gov.br ORIENTE/SP, 25 de abril de 2025 GERALDO MATHEUS MORIS Prefeito Municipal

PROCESSO 38-25 PREGÃO ELETRONICO 9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA DOAÇÃO A PACIENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Inclusão da proposta a partir das 10h do dia 05/05/2025 até 10h do dia 19/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h do dia 19/05/2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, n.º 80 – Oriente (SP), de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min ou através do telefone (0XX14) 3456-2043, de segunda a sexta-feira, no site WWW.oriente.sp.gov.br ORIENTE/SP, 28 de abril de 2025 GERALDO MATHEUS MORIS Prefeito Municipal

OSVALDO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

PREFEITURA OSVALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

P P 12/25 – OBJ.: Contratação de empresa Especial. p/ prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas modalidades presencial e à distância, em gestão pública, com foco no suporte técnico nas áreas de contabilidade e afins da PMOC-SP. DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/25 às 09:00 h. O Edital encontra-se disponível em: www.osvaldocruz.sp.gov.br.

P P 15/25 – OBJ.: Contratação de empresa do ramo p/ fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto de materiais didáticos p/ Educ. Infantil a ser utilizados p/ alunos e prof. da Rede Municipal de Ensino, e p/ o Ensino Fundamental dos anos iniciais c/ material de apoio p/ trabalhar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, do 2º ao 5º ano, do Progr. de Avaliações Externas, habilid. e competências avaliadas no SAEB do Município. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/25 às 09:00 h. O Edital encontra-se disponível em: www.osvaldocruz.sp.gov.br.

EXTRATO DE RETOMADA DE IMÓVEL

Concorrência nº 06/15 – Processo nº Objeto: Venda de cinco terrenos urbanos para o fins exclusivamente comercial, industrial ou prestação de serviços, localizados um terreno na via de acesso Osv. Cruz a Salmourão, três terrenos na Rua Alécio Romano e um terreno na Rua Japão, conforme Lei Municipal nº. 3.127 e 3.128 de 21/05/15. EMPRESA: MONARIN & MONARIN FUNILARIA, PINTURA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. A PMOC-SP, torna público a decisão da retomada do imóvel pela Municipalidade, com fundamento na lei nº 3.128/15, bem como disposto no Edital Licitatório. Ass: 16/04/2025.

Osv. Cruz-SP, 29/04/2025 – Vera Lúcia Alves – Prefeita.

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL (2.º)

Contrato nº 017/2023, Chamamento Público nº 001/2023. Contratada: CLÍNICA MÉDICA OLIVEIRA & FABOSI LTDA-ME. Objeto: 1) fica prorrogada a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/05/2025; reajuste do valor do Contrato pelo INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses (5,20%). Fundamento legal: Cláusula Quinta, itens 5.1, do Contrato em epígrafe. Valor global: de R$ 535.968,00, para R$ 563.838,34. Palmital, 29/04/2025. Luís Gustavo Mendes Moraes Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL (1.º)

Contrato nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Contratada: LF SISTEMAS LTDA. Objeto: 1) fica prorrogada a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/05/2025; reajuste do valor do Contrato pelo INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses (5,20%). Fundamento legal: Cláusula Sétima, itens 7.1, do Contrato em epígrafe. Valor global: de R$ 43.200,00, para R$ 45.446,40. Palmital, 29/04/2025. Luís Gustavo Mendes Moraes Prefeito Municipal.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

DJ 009

PROCESSO ADM. N.º 655/2025 – DJ N.º 009/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS E FUNÇÕES CONFORME NECESSIDADEADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DA EMPRESA: INSTITUTO NACINAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS (INEPAM)NO VALOR TOTAL R$ 14.000,00 DATA DA ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR 29/04/2025

CO02/2025

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

I - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

II – ENCERRAMENTO – Cadastramento até as 23h do dia 23 de maio de 2.025, na plataforma BLL (bll.org.br).

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235, Fone (014) 3886-9200, no horário normal de expediente, ou pelo site www.pardinho.sp.gov.br/transparencia.php.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃOR$ 199.711,90 (cento e noventa e nove mil, setecentos e onze reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICADia 26/05/2025 às 09h (horário de Brasília)NA PLATAFORMA: BLL.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:[menor preço] [global]

MODO DE DISPUTA:[aberto]

E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021

Pardinho, 29 de abril de 2.025

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025EDITAL RESUMIDOTaís Maria Hellu Faleiros, Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 21 de maio de 2025 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2025, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, GRATUITO, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da https://www.licitanet.com.br. Patrocínio Paulista/SP, 29 de abril de 2025.Taís Maria Hellu FaleirosSecretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025EDITAL RESUMIDOTaís Maria Hellu Faleiros, Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) E MICROCHIPAGEM, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 22 de maio de 2025 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2025, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, GRATUITO, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da https://www.licitanet.com.br. Patrocínio Paulista/SP, 29 de abril de 2025.Taís Maria Hellu FaleirosSecretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 52/2025Objeto: Registro de preços para aquisição de lacres de segurança, panos multiuso de limpeza corporal e bobinas para dispensação de medicamentos.Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 15/05/2025 ÀS 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 15/05/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERVENÇÕES DE MICRODRENAGEM NO BAIRRO MORUMBIDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/03/2025 ÀS 09h.A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 29 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PAULISTÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

PROCESSO Nº 26/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Paulistânia torna público que se acha aberto a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, visando a contratação de empresa especializada para realização de obras para construção de ciclovia, nos termos do Convênio nº 188/2025 firmado entre o Município de Paulistânia e a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será no dia 20 de maio de 2025, às 09h30min horas, através do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações. O Edital na integra poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no site da Prefeitura: www.paulistania.sp.gov.br e no Sistema Eletrônico no Portal de Licitações: http://transparencia.paulistania.sp.gov.br:5656/COMPRASEDITAL/. Informações fone: (14) 3275-8799. Paulistânia, 29 de abril de 2025. LUIZ CARLOS MARQUES – Prefeito Municipal

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO PE 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 26/2025 - Processo nº 3.686/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/04/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 30/04/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 19/05/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 19/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 1352/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA COM FRETE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no ANEXO I. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 16/05/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 2779/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no ANEXO I. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 22/05/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2022 (PMP 15157/2022) Foi firmado o aditamento: Aditamento 17/2025, de 15/04/2025, ao contrato 040/2023, que cuida de "Contratação de empresa para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de remoção terrestre de pacientes e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência SAMU 192 do município de Pindamonhangaba, com plantão de 24 horas, tripulação, insumos médicos, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como limpeza e higienização das bases fixas e das bases móveis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses", para 18º repasse de parcela única do importe no valor de R$ 17.478,01, para 19º repasse de parcela única do importe no valor de R$ 17.478,01, da AFC - Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, conforme Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, do Ministério da Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada CAP Serviços Médicos LTDA, o Sr. Daniel Gonçalves Aldrighi.

TOMADA DE PREÇOS 28/2023 (PMP 19600/2023) Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2025, de 28/04/2025, ao contrato 079/2024, que cuida de "Contratação do serviço de construção de Unidade Básica de Saúde Porte II - Cidade Jardim, com fornecimento de material e mão de obra necessária para viabilizar a funcionalidade do equipamento de Saúde Pública, localizado na Rua Pedro Costa Terclaves, s/nº, parte da área institucional do Loteamento Mossoró, em Pindamonhangaba - SP", adita-se em mais 04 (quatro) meses, prorrogando-se, assim, a vigência do contrato até 30/08/2025, assinando pela contratante, o Sr. Mateus Moraes Freitas e a Sra. Silvia Mendes de Almeida e

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.04.30.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 28/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de abril de 2025, a Sra. Karoline Scharmann França de Jesus Santana, RG n° [redacted]. CPF [redacted], do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, através do Ato da Mesa nº 12/2025.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 30 de abril de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

ATO DA MESA N° 29/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de abril de 2025, a Sra. Regina Lopes Caldas, RG n° [redacted]. CPF [redacted], do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, através do Ato da Mesa nº 15/2025.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 30 de abril de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 26/2025 - Processo nº 3.686/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/04/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 30/04/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 19/05/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 19/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Docusign Envelope ID: 4BCA1042-380F-4B61-9287-39EEB680F106

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	36,176,388.86
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2,521,824.86
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	17,744,679.85
Imposto de Renda Retido na Fonte	14,114,661.26
Dívida Ativa de Impostos	2,552,137.30
Multa/Juros provenientes de impostos	214,721.85
Juros e multas de Dívida Ativa de Impostos	1,094,755.60
Fundo de Participação dos Municípios	38,400,011.77
Imposto Territorial Rural	0.00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0.00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	96,075,531.53
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	29,953,680.37
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	704,278.28
Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário ICMS	0.00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**239,552,671.53**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	4,908,817.67
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	30,161.66
Recursos de Operações de Crédito	0.00
Recursos recebidos do FUNDEB	52,924,493.04
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	462,412.53
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**58,325,884.90**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**297,878,556.43**

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		0.00
12.361 - Ensino Fundamental		88,729,650.56
12.365 - Educação Infantil		41,079,072.87
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		492,990.50
12.367 - Educação Especial		11,242,336.55
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**141,544,050.48**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	100,632,478.96
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0.00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0.00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**40,911,571.52**
	Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	79,412,091.66
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	33,027,333.52
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**73,938,905.04**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**30.87%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**148.75**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**61.15**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**51,087,106.65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

PROCESSO Nº. 599/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA E.M.E.F ISAAC PERES SALLES, SITUADA NA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO ALBINO PINHEIRO, S/Nº., BAIRRO VILA BOA ESPERANÇA, ITARIRI/SP. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: R$ 141.998,74 (cento e quarenta e hum mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19/05/2025 ÀS 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – Prefeitura Municipal de Itariri – Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. (Sala de Licitações).
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri- endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br:/licitacoes e /ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP-CEP: 11760-000, telefone: (13) 34187282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer mídia para que o Edital seja fornecido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 4.514/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME), ARP Razão Social Lote Quant Vlr Unit 287 FREITAS ORTOPEDIA LTDA 6 30 3.900,0000 16 15 6.466,6667 31 40 9.950,0000 288 JACOMO ARICO JUNIOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO 9 10 568,0000 10 200 768,0000 12 15 138,0000 13 15 278,0000 14 120 318,0000 15 120 318,0000 17 25 5.800,0000 18 25 3.920,0000 19 25 3.920,0000 20 25 3.920,0000 21 25 2.920,0000 22 30 2.900,0000 25 50 2.980,0000 29 10 14.400,0000 30 15 18.466,6667 34 30 3.166,6667 289 JOAO GUIRELLI JUNIOR - ME 1 300 650,0000 2 10 800,0000 4 50 9.000,0000 5 50 9.000,0000 7 20 1.600,0000 24 50 3.400,0000 27 15 9.333,3333 32 50 16.800,0000 290 MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA - ME 8 20 4.999,0000 26 5 19.599,9980 33 30 3.493,3333 35 15 3.766,6667 291 ORTOPEDIA BRASIL LTDA - EPP 3 30 3.666,6667 292 ORTOPEDIA MATHIAS LTDA 23 15 1.486,6667 28 20 12.270,0000
https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude
PRAZO: 12 meses
ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 247/2025

Encontra-se aberto na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, (menor preço por item), cujo objeto é Aquisição de coelhos e suínos, a serem utilizados como simuladores biológicos nas aulas práticas de cirurgia do curso de graduação em Medicina, conforme especificações e condições constantes do anexo I do edital. O Edital, na íntegra, estará disponível a partir de 29/04/2025, nos endereços eletrônicos: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/ ou http://licitacao.uscs.edu.br/web além do Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP. A data de abertura da sessão pública será no dia 15/05/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/.
São Caetano do Sul, 29 de abril de 2025.
Prof. Ms Orlando A. Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

EXTRATO DE CONTRATO
Rescisão
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 4672/2024
PROCESSO N.º 9412/2024
CONTRATO (ORIGEM): N.º 057-2024 de 17/12/2024
CONTRATO (ADITIVO): N.º 057-2024-RES de 29/04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: OSC ASSOCIAÇÃO ELAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE SILVIO ANTONIO MONTEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, nos termos previstos no item 10.03 da cláusula décima, do instrumento contratual e no art. 474 do Código Civil, com efeitos a partir da data do desacolhimento (14/03/2025).
Araraquara, 29 de abril de 2025.
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAP (TRATAMENTO ANTIPÓ) COM TRÊS CAMADAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 29 de abril de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Retificação de Publicação da 1ª Retificação da Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 - Processo Licitatório Nº 154/2025 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Objeto: [...] construção de escola padrão FNDE 5 salas de aula, no município de Tupã-SP.[...]. Período de lançamento de propostas: A partir das 09h00min do dia 30/04/2025 às 09h00min do dia 06/06/2025. Onde se lê: "Processo Licitatório Nº 137/2025". Leia-Se: "Processo Licitatório Nº 154/2025". Tupã, em 29/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520/4000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo: 316/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**. As propostas serão acolhidas com **início no dia 05/05/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 15/05/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:00 horas do dia 15/05/2025**. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 29 de abril de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO I

Concorrência Presencial N.º 005/2025, Processo Licitatório n.º 5806/2025, de 15 de Abril de 2025, Menor Preço Global. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra Da Meta 4 - Macrodrenagem Do Ribeirão Do Ouro E Córrego Capão Do Paiva - Recuperação Do Canal, Pontes, Travessias E Sifão De Esgoto – Araraquara/Sp. Vimos, Através Deste, Tendo Em Vista Pedido De Esclarecimentos, Informar Que A Integra Da Resposta, Se Encontra Disponibilizada No Site Do Município Através Do Link, Https://Araraquara.Sp.Gov.Br/Transparencia/Compras-E-Licitacoes/Licitacoes-E-Contratos/Portal-Da-Transparencia-Planejamento-E-Financas. Era O Que Tinhamos A Esclarecer.
Araraquara, 29 De Abril De 2025.
Luiz Gustavo Camarani Toledo
Agente De Contratação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

3ª RETIFICAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDÍGENA DE TUPÃ, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL ORIUNDO DO CONVENIO Nº 079/2017, SECRETARIA DE TURISMO–DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/05/2025 às 09h00min do dia 10/06/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 29/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

DAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2025 ÀS 08H00
Valor estimado: R$ 211.938,32
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).
LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520/4000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo: 318/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, As propostas serão acolhidas com **início no dia 05/05/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 15/05/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 15/05/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 29 de abril de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 26/2025 - Processo nº 3.686/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/04/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 30/04/2025.
TERMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 19/05/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 19/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

O Secretario de Tecnologia de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - Processo nº 7.355/2025 - Registro de Preços para Aquisição de Computadores comuns, Workstations e Notebooks pelo período de 12 meses para utilização na Secretaria de Tecnologia de Embu das Artes, a encerrar-se às 10h do dia 16/05/2025. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 16/05/2025. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobbmnet.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto a Concorrência Presencial nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 138/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos na forma de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Tipo: Menor Preço unitário do item. Edital disponível no site: www.setebarras.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 19.05.2025. Informações Tel.: (13) 3872-5500 - ramal 213 ou 123 ou endereço eletrônico: licitacao@setebarras.sp.gov.br

---

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Encontra-se aberta na Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, pregão do tipo Menor Preço, Pregão Eletrônico nº 90004/2025, UASG 80283, processo SEI nº 015.00360253/2025-29. O objeto da presente licitação é aquisição de kit lanche, enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A realização da sessão será no dia 15/05/2025 às 09h00, sendo as propostas enviadas pelo site http://www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO: PROCESSO Nº 13582/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COMUNICADO: "Fica designada para o dia 07 de maio de 2023 às 09:30 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/. São Caetano do Sul, 29 de abril de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contrato

PROCESSO 7998/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso II do artigo 10º do Decreto Municipal 11.914/2023, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, tendo em vista a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora deste Pregão a Empresa LASER ART GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.152.042/0001-28, para o item 01 - Valor unitário do item R$ 0,60; para o item 02 - Valor unitário do item R$ 0,05; para o item 04 - Valor unitário do item R$ 0,07; para o item 06 - Valor unitário do item R$ 0,06 e empresa DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.740.877/0001-75, para o item 03 - Valor unitário do item R$ 0,08; para o item 05 - Valor unitário do item R$ 0,10; para o item 07 - Valor unitário do item R$ 0,10 e para o item 08 - Valor unitário do item R$ 0,10" Fabio Mesquita Paz - Secretaria de Governo – 24/04/2025. São Caetano do Sul, 29 de abril de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO 13848/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. DATA DE ABERTURA: "Fica designada para o dia 06 de maio de 2025 às 09:30 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/. São Caetano do Sul, 29 de abril de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento De Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DE TERMO DO CONTRATO Nº 09/2025 - PROC. Nº 2032/2025. CONTRATADO: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença web de software para o gerenciamento e operação compatível com os registradores eletrônicos de ponto do modelo inner rep plus bio prox, da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Valor total: R$ 3.171,00. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025. CONTRATANTE: SEEDUC . São Caetano do Sul, 29 de abril de 2025.

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº 276/2019-proc. nº300.170/2019-oriundo do proc. 100.098/2017.CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA OBJETO: Alteração de gestor a partir de 01/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.CONTRATANTES: SEGED, SEPLAN, CGM, SEFAZ, SESURB, F.P.M, CÂMARA MUNICIPAL, SAESA, FASCS e USCS. São Caetano do Sul, 29 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 05/05/2025 09:46:26

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:
PEDIDO ESCLARECIMENTO - PE 26_25 - COPIMAQ |

DESPACHO:
Para análise e manifestação, quanto ao pedido de esclarecimento da empresa COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, o prazo máximo para devolução do processo com a resposta ao Departamento de Licitações é até o dia 07/05/2025 às 14:00 hora em atendimento ao artigo164 Parágrafo único da lei 14133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 5 de Maio de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ba07ba9-3a53-444f-83bd-e0448cdcd9b7

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

PREGAO ELETRONICO: 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.686/2025

OBJETIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

A empresa **COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, C.N.P.J. – 00.946.478/0001-09 Inscrição Estadual 244.562.238.115 - e inscrição municipal 38570-0, situada à AV NEYDE MODESTO DE CAMARGO, 305 - CEP 13082-040 - CHACARA CAMPOS DOS AMARAIS - CAMPINAS - SP, vem tempestivamente solicitar esclarecimento aos pontos abaixo:

ESCLARECIMENTO 01
Existe contrato em andamento? Se sim, qual é o atual fornecedor? Qual o valor?

ESCLARECIMENTO 02
Qual a voltagem onde os equipamentos serão instalados 110v / 220v?

ESCLARECIMENTO 03
Qual a voltagem onde os equipamentos serão instalados 110v / 220v?

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Campinas, 2 de maio de 2024

_____
ANDERSON AREGAZONE
RG 34.378.979-6 SSP/SP – CPF 223.837.988-60

00.946.478/0001-09
COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA
Av. Neyde Modesto de Camargo, nº 305
Chác. Campos dos Amarais - CEP 13082-040
CAMPINAS - SP

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 05/05/2025 14:47:13

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:

20250505_RespEsclarecimento_Preg26_25_CopiMaq |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 78 até 78

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

Peruíbe, 5 de Maio de 2025

Peruíbe, 05 de maio de 2025.

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 26/2025

De: *Departamento de Tecnologias e Gestão da Informação (DTGI)*
Sobre: *Pregão nº 26/2025*

A empresa "COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA", identificada sob o CPNJ nº 00.946.478/0001-09, apresentou pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Abaixo seguem as considerações que competem ao DTGI.

1: No momento não existe contrato vigente para o serviço objeto;

2: 110v;

3: 110v.

Colocando-nos ao seu dispor para qualquer outra informação suplementar, subscrevo-me.

Atenciosamente,

RODRIGO ROGÉRIO CAMPOS
Diretor de Tecnologia - DTGI

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7ed3cc2e-384a-4a1c-8d4b-94d7c40f8205

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 06/05/2025 20:38:57

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Anexado resposta ao pedido de esclarecimento.

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

PERUÍBE, 6 de Maio de 2025

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?164c64cf-24c8-42d5-bf1f-9ac890c0da89

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 12/05/2025 14:19:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Pedido de esclarecimento PE 26_25 - Juliana |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 81 até 81

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 12 de Maio de 2025

À **Comissão de Licitação**
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo Administrativo nº 3.686/2025

Prezados(as),

Após análise detalhada do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, vimos respeitosamente apresentar **pedido de esclarecimento** acerca da **formação do objeto em apenas um único lote contendo oito itens distintos**, conforme estabelecido no subitem 1.1.1 do edital e detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

Os itens em questão — que incluem **microcomputadores no formato tablet, impressoras de diversos tipos e perfis, multifuncionais, scanners e impressoras térmicas portáteis —** possuem **características técnicas e finalidades distintas**, o que indica a existência de **mercados especializados diferentes para cada grupo de produto**.

Neste sentido, a opção por licitar tais itens em **apenas um lote** pode representar **restrição indevida à competitividade**, em desacordo com o disposto no **§1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina:

Art. 23, §1º - Sempre que possível, o objeto da licitação será dividido em lotes, visando ampliar a participação de licitantes e preservar a competitividade, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

A ausência de justificativa técnica clara no edital ou termo de referência para a consolidação dos itens em lote único **pode limitar a ampla concorrência**, na medida em que empresas que atuam com apenas alguns dos equipamentos listados não poderão participar do certame.

Este entendimento também encontra respaldo na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, como se verifica, por exemplo, no **Acórdão nº 2622/2013 – Plenário**, que adverte:

“A ausência de justificativa técnica para a formação de um único lote pode configurar restrição à competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.”

Diante do exposto, solicitamos que seja esclarecido:

1. **Qual o critério técnico ou jurídico utilizado para justificar a união dos oito itens em um único lote**?
2. **Foi realizada análise de viabilidade de fracionamento do objeto, conforme exigência legal?**
3. **A Administração considerou os impactos dessa estrutura sobre a competitividade, em especial para ME/EPPs?**

Se não houver justificativa técnica devidamente fundamentada, requer-se a **revisão da estrutura do edital**, com a **divisão do objeto em lotes distintos por afinidade técnica e funcional dos itens**, conforme determina a legislação vigente.

Contando com a atenção de Vossas Senhorias, ficamos no aguardo da resposta dentro do prazo legal.

Atenciosamente,
Juliana Fagundes

Catalys

(41)99698-3990

cttcatalys@gmail.com

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 13/05/2025 09:56:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e manifestação, quanto ao pedido de esclarecimento da representante JULIANA FAGUNDES, o prazo máximo para devolução do processo com a resposta ao Departamento de Licitações é até o dia 14/05/2025 às 14:00 hora em atendimento ao artigo164 Parágrafo único da lei 14133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?707c38ec-b96c-4eee-9ec5-25d8b84d6587

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 13/05/2025 17:19:45

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ANEXOS:

20250513_RespEsclarecimento_Preg26_25_Catalys_assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 84 até 84

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

Peruíbe, 13 de Maio de 2025

Peruíbe, 13 de maio de 2025.

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 26/2025

De: *Departamento de Tecnologias e Gestão da Informação (DTGI)*
Sobre: *Pregão nº 26/2025*

A empresa “CATALYS”, representada por Juliana Fagundes, e sem maiores identificações de qualificação, apresentou pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Abaixo seguem as considerações que competem ao DTGI.

Informamos que a estruturação do objeto da licitação em lote único foi definida com base em justificativa técnica e administrativa vinculada ao princípio da economicidade, conforme estabelece o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos de TIC, abrangendo não apenas o fornecimento, mas também a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva in loco, com a alocação obrigatória de técnico exclusivo da contratada nas dependências da Administração, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

Dessa forma, eventual fracionamento do objeto em múltiplos lotes — por afinidade técnica dos equipamentos — exigiria a presença simultânea de diversos profissionais técnicos de empresas distintas, o que resultaria em duplicidade (ou multiplicidade) de estrutura de atendimento, aumento de custos operacionais e complexidade na gestão contratual, comprometendo diretamente a economicidade da contratação e a eficiência na execução do objeto.

Adicionalmente, ressalta-se que a padronização do parque tecnológico e a centralização da gestão de suporte são condições essenciais à continuidade dos serviços públicos prestados pelos diversos órgãos atendidos, os quais compartilham infraestrutura e dependem de integração com sistemas internos, como o Sistema RADAR, mencionado no próprio Termo de Referência.

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?12b15666-6a5b-4471-82d8-9dff4d0d176e

A opção por lote único foi, portanto, deliberada com base em critérios técnicos e econômicos, sendo a solução mais vantajosa para a Administração, conforme autoriza o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a divisão em lotes "sempre que possível", mas não a torna obrigatória em caso de justificativa fundamentada, como no presente caso.

Colocando-nos ao seu dispor para qualquer outra informação suplementar.

Atenciosamente,

RODRIGO ROGÉRIO CAMPOS
Diretor de Tecnologia - DTGI

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ROGERIO CAMPOS
Data: 13/05/2025 16:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?12b15666-6a5b-4471-82d8-9dff4d0d176e

Comprovante de Tramitação do protocolo 3686/2025 13/05/2025 17:55:41

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 84 - DTGI - DEPTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Anexado resposta ao questionamento de informações.

Rodrigo Rogério Campos
Diretor

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Assinado por Rodrigo Rogério Campos (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6458f075-1c2e-4a5f-aeb5-dcef5ac3c2f5

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 19/05/2025 10:17:46

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas - PE 26_25 | Relatorio proposta - L&M SOLUCOES - PE 26_25 | Relacao de Participantes - PE 26_25 | Fornecedores classificados - PE 26_25 | Vencedores da Fase de Disputa - PE 26_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 87 até 91

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 19 de Maio de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 26/2025**
N° Processo: **3686/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

1

Item: **7** Quantidade: **600** Unidade: **SERV** Valor Ref: **54.000,00**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**EPSON**	**TMP80**	**100,00**
Licitante 02	**Impressora Termica**	**ZQ220 PLUS**	**90,00**
Licitante 05	**ZEBRA**	**ZQ220PLUS + BOLSA**	**90,00**
Licitante 03	**EPSON**	**TM-P80II PLUS BT**	**90,00**
Licitante 04	**ZEBRA**	**ZQ220 PLUS + ACESSORIOS**	**90,00**

Item: **8** Quantidade: **720** Unidade: **SERV** Valor Ref: **162.720,00**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet:**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**GOLDENTEC**	**TAB10**	**300,00**
Licitante 02	**SAMSUNG**	**A9X216**	**266,00**
Licitante 05	**SAMSUNG**	**GALAXY TAB A9+5G + FRANQUIA**	**226,00**
Licitante 03	**SAMSUNG**	**GALAXY TAB A9+ 5G**	**220,00**
Licitante 04	**SAMSUNG**	**GALAXY TAB A9+ 64GB 5G WIFI**	**226,00**

Item: **1** Quantidade: **600** Unidade: **SERV** Valor Ref: **338.874,00**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume':**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**KYOCERA**	**ECOSYS PA5500X**	**600,00**
Licitante 02	**kyocera**	**ECOSYS P3055DN**	**564,79**
Licitante 05	**BROTHER**	**T4500DW**	**564,79**
Licitante 03	**EPSON**	**L6191**	**560,00**
Licitante 04	**LEXMARK**	**CX522ADE**	**564,79**

Item: **2** Quantidade: **300** Unidade: **SERV** Valor Ref: **130.998,00**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume':**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**KYOCERA**	**ECOSYS PA5500X**	**500,00**
Licitante 02	**kyocera**	**ECOSYS P3055DN**	**436,66**
Licitante 05	**KYOCERA**	**P3155DN**	**436,66**

Licitante 03	**HP**	**E50145DN**	**430,00**
Licitante 04	**HP**	**E50145DN**	**436,66**

Item: **3** Quantidade: **600** Unidade: **SERV** Valor Ref: **258.000,00**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume':**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**KYOCERA**	**ECOSYSM2040DN/L**	**500,00**
Licitante 02	**kyocera**	**ECOSYS M3655IDN**	**430,00**
Licitante 05	**KYOCERA**	**P3155DN**	**430,00**
Licitante 03	**HP**	**E50145DN**	**430,00**
Licitante 04	**HP**	**E50145DN**	**430,00**

Item: **4** Quantidade: **180** Unidade: **SERV** Valor Ref: **85.798,80**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**KYOCERA**	**ECOSYS MA5500IFX**	**500,00**
Licitante 02	**kyocera**	**ECOSYS M3655IDN**	**476,66**
Licitante 05	**KYOCERA**	**M3655IDN**	**476,66**
Licitante 03	**HP**	**E42540F**	**470,00**
Licitante 04	**HP**	**M432FDN**	**476,66**

Item: **5** Quantidade: **240** Unidade: **SERV** Valor Ref: **147.919,20**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume':**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**KYOCERA**	**ECOSYS MA2100CFX**	**700,00**
Licitante 02	**canon**	**G7010_MEGA TANK**	**616,33**
Licitante 05	**KYOCERA**	**M3655IDN**	**616,33**
Licitante 03	**HP**	**E52645C**	**600,00**
Licitante 04	**HP**	**E52645DN**	**616,33**

Item: **6** Quantidade: **72** Unidade: **SERV** Valor Ref: **18.360,00**

Descrição: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume':**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**FUJITSU**	**FI8150**	**300,00**
Licitante 02	**scanner brother**	**ADS 4900W**	**255,00**
Licitante 05	**BROTHER**	**ADS-4900W**	**255,00**
Licitante 03	**BROTHER**	**ADS-4900W**	**255,00**
Licitante 04	**BROTHER**	**ADS4900W**	**255,00**

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	3686/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 26/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	L&M Soluções em Tecnologia da Informação Eireli	CPF/CNPJ:	10.219.245/0001-68
Representante:	LUCIA MARIA MESQUITA LOPES	CPF:	190.697.048-38
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
17/05/2025 11:30:39	20250517113039426202505190901000035662018477	Cancelado	17/05/2025 11:31:20
18/05/2025 18:12:46	20250518181246655202505190901000035662018477	Cancelado	19/05/2025 08:23:02
19/05/2025 08:27:58	20250519082758171202505190901000035662018477	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	600,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão policromática, resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, impressão duplex (frente e verso) automático, interface de rede, 21 PPM e painel do usuário em português, franquia mensal de 5.000 cópias;	EPSON	L6191	560,0000	336.000,00
1	2	300,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 43 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	HP	E50145DN	430,0000	129.000,00
1	3	600,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 50 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	HP	E50145DN	430,0000	258.000,00
1	4	180,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 250 folhas, interface de rede, 40 PPM, franquia mensal de 3.000 impressões;	HP	E42540F	470,0000	84.600,00
1	5	240,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução 1200x1200, impressão em formato A4, entrada de papel para 350 folhas, interface de rede, 48 PPM, franquia mensal de 5.000 impressões;	HP	E52645C	600,0000	144.000,00
1	6	72,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com resolução de 1200x1200, velocidade de 45 ppm, alimentador automático de folhas com capacidade de 50 folhas, digitalização duplex, interface de rede ethernet.	BROTHER	ADS-4900W	255,0000	18.360,00
1	7	600,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão	EPSON	TM-P80II PLUS BT	90,0000	54.000,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

1	7	600,0000	SERV	por transferência térmica direta, bateria interna de 2.000Mah, guilhotina automática, conexão bluetooth, resolução 200dpi, largura de impressão 70mm, deve acompanhar bolsa operacional e clipe de cinto, carregador, e software driver compatível com sistema RADAR;	EPSON	TM-P80II PLUS BT	90,0000	54.000,00
1	8	720,0000	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10 polegadas, sistema operacional android 11, processador octacore 1,8Ghz, memória 4Gb, 64Gb de armazenamento interno, bateria 7000mAh, conectividade Bluetooth 5, WiFi e 4G/5G com franquia mensal de 20Gb, deve acompanhar capa operacional, película protetora, suporte veicular e carregador.	SAMSUNG	GALAXY TAB A9+ 5G	220,0000	158.400,00
							Valor Total Unitário:	3.055,0000
							Valor Total Global:	1.182.360,00

Anexos

Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	17/05/2025 11:22:23	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Proposta
Atestado_Capacidade_Tecnica_LM_v4_Nov23_locação.pdf	17/05/2025 12:02:15	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - GUARUJA 3.pdf	17/05/2025 12:06:08	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - INTS impressoras e outros 2.pdf	17/05/2025 12:14:10	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
declaracoes3_assinado.pdf	17/05/2025 12:54:40	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
declaracoes_diversas_assinado.pdf	17/05/2025 12:54:48	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
proposta_comercial_assinado.pdf	17/05/2025 13:39:13	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
catálogos.pdf	17/05/2025 13:55:57	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
docs.pdf	17/05/2025 13:56:25	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
BALANÇO 122024.pdf	19/05/2025 08:23:27	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
declaracao_de_indices_financeiros_-_2024_assinado.pdf	19/05/2025 08:23:27	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
BALANÇO 122023.pdf	19/05/2025 08:23:48	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação
declaracao_de_indices_financeiros_-_2023_assinado.pdf	19/05/2025 08:23:48	marcos@lemservicos.com.br	Anexo da Habilitação

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	3686/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE E LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO
Pregão	PE 26/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: AJA SERVIÇOS E SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Apelido: Licitante 05 CNPJ: 33538644000197 Representante: MATHEUS DA SILVA LIMA - E-mail: null Barueri - SP - Fone: (11) 2424-3186
Razão Social: L&M Soluções em Tecnologia da Informação Eireli Apelido: Licitante 03 CNPJ: 10219245000168 Representante: LUCIA MARIA MESQUITA LOPES - E-mail: ericasims2@gmail.com Cotia - SP - Fone: 11955207365
Razão Social: XPAPER COMERCIO E SERVIÇOS Apelido: Licitante 02 CNPJ: 00559912000106 Representante: DAVID FERREIRA GODOY - E-mail: cotacao.xpaper@gmail.com Itapevi - SP - Fone: 11954690645
Razão Social: LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI EPP Apelido: Licitante 01 CNPJ: 00382254000111 Representante: Juliana Fernandes - E-mail: juliana@lelloprint.com.br São Paulo - SP - Fone: 1138589725_
Razão Social: COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 68282995000164 Representante: LEONARDO RENZO CASERTA - E-mail: licitacoes@grupocsdobrasil.com São Paulo - SP - Fone: 1159065030

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 26/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

Lote **1** Itens do lote: **8**

Item: **1** Unidade: **SERV** Quantidade: **600**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão

Item: **2** Unidade: **SERV** Quantidade: **300**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução

Item: **3** Unidade: **SERV** Quantidade: **600**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução

Item: **4** Unidade: **SERV** Quantidade: **180**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução

Item: **5** Unidade: **SERV** Quantidade: **240**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução

Item: **6** Unidade: **SERV** Quantidade: **72**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com

Item: **7** Unidade: **SERV** Quantidade: **600**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência

Item: **8** Unidade: **SERV** Quantidade: **720**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
10.219.245/0001-68	L&M Soluções em	1.130.000,00			Vencedor
00.559.912/0001-06	XPAPER COMERCIO E	1.131.000,00			Classificado
68.282.995/0001-64	COLORSISTHEM DO	1.140.000,00			Classificado
33.538.644/0001-97	AJA SERVIÇOS E	1.144.000,00			Classificado
00.382.254/0001-11	LELLO PRINT BRASIL	1.365.600,00			Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 26/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **1.130.000,00**

FORNECEDOR **L&M Soluções em** CNPJ/CPF: **10219245000168** TOTAL: **1.130.000,00**

Itens do lote: **8** Valor Inicial: **1.182.360,00** Valor final: **1.130.000,00** Valor total: **1.130.001,72**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: **EPSON** Modelo: **L6191**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Colorida 'Perfil Médio Volume': Impressão
Quantidade: **600,00** Valor unitário: 535,20 Valor total item: 321.120,00

Item: **2** Unidade: **SERV** Marca: **HP** Modelo: **E50145DN**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução
Quantidade: **300,00** Valor unitário: 410,96 Valor total item: 123.288,00

Item: **3** Unidade: **SERV** Marca: **HP** Modelo: **E50145DN**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução
Quantidade: **600,00** Valor unitário: 410,96 Valor total item: 246.576,00

Item: **4** Unidade: **SERV** Marca: **HP** Modelo: **E42540F**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Médio Volume': Resolução
Quantidade: **180,00** Valor unitário: 449,19 Valor total item: 80.854,20

Item: **5** Unidade: **SERV** Marca: **HP** Modelo: **E52645C**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Multifuncional Laser P/B 'Perfil Alto Volume': Resolução
Quantidade: **240,00** Valor unitário: 573,43 Valor total item: 137.623,20

Item: **6** Unidade: **SERV** Marca: **BROTHER** Modelo: **ADS-4900W**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Scanner de mesa 'Perfil Alto Volume': Digitalização com
Quantidade: **72,00** Valor unitário: 243,71 Valor total item: 17.547,12

Item: **7** Unidade: **SERV** Marca: **EPSON** Modelo: **TM-P80II PLUS BT**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Impressora Térmica Portátil: Impressão por transferência
Quantidade: **600,00** Valor unitário: 86,01 Valor total item: 51.606,00

Item: **8** Unidade: **SERV** Marca: **SAMSUNG** Modelo: **GALAXY TAB A9+ 5G**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC - Microcomputador Portátil Formato Tablet: Tela de 10

Quantidade: **720,00** Valor unitário: 210,26 Valor total item: 151.387,20

Comprovante de Juntada do protocolo 3686/2025 19/05/2025 12:00:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

L&M SOLUCOES - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - GUARUJA 3 | L&M SOLUCOES - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - INTS impressoras e outros 2 | L&M SOLUCOES - Atestado_Capacidade_Tecnica_LM_v4_Nov23_locacao | L&M SOLUCOES - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | L&M SOLUCOES - BALANCO 122023 | L&M SOLUCOES - declaracao_de_indices_financeiros_-_2023_assinado | L&M SOLUCOES - BALANCO 122024 | L&M SOLUCOES - declaracao_de_indices_financeiros_-_2024_assinado | L&M SOLUCOES - declaracoes3_assinado | L&M SOLUCOES - declaracoes_diversas_assinado | L&M SOLUCOES - docs | L&M SOLUCOES - proposta_comercial_assinado | L&M SOLUCOES - catalogos | Certidao CEIS_CNEP - L&M SOLUCOES - PE 26_25 | Conuslta Impedimentos TCE_SP - L&M SOLUCOES - PE 26_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3686/2025 os documentos de número 93 até 107

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 19 de Maio de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 44.959.021/0001-04, por meio de seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** que esta subscreve, atesta para os devidos fins que a empresa **L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI- EPP,** com sede à Estrada da Aldeia de Carapicuíba, nº 207 – cj 66, CEP: 06.709-300 – Parque Flondoso, município de Cotia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, **presta serviços para este município** de "LOCAÇÃO DE TABLETS, IMPRESSORAS PORTÁTEIS, GABINETE DE RECARGA E SERVIÇOS ADICIONAIS" para diversas secretarias, conforme consta do processo administrativo 28744/2020 e contrato administrativo 51/20 iniciado em 09 de julho de 2020 e respectivos aditivos, atualmente TA 05/24, com vigência até out/24. **Informa, ainda, que segundo o que consta das informações prestadas pela fiscalização do contrato e pelas respectivas secretarias utilizadoras dos serviços, são prestados a contento, sem nada que desabone a empresa, até o momento, evidenciando sua capacidade técnica para tanto**. Informa, por fim, que os serviços englobam, em suma: locação de 180 (cento e oitenta) tablets SAMSUNG P585, locação de 180 (cento e oitenta) impressoras portáteis para os tablets DATACS DPP 350BT, insumos em geral para os serviços prestados, suporte operacional para estes serviços. Por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por THIAGO FELIPE DE SOUZA AVANCI
Dados: 2024.09.02 09:56:06 -03'00'

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/43ef12b1-784a-4b1f-9b9c-507d155382bb.pdf

Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65 e estabelecida à ESTRADA DA RIVIERA, 4742 – JD FIGUEIRA GRANDE – CEP 04916-000, na cidade de São Paulo – SP, atesta para os devidos fins que a empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação – EIRELI, com sede à Estrada da Aldeia de Carapicuíba, nº 207 – cj 66, CEP: 06.709-300 Parque Flondoso, município de Cotia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68 possui capacidade técnica para disponibilização de equipamentos em regime de locação mediante prestação de serviços de suporte, assistência técnica, seguro e manutenção, com as seguintes quantidades:

Descrição	Qtdes.
Impressora Laser / mono SAMSUNG - SL-M4020ND	23
Impressora Laser / mono HP 408	02
Impressora Digital Colorida BROTHER HL3210cw	01
Multifuncional laser / mono SAMSUNG - SL-M4070FR	11
Impressora de Etiqueta ZEBRA - GC420T	10
Impressora de Pulseira ZEBRA – HC100 (sem insumos)	1
Multifuncional Epson L6171 Wi-fi Duplex Alim.aut. Ecotank	1
Scanner de Mesa Brother Wi-Fi - ADS-2800W	3
Impressora Fiscal Bematech (sem S@T)05 impressoras	6
Smart TV 55" UHD 4K PANASSONIC ou LG com Wi-Fi, Bluetooth, HDR, Inteligência Artificial ThinQ AI, Google Assistente.	42
Multifuncional laser / color XEROX VERSALINK C7100 + excedente de impressão 10.000 páginas. (R$ 0,05 por página)	1

Os serviços são prestados dentro das expectativas não havendo nenhum incidente que possa desqualificar a empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

José Glaydson dos Santos Oliveira
Supervisor de Informática / INTS
Hospital Municipal de Guarapiranga

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE.

Nome: José Glaydson dos Santos Oliveira

CPF: 41866196898

Cargo: Supervisor de TI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **L&M Soluções em Tecnologia da Informação EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.219.245/0001-58, detentora da ATA de Registro de Preços 32/2021 da Prefeitura Municipal de Peruíbe, referente ao serviço continuado de locação de computadores e dispositivos de impressão, atendendo as quantidades abaixo:

	Descrição	Quantidade
01	**Microcomputador Desktop perfil Básico**	**195**
02	**Microcomputador Notebook perfil Básico**	**136**
03	**Microcomputador Desktop perfil Intermediário**	**172**
04	**Microcomputador Notebook perfil Intermediário**	**86**
05	**Microcomputador Desktop perfil Avançado**	**62**
06	**Impressora Laser P/B "Perfil Médio Volume"**	**32**
07	**Impressora Laser P/B "Perfil Alto Volume"**	**80**
08	**Multifuncional Laser P/B "Perfil Médio Volume"**	**72**
09	**Multifuncional Laser P/B "Perfil Alto Volume"**	**32**
10	**Multifuncional Colorida "Perfil Médio Volume"**	**44**
11	**Microcomputador Servidor Rack perfil avançado** Storage 20Tb (SAN) com discos SAS, fonte de alimentação redundante, 2 portas SFP+ 10Gb.	**01**
12	**Microcomputador Servidor Rack perfil avançado** com 16 núcleos, 256Gb de memória, 5 discos SAS de 200Gb, fonte de alimentação redundante, 2 portas SFP+ 10Gb.	**05**

Informo que a prestação do serviço ocorreu dentro da capacidade, e dos parâmetros estabelecidos, e que a contratada cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Peruíbe, 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

X

RODRIGO CAMPOS
Diretor de Tecnologia - DTGI

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ROGERIO CAMPOS
Data: 08/11/2023 15:10:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/484f85f5-c5cd-4b17-a795-f010665fe619.pdf Página 377 de 616

Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

PE 26/2025 - Menor Preço

Processo nº 3686/2025

Fornecedor: L&M Soluções em Tecnologia da Informação Eireli

Aceite de Termos Proposta

A Empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Eireli, inscrita no CNPJ 10219245000168, sediada na cidade de: Cotia - SP, Rua Estrada Aldeia, telefone: 11955207365 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) LUCIA MARIA MESQUITA LOPES, CPF XXXXXXX4838 e email: XXXXXXXlemservicos.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 17-05-2025 11:22:22

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.219.245/0001-68
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 0,00	R$ 2.078.374,50
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.078.374,50
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 0,00	R$ 7.500,00
SERVICOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 7.500,00
REVENDA MERC AD TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 2.070.874,50
REVENDA MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 2.070.874,50
Deducoes da Receita Bruta		R$ 0,00	R$ 0,00
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 2.078.374,50
(-) Custo de Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (651.718,56)
(-) CUSTO DA MERCADORIA		R$ 0,00	R$ (651.718,56)
= LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 1.426.655,94
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (422.923,03)
(-) DESPESAS COM PIS		R$ 0,00	R$ (1.062,59)
(-) IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (421.860,44)
(-) DESPESAS COM ICMS		R$ 0,00	R$ (119.375,51)
(-) DESPESAS COM COFINS		R$ 0,00	R$ (302.334,93)
(-) DESPESAS COM ISS		R$ 0,00	R$ (150,00)
= RESULTADO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 1.003.732,91
(-) Receitas nao Operacionais		R$ 0,00	R$ (646.561,11)
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (520.665,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (323.517,78)
(-) SALARIOS		R$ 0,00	R$ (210.670,02)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ 0,00	R$ (97.439,04)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (2.182,44)
(-) 13Â§ SALARIO		R$ 0,00	R$ (13.226,28)
(-) GERAIS		R$ 0,00	R$ (197.148,00)
(-) CONDOMINIO		R$ 0,00	R$ (12.948,00)
(-) ESTADIAS		R$ 0,00	R$ (24.000,00)
(-) ALUGUEL		R$ 0,00	R$ (60.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ 0,00	R$ (4.200,00)
(-) VIAGENS		R$ 0,00	R$ (36.000,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ 0,00	R$ (60.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (125.895,33)
(-) GERAIS		R$ 0,00	R$ (22.097,60)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R$ 0,00	R$ (14.097,60)
(-) TELEFONE		R$ 0,00	R$ (6.000,00)
(-) HONORARIOS		R$ 0,00	R$ (2.000,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ 0,00	R$ (103.797,73)
(-) IMPOSTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ (40.592,82)
(-) IRRF		R$ 0,00	R$ (9.434,57)
(-) PARCELAMENTO DO SIMPLES		R$ 0,00	R$ (53.770,34)
= RESULTADO ANTES DA C.S.L.L.		R$ 0,00	R$ 357.171,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.23.11.C2.4D.4F.50.6D.D6.E7.8D.6E.88.C8.5B.B8.BE.25.A9.31-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35600231461	10.219.245/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituracao do livro diario	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1D.23.11.C2.4D.4F.50.6D.D6.E7.8D.6E.88.C8.5B.B8.BE.25.A9.31

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	28102978864	VANIA PEREIRA GONCALVES:28102978864	498656346241697196050688	15/09/2023 a 14/09/2024	Sim
Contador	28102978864	VANIA PEREIRA GONCALVES:28102978864	498656346241697196050688	15/09/2023 a 14/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1D.23.11.C2.4D.4F.50.6D.D6.E7.8D.6E.
88.C8.5B.B8.BE.25.A9.31-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 13:45:00

64.24.E8.CC.8A.43.0B.41
3E.D2.E4.F6.F4.A4.62.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.219.245/0001-68
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	35600231461
CNPJ	10.219.245/0001-68
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Cotia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/06/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1336

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1336
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.23.11.C2.4D.4F.50.6D.D6.E7.8D.6E.88.C8.5B.B8.BE.25.A9.31-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.219.245/0001-68
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.939.650,30	R$ 8.017.392,20
CIRCULANTE		R$ 7.184.276,84	R$ 7.262.018,74
CAIXA		R$ 1.055.066,06	R$ 1.144.155,96
CAIXA		R$ 1.055.066,06	R$ 1.144.155,96
TITULOS A RECEBER		R$ 7.705,59	R$ 7.705,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.705,59	R$ 7.705,59
ESTOQUE		R$ 5.475.690,17	R$ 5.475.690,17
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.475.690,17	R$ 5.475.690,17
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 645.815,02	R$ 634.467,02
ICMS A RECUPERAR		R$ 636.519,02	R$ 625.171,02
ISS A RECUPERAR		R$ 9.296,00	R$ 9.296,00
PERMANENTE		R$ 755.373,46	R$ 755.373,46
IMOBILIZADO		R$ 755.373,46	R$ 755.373,46
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 29.787,23	R$ 29.787,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 725.586,23	R$ 725.586,23
PASSIVO		R$ 7.939.650,30	R$ 8.017.392,20
CIRCULANTE		R$ 866.273,92	R$ 586.844,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 491.988,46	R$ 491.988,46
FORNECEDORES		R$ 245.907,85	R$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 46.260,10	R$ 66.404,53
PIS A PAGAR		R$ 10.743,08	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 150,00
IRRFONTE A RECOLHER		R$ 2.999,27	R$ 2.825,53
IRPJ A RECOLHER		R$ 32.517,75	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 37.440,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 25.989,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 2.194,75	R$ 19.031,30
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 1.116,07	R$ 17.856,50
RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
CONT SOCIAIS A RECOLHER		R$ 79.922,76	R$ 9.419,73
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER		R$ 20.726,69	R$ 0,00
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R$ 7.408,52	R$ 7.237,29
FGTS A RECOLHER		R$ 2.204,15	R$ 2.182,44
COFINS A RECOLHER		R$ 49.583,40	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.073.376,38	R$ 7.430.548,18
CAPITAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
CAPITAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.173.376,38	R$ 6.530.548,18
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.173.376,38	R$ 6.530.548,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.23.11.C2.4D.4F.50.6D.D6.E7.8D.6E.88.C8.5B.B8.BE.25.A9.31-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Balanço Patrimonial

L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Estrada da Aldeia de Carapicuiba 207/Conj AL D Cj 66, Granja Viana, Cotia/SP - CEP 06709-300 / CNPJ:10.219.245/0001-68

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

COTIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 15/07/2024 10:34:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

ADMINISTRADOR: LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
CPF: 190.697.048-38

ASSINADO DIGITALMENTE
VANIA PEREIRA GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

.....

CONTADOR: VANIA PEREIRA GONÇALVES
CPF: 281.029.788-64
CRC :1SP252446

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO ECONÔMICO FINANCEIRO

L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ 10.219.245/0001-68

Cotia, 31 de Dezembro de 2023.

Demonstrativo elaborado conforme Balanço Patrimonial do ano de 2023 referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

1ª. Avaliação de índice:

ILG INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{7.262.018,74 + 755.373,46}{586.844,02 + 0,00}$$

ILG= INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

13,661

Conclusão: Demonstra solidez e poder financeiro conforme índice apontado estando acima do mínimo de 1,0, estando apta financeiramente para o exercício de 2024.

2ª. Avaliação de índice:

ILC: INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{7.262.018,74}{586.844,02}$$

ILC= INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

12,374

Conclusão: Índice satisfatório com poder financeiro disponível para cumprir suas obrigações administrativas, tributarias ou para com terceiros.

3ª. Avaliação de índice:

EN: INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EN = \frac{586.844,02+ 0,00}{8.017.392,20}$$

EN= INDICE DE ENDIVIDAMENTO

0,073

Conclusão: Demonstra que os lucros estão acima dos custos administrativos trabalhistas e tributários, não fazendo uso nenhum de recurso ou capital de

terceiros ou outras fontes, mantendo um caixa sólido com reservas superiores, aplicação financeira permanente com elevação, índice apurado demonstra um ótimo fluxo de caixa e reservas financeiras, estando em situação totalmente sólida.

4ª. Avaliação de índice:

ILC: INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{8.017.392,20}{586.844,02 + 0,00}$$

ISG= INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

13,662

Conclusão: Índice satisfatório, demonstra que os ativos da empresa superam suas obrigações financeiras e tem recursos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

Resumo Geral

Apresenta mútua condições de liquidez devido disponibilidade financeira e demais reservas, com seu ativo e passivo equilibrado, com um departamento administrativo organizado e bem gestoriado, preservando a solidez e potencia da empresa, não fazendo uso de recursos de terceiros, com uma condição de liquidez muito superior ao seu custo fixo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 15/07/2024 13:08:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sócia Administradora
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
CPF 190.697.048-38

ASSINADO DIGITALMENTE
VANIA PEREIRA GONCALVES 28102978864
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTADORA
VANIA PEREIRA GONÇALVES
CPF: 281.029.788-64
C.R.C.: 1SP252446

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.219.245/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.017.392,20	R$ 7.563.193,01
CIRCULANTE		R$ 7.262.018,74	R$ 6.807.819,55
CAIXA		R$ 1.144.155,96	R$ 727.396,77
CAIXA		R$ 1.144.155,96	R$ 727.396,77
TITULOS A RECEBER		R$ 7.705,59	R$ 7.705,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.705,59	R$ 7.705,59
ESTOQUE		R$ 5.475.690,17	R$ 5.475.690,17
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 5.475.690,17	R$ 5.475.690,17
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 634.467,02	R$ 597.027,02
ICMS A RECUPERAR		R$ 625.171,02	R$ 587.731,02
ISS A RECUPERAR		R$ 9.296,00	R$ 9.296,00
PERMANENTE		R$ 755.373,46	R$ 755.373,46
IMOBILIZADO		R$ 755.373,46	R$ 755.373,46
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 29.787,23	R$ 29.787,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 725.586,23	R$ 725.586,23
PASSIVO		R$ 8.017.392,20	R$ 7.563.193,01
CIRCULANTE		R$ 586.844,02	R$ 557.481,64
EMPRESTIMOS		R$ 491.988,46	R$ 491.988,46
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 491.988,46	R$ 491.988,46
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 66.404,53	R$ 28.487,29
ISS A RECOLHER		R$ 150,00	R$ 0,00
IRRFONTE A RECOLHER		R$ 2.825,53	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 37.440,00	R$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 25.989,00	R$ 28.487,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 19.031,30	R$ 19.936,84
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 17.856,50	R$ 19.936,84
RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 0,00
CONT SOCIAIS A RECOLHER		R$ 9.419,73	R$ 17.069,05
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R$ 7.237,29	R$ 8.418,24
FGTS A RECOLHER		R$ 2.182,44	R$ 8.650,81
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.430.548,18	R$ 7.005.711,37
CAPITAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
CAPITAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.530.548,18	R$ 6.105.711,37
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (424.836,81)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.530.548,18	R$ 6.530.548,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.74.75.C9.18.34.86.33.1B.6A.58.A9.9C.23.E8.9C.20.03.8D.36-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.219.245/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 2.078.374,50	R$ 386.845,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.078.374,50	R$ 386.845,00
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 7.500,00	R$ 379.145,00
SERVICOS PRESTADOS		R$ 7.500,00	R$ 379.145,00
REVENDA MERC AD TERCEIROS		R$ 2.070.874,50	R$ 7.700,00
REVENDA MERCADORIAS		R$ 2.070.874,50	R$ 7.700,00
Deducoes da Receita Bruta		R$ 0,00	R$ 0,00
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 2.078.374,50	R$ 386.845,00
Custo de Mercadorias Vendidas		R$ (651.718,56)	R$ 0,00
CUSTO DA MERCADORIA		R$ (651.718,56)	R$ 0,00
= LUCRO BRUTO		R$ 1.426.655,94	R$ 386.845,00
(-) Despesas Operacionais		R$ (422.923,03)	R$ (25.646,23)
DESPESAS COM PIS		R$ (1.062,59)	R$ 0,00
(-) IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS		R$ (421.860,44)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS EM GERAL		R$ 0,00	R$ (25.646,23)
DESPESAS COM ICMS		R$ (119.375,51)	R$ 0,00
DESPESAS COM COFINS		R$ (302.334,93)	R$ 0,00
DESPESAS COM ISS		R$ (150,00)	R$ 0,00
= RESULTADO LIQUIDO		R$ 1.003.732,91	R$ 361.198,77
(-) Receitas nao Operacionais		R$ (646.561,11)	R$ (786.035,58)
(-) DESPESAS		R$ (520.665,78)	R$ (691.547,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (323.517,78)	R$ (371.999,28)
(-) 13Â§ SALARIO		R$ (13.226,28)	R$ (19.504,66)
(-) SALARIOS		R$ (210.670,02)	R$ (304.862,58)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (97.439,04)	R$ (44.282,29)
(-) FGTS		R$ (2.182,44)	R$ (22.854,41)
(-) GERAIS		R$ (197.148,00)	R$ (319.548,00)
(-) CONDOMINIO		R$ (12.948,00)	R$ (12.948,00)
(-) ESTADIAS		R$ (24.000,00)	R$ (36.000,00)
(-) ALUGUEL		R$ (60.000,00)	R$ (120.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (4.200,00)	R$ (6.600,00)
(-) VIAGENS		R$ (36.000,00)	R$ (60.000,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (60.000,00)	R$ (84.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (125.895,33)	R$ (74.983,64)
(-) GERAIS		R$ (22.097,60)	R$ (33.080,16)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R$ (14.097,60)	R$ (15.080,16)
(-) TELEFONE		R$ (6.000,00)	R$ (6.000,00)
(-) HONORARIOS		R$ (2.000,00)	R$ (12.000,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (103.797,73)	R$ (41.903,48)
IMPOSTOS DIVERSOS		R$ (40.592,82)	R$ 0,00
(-) SIMPLES		R$ 0,00	R$ (41.903,48)
IRRF		R$ (9.434,57)	R$ 0,00
PARCELAMENTO DO SIMPLES		R$ (53.770,34)	R$ 0,00
(-) = RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 357.171,80	R$ (424.836,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.74.75.C9.18.34.86.33.1B.6A.58.A9.9C.23.E8.9C.20.03.8D.36-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.219.245/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituracao do livro diario	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
72.74.75.C9.18.34.86.33.1B.6A.58.A9.9C.23.E8.9C.20.03.8D.36

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	28102978864	VANIA PEREIRA GONCALVES:28102978864	120647214325505649 3782224	16/09/2024 a 16/09/2025	Sim
Contador	28102978864	VANIA PEREIRA GONCALVES:28102978864	120647214325505649 3782224	16/09/2024 a 16/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

72.74.75.C9.18.34.86.33.1B.6A.58.A9.9
C.23.E8.9C.20.03.8D.36-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 17:13:31

CE.B1.E5.01.EF.D2.BD.52
CA.B5.D7.30.21.BC.31.B7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.219.245/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	
CNPJ	10.219.245/0001-68
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/06/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1206

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1206
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.74.75.C9.18.34.86.33.1B.6A.58.A9.9C.23.E8.9C.20.03.8D.36-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRATIVO ANALITICO ECONOMICO FINANCEIRO
L & M SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.219.245/0001-68

Cotia, 31 de Dezembro de 2024.

Demonstrativo elaborado conforme Balanço Patrimonial do ano de 2024 referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

1ª Avaliação de índice:

ILG- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LG= \frac{6.807.819,55 + 755.373,46}{557481,64 + 0,00}$$

ILG= INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
13,567

Conclusão: Demonstra solidez e poder financeiro conforme índice apontado estando acima do mínimo de 1,0, estando apta financeiramente para o exercício de 2025.

2ª Avaliação de índice:

ILC: INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC= \frac{6.807.819,55}{557.481,64}$$

ILC= INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
12,212

Conclusão: Índice satisfatório com poder financeiro disponível para cumprir suas obrigações administrativas, tributárias ou para com terceiros.

3ª Avaliação de índice:

EN: INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EN = \frac{557.481,64 + 0,00}{7.563.193,01}$$

EN= INDICE DE ENDIVIDAMENTO
0,074

Conclusão: Demonstra que os lucros estão acima dos custos administrativos trabalhistas e tributários, não fazendo uso nenhum de recurso ou capital de terceiros ou outras fontes, mantendo um Caixa sólido com reservas superiores, aplicação financeira permanete com elevação, índice apurado demonstram um ótimo fluxo de Caixa e reservas financeiras, estando em situação totalmente sólida.

4ª Avaliação de índice:

ILC: INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{7.563.193,01}{557.481,64 + 0,00}$$

ISG= INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
13,567

Conclusão: Índice satisfatório, demonstra que os ativos da empresa superam suas obrigações financeiras e tem recursos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

Resumo Geral

Apresenta mútua condições de liquidez devido disponibilidade financeira e demais reservas, com seu ativo e passive equilibrado, com um departamento administrative organizado e bem gestoriado, preservando a solidez e potencia da empresa, não fazendo uso de recursos de terceiros, com uma condição de liquidez muito superior ao seu custo fixo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 19/05/2025 08:17:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Sócia Administrativa
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
CPF: 190.697.048-38

ASSINADO DIGITALMENTE
VANIA PEREIRA GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
CONTADORA
VANIA PEREIRA GONÇALVES
CPF: 281.029.788-64
CRC :1SP252446

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

A empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede à Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial, município de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, empresária, RG: 19.566.604.5 e CPF/MF: 190.697.048.38, DECLARA, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:53:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dalí, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

A empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede à Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial, município de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, empresária, RG: 19.566.604.5 e CPF/MF: 190.697.048.38, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:52:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dali, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

A empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede à Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial, município de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, empresária, RG: 19.566.604.5 e CPF/MF: 190.697.048.38, DECLARA, sob pena da lei, perante o presente PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024., que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, consoante as disposições da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Declaro ter ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dalí, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

DECLARAÇÃO ASSINATURA INSTRUMENTOS ANÁLOGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

.

A empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede à Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial, município de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, empresária, RG: 19.566.604.5 e CPF/MF: 190.697.048.38, DECLARA, sob as penas da lei que se obriga a informar o Responsável pela Assinatura dos instrumentos análogos ao contrato e dos Termos de Ciência e Notificação, com os seguintes dados estabelecidos abaixo caso venha a ser vencedora do certame no ato da assinatura do contrato e, ainda que em caso de quaisquer alterações informaremos imediatamente os dados do novo responsável.

Nome completo: LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
CPF: 190.697.048.38
RG: 19.566.604.5
Cargo: Diretora
e-mail para contato: lucia@lemti.com.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dalí, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0c5b3ac0-1bdd-4497-884d-fa58f8cc9a3e.pdf

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

Razão Social da empresa: L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ: 10.219.245.0001.68 - I.E. 278.173.085.119 - CCM 016682-31

Endereço: Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial - Santana de Parnaíba – SP – Cep 06539-330

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: Lúcia Maria Mesquita Lopes

CPF: 190.697.048.38 RG: 19.566.604.5 - Data de Nascimento: 30/06/1971

Telefone: (11) 998564071 Fixo: (11) 4702-0078

e-mail institucional: lucia@lemti.com.br – e-mail pessoal: luciammlopes@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Nome do Banco: CEF Nº do Banco: 104

Agência: 1372 c/c: 1057-0

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dalí, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

A empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede à Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial, município de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, empresária, RG: 19.566.604.5 e CPF/MF: 190.697.048.38, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conhece integralmente a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4° do mesmo artigo.
DECLARA, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESADE PEQUENO PORTE -
EPP, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando, portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.
DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:48:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dalí, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

L&M Soluções em T.I.
Tel.: 11-4702-0078

Alameda Dali, 76 - Cep 06539-330
Santana de Parnaíba – SP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO.

Prezados Senhores,

A empresa L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede à Alameda Dali, 76 – Burle Marx Comercial, município de Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.219.245/0001-68, por intermédio de seu representante legal Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, empresária, RG: 19.566.604.5 e CPF/MF: 190.697.048.38, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

SOLUÇÕES EM TI

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima indicada cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES
Data: 17/05/2025 12:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Peruíbe, 19 de maio de 2025.

_____

Lúcia Maria Mesquita Lopes

Diretora Geral – Único Sócio

L&M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

RG: 19.566.604.5 e CPF/MF 190.697.048.38

e-mail: lucia@lemti.com.br

10.219.245/0001-68
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Alameda Dalí, 76 - Burle Marx Comercial
CEP 06539-330 - Santana de Parnaíba - SP

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2430998672

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3680525

DATA DA SOLICITAÇÃO

25/09/2024

DATA DE VALIDADE

02/09/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ

10.219.245/0001-68

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ALAMEDA Dalí, 76

Alphaville, Santana de Parnaíba - SP CEP: 06539330

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	100.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	357.00

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 11/09/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 243445316001900000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4761-0/01-Comércio varejista de livros

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8599-6/05-Cursos preparatórios para concursos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o

mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8550-3/02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
7490-1/05-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
1731-1/00-Fabricação de embalagens de papel

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
1811-3/01-Impressão de jornais

Atividade Estabelecimento:
Sim

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b6b4067f-2990-4fce-9b73-78e54682275c.pdf

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
1812-1/00-Impressão de material de segurança

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
1813-0/01-Impressão de material para uso publicitário

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
1813-0/99-Impressão de material para outros usos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca

de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
1811-3/02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
3313-9/99-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
3321-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
3314-7/06-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4120-4/00-Construção de edifícios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4322-3/01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b6b4067f-2990-4fce-9b73-78e54682275c.pdf

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4511-1/01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4511-1/02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b6b4067f-2990-4fce-9b73-78e54682275c.pdf

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
6120-5/99-Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b6b4067f-2990-4fce-9b73-78e54682275c.pdf Página 413 de 616

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8020-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8513-9/00-Ensino fundamental

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CNAE:
8520-1/00-Ensino médio

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8531-7/00-Educação superior - graduação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

CNAE:
8592-9/99-Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 2.990/2009 e Lei de Edificações.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga que não possa ser realizada no interior do imóvel, ocasione o mínimo de prejuízo por tempo não superior a 06h (seis horas), nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.649/1991.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b6b4067f-2990-4fce-9b73-78e54682275c.pdf Página 415 de 616

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
12/09/2022	AVCB 0000599365	02/09/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3979378	25/09/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/09/2024		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santana de Parnaíba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/09/2024		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE

Prefeitura de Santana de Parnaíba	
25/09/2024	INEXISTENTE

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: c8727963-ef23-4cbd-91cb-81d49d424374

Estabelecimento

IE: 623.338.397.112
CNPJ: 10.219.245/0001-68
Nome Empresarial: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: L&M TECNOLOGIA, EDUCACAO E SERVICOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: ALAMEDA DALI
Nº: 76 **Complemento:**
CEP: 06.539-330 **Bairro:** ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 30/07/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Fabricação de embalagens de papel
Impressão de jornais
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
Impressão de material de segurança
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de material para outros usos
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Construção de edifícios
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Outras obras de acabamento da construção
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Ensino fundamental
Ensino médio
Educação superior - graduação
Serviços auxiliares à educação
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Cursos preparatórios para concursos
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	18/12/2013

Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:	14/09/2024
Modal:	Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 624464 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

L&M SOLUCOES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 10.219.245/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

PEDIDO N°: 0085872441

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.219.245/0001-68
Certidão nº: 6011346/2025
Expedição: 03/02/2025, às 17:48:12
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.219.245/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b6b4067f-2990-4fce-9b73-78e54682275c.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIA MARIA MESQUITA LOPES**

CPF: **190.697.048-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:48 do dia 22/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: SZBD220425153748

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.219.245/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:18 do dia 22/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: YFG1220425153718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35600231461		28/02/2013	27/06/2008	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10.219.245/0001-68	ALAMEDA DALI	76	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06539-330	R$	1.400.000,00

OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
IMPRESSÃO DE JORNAIS
IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA ALDEIA	207	CONJ 66

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
GRANJA VIANA	COTIA	SP	06709-300	195666045

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
190.697.048-38	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.400.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
LUCIA MARIA MESQUITA LOPES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DA ALDEIA DE CARAPICUIBA	207	ALAM. D CJ 66

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE FLONDOSO	COTIA	SP	06709-300	195666045

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
190.697.048-38	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.400.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 13/09/2024	NÚMERO 1.239.445/24-6	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCIA MARIA MESQUITA LOPES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 190.697.048-38, RG/RNE: 195666045 - SP, RESIDENTE À ESTRADA ALDEIA, 207, CONJ 66, GRANJA VIANA, COTIA - SP, CEP 06709-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.400.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA DALI, 76, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539-330.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCIA MARIA MESQUITA LOPES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 190.697.048-38, RG/RNE: 19566604-5 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DA ALDEIA DE CARAPICUIBA, 207, ALAM. D CJ 66, PARQUE FLONDOSO, COTIA - SP, CEP 06709-300, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.400.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO., DATADA DE: 13/09/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA DALI, 76, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06539-330. , DATADA DE: 13/09/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600231461
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/05/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 266830049, sábado, 17 de maio de 2025 às 11:51:40.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	10.219.245/0001-68
Razão Social:	L E M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço:	AL DALI 76 AL D CONJ 66 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06539-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905111581924842

Informação obtida em 17/05/2025 11:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**